

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: ROMERO RODRIGUES VEIGA
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955



ATOS DO PREFEITO – PARTE 1

DECRETO Nº 4.396 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

HOMOLOGA O ESTATUTO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - AMDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA.

Art. 1º Fica homologado o Estatuto da Agência Municipal de Desenvolvimento - AMDE, constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de março de 2019.

ROMERO RODRIGUES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - AMDE ESTATUTO

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Agência Municipal de Desenvolvimento - AMDE, empresa pública de capital fechado, é regida por este estatuto, especialmente, por suas leis de criação e alteração as Leis Municipais 3.668, de 29 de março de 1999 e 5.720 de setembro de 2014, pelas Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e demais legislações aplicáveis.

§1º É vedado à AMDE exercer qualquer forma de proselitismo religioso ou político partidário.

§2º A área de atuação básica da AMDE é o Município de Campina Grande, no Estado da Paraíba.

§3º A área de atuação de que trata o parágrafo anterior, poderá ser estendida a outros municípios da Microrregião da Borborema, sempre que desta extensão resulte no desenvolvimento da Região em atuação.

Art. 2º A AMDE tem sede e foro na cidade de Campina Grande-PB.

Art. 3º A AMDE tem duração indeterminada e o seu ano fiscal coincidirá com o ano civil.

Art. 4º É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.

TÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da AMDE os previstos nos artigos 5º e 6º de sua legislação de criação a Lei nº 3.668/99, alterada pela Lei 5.720/14.

§1º Integram-se aos objetivos da AMDE, o apoio a iniciativas voltadas para o desenvolvimento social e cultural da cidade de Campina Grande.

Art. 6º Para realização dos objetivos previstos no §1º, do Art. 5º deste estatuto, a AMDE poderá ainda:

I - Captar recursos privados, públicos, nacionais e internacionais;

II - Firmar termo de parceria com o poder público e convênios;

III - Receber incentivos fiscais, subvenções e ajudas de custo;

IV - Firmar parcerias, consórcios e patrocínios com outras instituições.

TÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Art. 7º O capital social da AMDE é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ações ordinárias ou preferenciais nominativas, sem valor nominal, integralmente sob a propriedade do Município.

Parágrafo único. O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO GERAL, DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA BÁSICA DA DIRETORIA

Art. 8º A Diretoria da AMDE é composta por três membros, sendo:

- I - Diretor Presidente;
- II - Diretor de Incentivos;
- III - Diretor Administrativo Financeiro.

Art. 9º Na falta e/ou impedimento eventual do presidente, será substituído por um Diretor por ele indicado.

§1º Na falta e/ou impedimento eventual de qualquer dos Diretores, caberá ao presidente a designação do seu substituto eventual.

§2º A substituição é automática, e enquanto perdure o Diretor ou designado acumulará a função do substituto com a função por ele exercida.

Art. 10. A Diretoria se reunirá ordinariamente a cada 60 dias e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Diretor Presidente, ou pela maioria dos Diretores, ou pelo Conselho Fiscal.

Art. 11. Os Diretores respondem pelo não cumprimento das obrigações e deveres impostos pela Lei e regulamentos pertinentes.

Art. 12. Compete a Diretoria Executiva, planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da AMDE, e especificamente:

I - Estabelecer orientações, diretrizes e normas gerais das atividades da Empresa;

II - Mobilizar recursos humanos, técnicos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades e objetivos da AMDE;

III - Aprovar o regulamento de pessoal;

IV - Propor ao poder Executivo Municipal, a estruturação do quadro de pessoal permanente, a política salarial, criação e extinção de cargos ou funções, e a fixação de gratificações;

V - Promover a elaboração, a coordenação de estudos e projetos e a celebração de acordos, convênios, contratos, ajustes, transações e cauções;

VI - Elaborar planos de trabalho e provisões orçamentárias, em cada exercício fiscal, e as alterações que se fizerem necessárias;

VII - Receber, depositar e movimentar recursos financeiros, controlar aplicações e despesas;

VIII - Deliberar quanto à aquisição de bens imóveis e suas alienações, arrendamentos, cessão ou gravames de qualquer natureza;

IX - Elaborar relatórios de atividades e relatórios financeiros, balanços e balancetes, a serem submetidos à apreciação do Conselho Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado;

X - Realizar em caráter permanente, estudos sobre filosofia, metodologia sistemática das atividades da AMDE, com o fim de assegurar o seu contínuo aperfeiçoamento;

XI - Constituir procuradores mediante a outorga de poderes à cargo do Presidente e de um dos Diretores, obedecida a legislação atinente;

XII - Cumprir e fazer cumprir as bases e diretrizes estabelecidas neste estatuto;

XIII - Emitir portarias, resoluções e instruções normativas que discipline serviço e atividades da AMDE;

XIV - Exercer todas as demais atribuições e atos necessários ao pleno e fiel cumprimento de sua missão administrativa.

Art. 13. As atribuições específicas de cada membro da diretoria executiva, está devidamente disciplinada no Regimento Interno da AMDE.

TÍTULO V

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14. Os Diretores da AMDE serão escolhidos e nomeados pelo prefeito, dentre pessoas de reconhecida capacidade e de ilibada conduta ética.

Parágrafo único. Antes de tomar posse, e ao deixar o cargo, os membros da Diretoria Executiva apresentarão declaração de bens, que será arquivada na AMDE.

TÍTULO VI

DO DESLIGAMENTO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15. Os membros da Diretoria Executiva serão desligados mediante renúncia voluntária ou destituição ad nutum.

TÍTULO VII

DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA BÁSICA DO CONSELHO FISCAL

Art. 16. O conselho Fiscal será composto por três membros eletivos e três suplentes, obrigatoriamente com formação superior, e de reputação reconhecida e ilibada.

§1º Obrigatoriamente um dos componentes do Conselho Fiscal será contador com curso universitário.

§2º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal em exercício corresponderá a 01 (um) salário mínimo vigente no país.

§3º O membro do Conselho Fiscal não poderá ter relação de parentesco com qualquer dos componentes da Diretoria e nem ser servidor municipal;

Art. 17. O Conselho Fiscal se reunirá, obrigatoriamente, uma vez por semestre, e extraordinariamente, por motivo justificado, sempre que convocado por qualquer dos seus membros ou pela maioria dos Diretores.

Parágrafo único. As reuniões do Conselho Fiscal serão registradas em ata e lavradas em livro próprio, e os seus pareceres publicados no Semanário Oficial do Município.

Art. 18. São atribuições do Conselho Fiscal:

I - Examinar as prestações de contas efetuadas pela Diretoria Executiva;

II - Proceder, em face dos documentos de receita e despesas, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com as notas explicativas;

III - Fiscalizar a exatidão dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos e atestar sua correção ao Prefeito, ou as possíveis irregularidades constatadas, exigindo a sua regularização;

IV - Proceder anualmente, até o mês de maio, o seu parecer técnico sobre o relatório do exercício anterior do processo de tomada de contas, do balanço anual e de inventário a ele referente.

TÍTULO VIII DOS ÓRGÃOS INTERNOS

Art. 19. São órgãos de apoio administrativo e programático vinculados a Diretoria Executiva:

- I - Gerência de Empreendimentos;
- II - Gerência de Qualificação Profissional e Programas Especiais;
- III - Gerência de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação;
- IV - Assessoria Jurídica;
- V - Assessoria Técnica;
- VI - Secretária Executiva.

Art. 20. As atribuições dos órgãos internos estão definidas no regimento interno da AMDE, que também será aprovado por Decreto;

TÍTULO IX DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS – AMDE

Art. 21. A remuneração da Diretoria Executiva e dos demais cargos previstos no Art. 10 da Lei Municipal nº 3.668/99, obedece a previsão legal.

Parágrafo único. A aplicação e formas de remuneração, incentivos, produtividade e gratificações serão objeto de norma regimental.

TÍTULO X DOS RECURSOS MATERIAIS

Art. 22. A Agência Municipal de Desenvolvimento - AMDE terá recursos conforme assinados em lei, constituída integralmente de recursos repassados pelo Município, mediante dotações orçamentárias ou créditos especiais que lhe sejam destinados, realizado na forma prevista nas Leis Municipais nº 3.668/99 e 5.720/14.

Art. 23. Constituem ainda recursos da AMDE, os previstos no Art. 3º da Lei Municipal nº 5.720/14, que alterou a redação original do Art. 4º da Lei Municipal 3.668/99.

Art. 24. A AMDE poderá fazer operações de empréstimos, oferecendo as necessárias garantias.

TÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O regime Jurídico do Pessoal da AMDE será o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, observando-se para admissão, os critérios de concurso público estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo único. Todos os servidores administrativos da AMDE prestarão serviço em regime de tempo integral, exclui-se desta determinação os servidores que exercem funções com disposições especiais.

Art. 26. A AMDE será liquidada nos casos previstos em Lei, cabendo ao Prefeito estabelecer o modo e a forma da liquidação.

§1º O liquidante e o Conselho Fiscal que atuarão na liquidação, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§2º O patrimônio da Empresa, após apurada a liquidação, será incorporado ao patrimônio municipal.

Art. 27. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, observada a legislação atinente.

Art. 28. As alterações estatutárias serão propostas ao Prefeito pela Diretoria Executiva, e aprovadas por Decreto.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande/PB, 20 de março de 2019.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal


NELSON GOMES FILHO
Diretor Presidente da AMDE

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 16.332/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campina Grande – Paraíba, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Chefe Maior da Pasta Municipal de Saúde e, ainda em cumprimento à norma inscrita da Letra do Art. 109, I, alínea “a” da Lei Nacional das Licitações, torna público aos interessados que após análise dos DOCUMENTOS apresentados pelas empresas, chegou ao seguinte resultado: EMPRESAS HABILITADAS: MIMOZA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. Nº 10.291.098/0001-37; ECOL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ. Nº 01.084.111/0001-96; SST CONSTRUTORA EIRELI – ME, CNPJ. Nº 02.627.856/0001-17; VIPP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ. Nº 15.002.982/0001-28, para o presente torneio licitatório posto que os documentos fossem atendidos de forma plena e satisfatória e em perfeita sintonia com a Lei Maior e com a Lei interna da Licitação regida pelo Edital da Tomada de Preço nº 16.332 / 2019/SMSPMCG. EMPRESA INABILITADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA MAP EIRELI – EPP, CNPJ. Nº 20.533.368/0001-22, por não atender o item 7.2.1 do Termo de Referência.

Campina Grande, 01 de Abril de 2019.

CARLOS ALBERTO DUARTE
Presidente da Comissão

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 100**

De 28 de março de 2019

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições previstas no art. 6, inciso V, da Lei nº 2.139, de 20 de setembro de 1990 e tendo em vista o disposto nos arts. 121, 146, do Estatuto do Servidores do Município de Campina Grande e art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93,

RESOLVE

01 - Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Ministério Público da Paraíba**, conforme **Ofício nº 148/2019/MPPB/PJR-CG**, por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor de **JOSÉ ALVES NETO**, lotado no Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande, matrícula 14188.

02 - Designar os seguintes bacheleiros: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº 2737, **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM OLIVEIRA**, Diretor do Departamento de Dívida Ativa, matrícula nº 1871, para compor a Comissão do referido Processo Administrativo, sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do relatório.

CUMPRASE.**ALESSANDRO FARIAS LEITE**

Procurador-Geral Adjunto do Município de Campina Grande

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.010/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.010/2019****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação **HOMOLOGA** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.010/2019** cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO** em favor da Empresa **LACET COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **17.603.098/0001-74**, vencedora do **ITEM 1: Valor Unitário de R\$ 101,00** (cento e um reais), Totalizando **R\$ 20.200,00** (vinte mil e duzentos reais), **ITEM 2: Valor Unitário de R\$ 3,69** (três reais e sessenta e nove centavos), Totalizando **R\$ 7.011,00** (sete mil, e onze reais); **ITEM 3: Valor Unitário de R\$ 71,50** (setenta e um reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 57.200,00** (cinquenta e sete mil, duzentos reais); **ITEM 4: Valor Unitário de R\$ 42,80** (quarenta e dois reais e oitenta centavos), Totalizando **R\$ 2.140,00** (dois mil, cento e quarenta reais); **ITEM 5: Valor Unitário de R\$ 129,90** (cento e vinte e nove reais e noventa centavos), Totalizando **R\$ 97.425,00** (noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); **ITEM 6: Valor Unitário de R\$ 53,20** (cinquenta e três reais e vinte centavos), Totalizando **R\$ 39.900,00** (trinta e nove mil, novecentos reais); **ITEM 7: Valor Unitário de R\$ 59,90** (cinquenta e nove reais e noventa centavos), Totalizando **R\$ 35.940,00** (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta

reais); **ITEM 8: Valor Unitário de R\$ 101,95** (cento e um reais e noventa e cinco centavos), Totalizando **R\$ 107.047,50** (cento e sete mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos), **ITEM 9: Valor Unitário de R\$ 101,95** (cento e um reais e noventa e cinco centavos), Totalizando **R\$ 99.401,25** (noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e cinco centavos); **ITEM 10: Valor Unitário de R\$ 101,95** (cento e um reais e noventa e cinco centavos), Totalizando **R\$ 99.401,25** (noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e cinco centavos); **ITEM 11: Valor Unitário de R\$ 233,94** (duzentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), Totalizando **R\$ 52.636,50** (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); **ITEM 12: Valor Unitário de R\$ 1.358,95** (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), Totalizando **R\$ 271.790,00** (duzentos e setenta e um mil, setecentos e noventa reais); **ITEM 13: Valor Unitário de R\$ 15,49** (quinze reais e quarenta e nove centavos), Totalizando **R\$ 4.647,00** (quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais); **ITEM 14: Valor Unitário de R\$ 20,65** (vinte reais e sessenta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 3.097,50** (três mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos); **ITEM 15: Valor Unitário de R\$ 54,88** (cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), Totalizando **R\$ 4.390,40** (quatro mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos); **ITEM 16: Valor Unitário de R\$ 116,90** (cento e dezesseis reais e noventa centavos), Totalizando **R\$ 9.352,00** (nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais); **ITEM 17: Valor Unitário de R\$ 101,90** (cento e um reais e noventa centavos), Totalizando **R\$ 8.152,00** (oito mil, cento e cinquenta e dois reais) e **ITEM 18: Valor Unitário de R\$ 17,40** (dezessete reais e quarenta centavos), Totalizando **R\$ 5.220,00** (cinco mil, duzentos e vinte reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO** no referido **PREGÃO PRESENCIAL** é de **R\$ 924.951,40** (novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Campina Grande, 01 de abril de 2019.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mesa plástica, cadeira plástica, longarina e birô, para atender o setor de monitoramento da **STTP**. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº **DV00022/2019**. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendência de Transito e Transportes Públicos 1001 - Recursos ordinários 15.451.1025.2090 - Ações do sistema de transporte publico de passageiros 44.90.52 99 - Equipamentos e material permanente. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: **CT Nº 00062/2019** - 20.03.19 - Emilly Indústria e Comércio de Móveis Ltda - R\$ 12.205,00.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº **DV00022/2019**, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de mesa plástica, cadeira plástica, longarina e birô, para atender o setor de

monitoramento da **STTP**; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: Emilly Indústria e Comercio de Móveis Ltda - R\$ 12.205,00.

Campina Grande - PB, 20 de Março de 2019.

FELIX ARAUJO NETO

Diretor Superintendente

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25008/2019**

Torna público que fará REABERTURA às 14:00 horas do dia 03 de abril de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAIS, DESTINADAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 8.742/93 DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 6.923/2018 NO EXERCÍCIO DE 2019. Ficando consignadas, após análise da documentação de credenciamento, que as empresas - MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI-ME e AURI NUNES CAMBOIM - ME, não possuem atividade compatível para fornecimento de todos os produtos elencados no kit enxoval.

Campina Grande - PB, 27 de Março de 2019.

JOÃO ALFREDO AGRA DE MEDEIROS NAPOLES

Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25004/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 25004/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AURI NUNES CAMBOIM - ME - R\$ 172.123,10;

LACET - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 18.815,30; LEANE BATISTA COSTA CAETANO - R\$ 16.800,70.

Campina Grande - PB, 01 de Abril de 2019.

EVA ELIANA RAMOS GOUVEIA

Secretária

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25006/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 25006/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 1.0, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PONTUAL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - R\$ 299.520,00.

Campina Grande - PB, 01 de Abril de 2019.

EVA ELIANA RAMOS GOUVEIA

Secretária

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 25006/2019

Aos 01 dias do mês de Abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande, Estado da Paraíba, localizada na Rua Santa Clara- antigo Museu de Artes Assis Chateaubriand - Centro - Campina Grande - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.057, de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 25006/2019 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 1.0, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE - CNPJ nº 09.356.616/0001-74.

VENCEDOR: PONTUAL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

CNPJ: 14.666.954/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) VEÍCULOS 1.0, 0 KM, ANO/MODELO A PARTIR DE 2016, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO; equipado com todos os acessórios obrigatórios por lei; manutenção e reparos (preventivos e corretivos por natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal) ocorrerão por conta do locador .Seguro Total. (OBS: motorista e combustível por conta da contratante).		MÊS	12	24.960,00	299.520,00
TOTAL						299.520,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 25006/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 25006/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 25006/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PONTUAL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.

CNPJ: 14.666.954/0001-42.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 299.520,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

EVA ELIANA RAMOS GOUVEIA

Secretária

PONTUAL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

SECRETARIA DE FINANÇAS**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.02.002/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças e **ANTONIO A. AMARAL JUNIOR – ME. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AÇÚCAR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

VALOR: R\$ 832,50 (oitocentos e trinta e dois reais, cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 19 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.013/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2010/3390.30/1001. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Joab Pacheco de Oliveira e Antônio Alves do Amaral Júnior. **DATA DE ASSINATURA:** 19 de março de 2019.

JOAB PACHECO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.02.003/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças e **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAFÉ, PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 2.175,00 (dois mil, cento e setenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 12 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.013/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2010/3390.30/1001. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Joab Pacheco de Oliveira e Francisco Barboza da Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de março de 2019.

JOAB PACHECO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.07.001/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e **ANTONIO A. AMARAL JUNIOR – ME. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AÇÚCAR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 18 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.013/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2039/3390.30/1001. **SIGNATÁRIOS:** Rosália Borges Lucas e Antônio Alves do Amaral Júnior. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de março de 2019.

ROSÁLIA BORGES LUCAS

Secretária de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.07.002/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAFÉ, PARA ATENDER A SECRETARIA

DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 652,50 (seiscentos e cinquenta e dois reais, cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 18 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.013/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2039/3390.30/1001. **SIGNATÁRIOS:** Rosália Borges Lucas e Francisco Barboza da Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de março de 2019.

ROSÁLIA BORGES LUCAS
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.08.004/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Obras e **ANTONIO A. AMARAL JÚNIOR – ME. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AÇÚCAR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais, cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 18 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.013/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2049/3390.30/1001. **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Ribeiro Barboza Silva e Antônio Alves do Amaral Júnior. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de março de 2019.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Obras

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.08.005/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Obras e **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAFÉ, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 1.305,00 (um mil, trezentos e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 18 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.013/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2049/3390.30/1001. **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Ribeiro Barboza Silva e Francisco Barboza da Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de março de 2019.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Obras

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.09.001/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Planejamento e **ANTONIO A. AMARAL JÚNIOR – ME. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AÇÚCAR, PARA

ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 20 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.013/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2052/3390.30/1001. **SIGNATÁRIOS:** Alexandre Manoel de Araújo e Antônio Alves de Amaral Junior. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de março de 2019.

ALEXANDRE MANOEL DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.09.002/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Planejamento e **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAFÉ, PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 20 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.013/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2052/3390.30/1001. **SIGNATÁRIOS:** Alexandre Manoel de Araújo e Francisco Barboza da Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de março de 2019.

ALEXANDRE MANOEL DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.11.001/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Agricultura e **ANTONIO A. AMARAL JÚNIOR – ME. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AÇÚCAR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais). **VIGÊNCIA:** 18 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.013/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2062/3390.30/1001. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Agra de Medeiros Nápoles e Antônio Alves do Amaral Júnior. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de março de 2019.

FÁBIO AGRA DE MEDEIROS NÁPOLES
Secretário Municipal de Agricultura

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.11.002/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Agricultura e **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAFÉ, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO

DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 1.087,50 (um mil, oitenta e sete reais, cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 18 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.013/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2062/3390.30/1001. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Agra de Medeiros Nápoles e Francisco Barboza da Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de março de 2019.

FÁBIO AGRA DE MEDEIROS NÁPOLES

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.12.002/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Cultura e **ANTONIO A. AMARAL JÚNIOR – ME. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AÇÚCAR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 18 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.013/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2066/3390.30/1001. **SIGNATÁRIOS:** Joselito Germano Ribeiro e Antônio Alves do Amaral Júnior. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de março de 2019.

JOSELITO GERMANO RIBEIRO

Secretário de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.12.003/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Cultura e **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAFÉ, PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.013/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2066/3390.30/1001. **SIGNATÁRIOS:** Joselito Germano Ribeiro e Francisco Barboza da Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de março de 2019.

JOSELITO GERMANO RIBEIRO

Secretário de Cultura

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.13.002/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer e **ANTONIO A. AMARAL JÚNIOR – ME. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AÇÚCAR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais). **VIGÊNCIA:** 18 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.013/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2070/3390.30/1001. **SIGNATÁRIOS:** Teles de Albuquerque Viana e Antônio Alves do Amaral Júnior. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de março de 2019.

TELES DE ALBUQUERQUE VIANA

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.13.003/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer e **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAFÉ, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 1.348,50 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais, cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 18 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.013/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2070/3390.30/1001. **SIGNATÁRIOS:** Teles de Albuquerque Viana e Francisco Barboza da Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de março de 2019.

TELES DE ALBUQUERQUE VIANA

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.14.025/2019. **PARTES:** Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e **ANTONIO A. AMARAL JÚNIOR – ME. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AÇÚCAR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 636,40 (seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** 18 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.013/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2079/3390.30/1001. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre Cavalcanti e Antônio Alves do Amaral Júnior. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de março de 2019.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.14.026/2019. **PARTES:** Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAFÉ, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
VALOR: R\$ 1.987,95 (um mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 18 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.013/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2079/3390.30/1001. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre Cavalcanti e Francisco Barbosa da Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de março de 2019.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande - Av. Presidente Getúlio Vargas, 828 – Centro - Campina Grande - PB, às 09:00 horas do dia 15 de abril de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para fornecimento de forma parcelada de material de construção para atender as necessidades da AMDE - AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3341.2082. E-mail: amde.cg@gmail.com.

Campina Grande - PB, 02 de abril de 2019.

CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES
Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

PROCESSO Nº 1523/2019
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 003/2019 – RENOVAÇÃO

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.** CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46.** ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, 304. BAIRRO: CENTRO. MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE. UF: PB. CEP: 58101-260.** ATIVIDADE LICENCIADA: **IMPLANTAÇÃO DE 6.898,00 m DE REDE COLETORA DE ESGOTOS DOMÉSTICOS E DE 706 LIGAÇÕES DOMICILIARES, 3.445,00 m DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, 39,258,07 m2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, 10,706,93 m2 DE CALÇADAS E 32 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM RUAS DO BAIRRO DE BODOCONGÓ, NESTA CIDADE.**

III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
- 6) Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 06/86 do CONAMA e cópias das publicações devem ser encaminhadas à SESUMA.
- 7) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Autorização Ambiental acarretará no cancelamento da mesma e deixará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

IV – Esta Licença é válida pelo período de **730** (setecentos e trinta) dias, a contar da presente data, conforme processo nº **1523/2019** observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 29 de março de 2019.

VENCIMENTO: 29/03/2021

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 003/2019 - RENOVAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

V – CONDICIONANTES

1. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de natureza ambiental e urbanística;
2. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA, a autorização de qualquer modificação no Projeto Básico de Engenharia por ela analisado e aprovado;
3. Apresentar o Cronograma Físico da obra;
4. Cumprir as diretrizes para a Gestão dos Resíduos da Construção Civil, conforme o que determina a Resolução CONAMA nº 307/2002 e nº 448/2012;
5. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 06/86 do CONAMA e cópias das publicações devem ser encaminhadas à SESUMA;
6. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2.09.002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.09.002/2019
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2.09.002/2019, cujo OBJETO É PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, em favor da Empresa: A UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.518.579/0001-41, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fundamento no Artigo 25, Caput, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 01 de abril de 2019.

ALEXANDRE MANOEL DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2.14.001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.001/2019
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2.14.001/2019, cujo OBJETO É PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, em favor da Empresa: A UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.518.579/0001-41, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, Caput, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 1 de abril de 2019.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE - IPSEM****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Presidente do IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CONTENDO OS MÓDULOS DE CADASTRO PREVIDENCIÁRIO, RECADASTRAMENTO, ARRECADÇÃO, SIMULADOR DE BENEFÍCIOS, GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTOS E PROCESSOS, PORTAL DE AUTOATENDIMENTO, PERÍCIA MÉDICA, FOLHA DE PAGAMENTO E APLICAÇÕES FINANCEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSEM - INSTITUTO DE

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO em favor da Empresa: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.059.307/0001-68, vencedora do ITEM 1 com um valor de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte seis mil reais). O VALOR GLOBAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO no referido PREGÃO PRESENCIAL é de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte seis mil reais).

Campina Grande, 01 de abril de 2019.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

ATOS DO PREFEITO – PARTE 2**PORTARIA Nº 019, de 03 de abril de 2019.**

Nomeia a Sra. MAGLIANA DA SILVA LEITE SANTOS, enquanto representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, para ser a Coordenadora titular do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais relativos à garantia da dignidade da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) determina a existência do referido Conselho enquanto órgão efetivo de elaboração e execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em âmbito municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências do Ato de Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, no art. 10, parágrafo único;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a Sra. MAGLIANA DA SILVA LEITE SANTOS - no lugar de Renata Sousa de Andrade -, enquanto representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, para ser a Coordenadora titular do CMDDCA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria 017-B de 2018.

PORTARIA Nº 020, de 03 de abril de 2019.

Nomeia a Sra. ANA CAROLINA GUNDIM RIBEIRO para o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, na condição de suplente da representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais relativos à garantia da dignidade da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) determina a existência do referido Conselho enquanto órgão efetivo de elaboração e execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em âmbito municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências do Ato de Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, no art. 10, parágrafo único;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ANA CAROLINA GUNDIM RIBEIRO** - no lugar de Valdejane Cruz Galdino -, enquanto representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, na condição de suplente da Sra. Magliana da Silva Leite Santos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria 018-B de 2018.

PORTARIA Nº 021, de 03 de abril de 2019.

Nomeia o Sr. **AGNALDO BATISTA**, enquanto representante não governamental, para membro titular do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais relativos à garantia da dignidade da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) determina a existência do referido Conselho enquanto órgão efetivo de elaboração e execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em âmbito municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências do Ato de Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, no art. 10, parágrafo único;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **AGNALDO BATISTA** - no lugar de Sandra Maria Nunes Batista -, da Associação Campinense de Prevenção às Drogas, para membro titular do CMDDCA, na condição de representante não governamental.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria 031-B de 2018.

PORTARIA Nº 022, de 03 de abril de 2019.

Nomeia a Sra. **ELISANDRA JANUÁRIO PEREIRA**, enquanto representante não governamental, para membro titular do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais relativos à garantia da dignidade da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) determina a existência do referido Conselho enquanto órgão efetivo de elaboração e execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em âmbito municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências do Ato de Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, no art. 10, parágrafo único;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ELISANDRA JANUÁRIO PEREIRA** - no lugar de Maria da Conceição da Costa do Rêgo -, enquanto representante titular da Casa de Caridade Padre Ibiapina.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria 035-B de 2018.

PORTARIA Nº 023, de 03 de abril de 2019.

Nomeia o Sr. **EDILSON LIMA DE MEDEIROS**, enquanto representante não governamental, para membro suplente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais relativos à garantia da dignidade da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) determina a existência do referido Conselho enquanto órgão efetivo de elaboração e execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em âmbito municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências do Ato de Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, no art. 10, parágrafo único;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **EDILSON LIMA DE MEDEIROS** - no lugar Maria das Graças Costa Silva -, enquanto suplente da representante da Casa de Caridade Padre Ibiapina.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria 036-B de 2018.

PORTARIA Nº 024, de 03 de abril de 2019.

Nomeia a Sra. **DÉBORA KARYNE DA SILVA ABRANTES**, enquanto representante não governamental, para membro suplente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais relativos à garantia da dignidade da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) determina a existência do referido Conselho enquanto órgão efetivo de elaboração e execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em âmbito municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências do Ato de Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, no art. 10, parágrafo único;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **DÉBORA KARYNE DA SILVA ABRANTES** - no lugar de Débora Silva de Albuquerque Oriente -, da Associação Beneficente - BETEL, enquanto suplente da Sra. Maria Wanessa da Costa Rocha na composição dos representantes não governamentais do CMDDCA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria 034-B de 2018.

PORTARIA Nº 025, de 03 de abril de 2019.

Nomeia a Sra. **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE CARVALHO SÁ**, enquanto representante não governamental, para membro titular do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais relativos à garantia da dignidade da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) determina a existência do referido Conselho enquanto órgão efetivo de elaboração e execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em âmbito municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências do Ato de Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, no art. 10, parágrafo único;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE CARVALHO SÁ** - no lugar de Soraya de Moura Sousa -, enquanto representante do Movimento Nacional de Meninos de Rua da Paraíba, para membro titular do CMDDCA, na condição de representante não governamental.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria 027-B de 2018.

PORTARIA Nº 026, de 03 de abril de 2019.

Nomeia o Sr. **PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO**, enquanto representante não governamental, para membro suplente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais relativos à garantia da dignidade da criança e do adolescente;

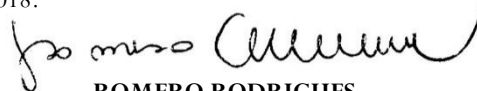
CONSIDERANDO que o art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) determina a existência do referido Conselho enquanto órgão efetivo de elaboração e execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em âmbito municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências do Ato de Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, no art. 10, parágrafo único;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO**, do Movimento Nacional de Meninos de Rua da Paraíba, enquanto suplente da Sra. Maria do Socorro Araújo de Carvalho Sá, na composição dos representantes não governamentais do CMDDCA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria 028-B de 2018.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0116/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 9º da Lei nº 376, de 19 de abril de 1978.

RESOLVE

Exonerar CARLOS MARQUES DUNDA JÚNIOR, do Cargo de Provimento em Comissão de **Presidente da Empresa Municipal de Urbanização da Borborema – URBEMA**, Símbolo SM1, a partir do dia 03 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 02 de abril de 2019.

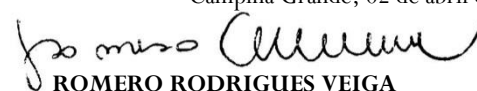
PORTARIA Nº 0117/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 9º da Lei nº 376, de 19 de abril de 1978.

RESOLVE

Nomear JOSIMAR HENRIQUE DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Presidente da Empresa Municipal de Urbanização da Borborema – URBEMA**, Símbolo SM1, a partir do dia 03 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 02 de abril de 2019.



ROMERO RODRIGUES VEIGA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 25004/2019

Aos 01 dias do mês de Abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande, Estado da Paraíba, localizada na Rua Santa Clara-antigo Museu de Artes Asssis Chateaubriand - Centro - Campina Grande - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.057, de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 25004/2019 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE - CNPJ nº 09.356.616/0001-74.

VENCEDOR: AURI NUNES CAMBOIM - ME						
CNPJ: 11.090.407/0001-73						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	BACIA,com capacidade de 10 litros,em plástico polipropileno de alta resistência a impacto,parede e fundo reforçados,com pegadores laterais.	PLASTEX	UND	100	5,25	525,00
3	BACIA,com capacidade de 5,200 litros,em plástico polipropileno de alta resistência a impacto,parede e fundo reforçados,com pegadores laterais.	PLASTEX	UND	50	4,80	240,00
4	BACIA,graduada,em plastico polipropileno de alta resistência,com 36 cm de diâmetro,capacidade para até 14 litros e com pegadores laterais.	PLASTEX	UND	100	6,49	649,00
5	BACIA,graduada,em plastico polipropileno de alta resistência,com 45 cm de diâmetro,capacidade para até 24 litros e com pegadores laterais.	PLASTEX	UND	100	27,79	2.779,00
8	BANDEJA plastica,medindo aproximadamente 52x33x3 cm.	SANTANA	UND	200	8,90	1.780,00
9	BANHEIRA, par recém-nascidos em plástico, 20 litros	CAJOVIL	UND	30	15,79	473,70
10	BANQUETA em plástico virgem de alta resistência,capacidade aproximada de 120 kg,cor branca,dimensões (LxaxP):35x45x35cm,peso 0,920 kg,tratado com resina anti-uv.	PLASTEX	UND	20	15,10	302,00
11	BRINQUEDOS DIVERSOS(pula corda,pega vareta,cubo magico,domino,jogo de dama,resta 1,carrinho e bonecas diversas)	NUNESTAR	UND	3000	8,85	26.550,00
12	BRINQUEDOS PEDAGOGICOS diversos	BS TOYS	UND	2000	12,90	25.800,00
15	CAÇAROLA reta, de alumínio polido,tamanho 26,capacidade para 06 litros,com alças em baquelite e tampa em alumínio.	NACIONAL	UND	30	28,79	863,70
18	CANECA plastica,com aba,em polipropileno,medindo 80mm de diametro e 83 mm de altura,capacidade de 350 ml.	POLYUTIL	UND	1500	1,85	2.775,00
19	CESTO PERFURADO,capacidade aproximadamente para 11 litros,em plástico de alta resistencia.	PLASTEX	UND	100	5,10	510,00
20	CHALEIRA,em alumino polido com capacidade minima de 2 litros.O produto deverá ter a etiqueta com a identificação da marca do fabricante.	PLANETA	UND	40	20,99	839,60
21	CHUPETA (bico para bebê em silicone) ortodôntico.	MAMITA	UND	300	9,35	2.805,00
22	COADOR,de café,100% algodão,Com cabo em madeira.	COAMIL	UND	100	1,50	150,00

23	COLHER DE MESA, em aço inoxidável, lisa e polida, comprimento de 20cm e espessura aproximada 3mm.	SIMONAGIO	UND	700	1,65	1.155,00
25	COLHER PLASTICA	PLASTEX	UND	1000	0,50	500,00
26	CONCHA para servir (tipo feijão), em aço inoxidável, com cabo, medida aproximada: 30cm de comprimento.	DI SOLLE	UND	30	9,95	298,50
28	CONJUNTO DE TALHERES, em aço inoxidável, com cabo em plástico polipropileno de alta resistência, contendo 24 peças, sendo 06 facas de mesa, 06 garfos de mesa, 06 colheres e 06 colheres de chá.	SIMONAGIO	UND	20	28,65	573,00
29	COPO de vidro comum, liso, tamanho grande, com capacidade para 200 ml.	CISPER	UND	2000	2,37	4.740,00
30	CUBA VERSATIL, em plástico transparente, tampa hermetica, para uso em freezer e microondas, capacidade para 6,5 litros.	PARAMOUT	UND	150	21,69	3.253,50
33	DESCASCADOR de legumes, em plastico.	KEITA	UND	50	2,09	104,50
34	ESCORREDOR de arroz em alumínio, profissional nº45. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	SÃO PAULO	UND	30	45,15	1.354,50
36	ESCUMADEIRA, aro nº13.	BALDUINO	UND	30	10,98	329,40
37	ESPRESSADOR de alho, em aluminio polido.	MANGALHO	UND	50	2,49	124,50
38	ESPRESSADOR de batatas, em aluminio polido.	MANGALHO	UND	50	6,95	347,50
41	FACA DE MESA, em aço inoxidável, lisa e polida, comprimento de 20cm e espessura aproximada 3mm.	SIMONAGIO	UND	200	2,20	440,00
42	FACA para cortar legumes e verduras, uso culinário, lamina em aço inoxidável com comprimento de 16cm, cabo em plástico polipropileno, medindo 12cm de comprimento.	SIMONAGIO	UND	50	5,59	279,50
43	FILTRO em cerâmica para purificação de agua, com capacidade para 09 litros, com 02 velas micro porosa, torneira em plástico.	SÃO JOÃO	UND	40	44,95	1.798,00
44	FRIGIDEIRA em alumínio, acabamento fosco, sem tampa, com cabo em madeira, diâmetro 30 cm.	NACIONAL	UND	30	41,39	1.241,70
46	FRIGIDEIRA EM TEFLON, tamanho 22.	NACIONAL	UND	20	34,99	699,80
47	FRIGIDEIRA EM TEFLON, tamanho 20.	NACIONAL	UND	20	32,15	643,00
49	GARRAFA plástica, com capacidade para 2 litros. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	PARAMOUNT	UND	50	3,49	174,50
50	GARRAFA plástica, com capacidade para 4 litros. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	PARAMOUNT	UND	50	5,15	257,50
51	GARRAFA térmica, em plástico, com capacidade: 1,8 litros, em plástico e anpol interna de vidro. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.	ALLADDIN	UND	50	63,29	3.164,50
52	GAVETEIRO, em plástico, com rodízios, 03 gavetas com rodízios, com aproximadamente 40 cm de altura.	NIQUELART	UND	50	11,90	595,00
54	JARRA em plástico, com tampa, capacidade de 4 litros. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	PARAMOUNT	UND	100	19,10	1.910,00
55	KIT CABELO com corpo da escova e pente de polipropileno e cerdas da escova de nylon	MAMITA	UND	150	9,59	1.438,50
56	LANTERNA recarregável, lâmpada led, material plástico leve e resistente.	NUNESTAR	UND	40	32,35	1.294,00
57	LEITEIRA, em alumínio, tamanho 18, com alça acabamento polido com capacidade para 3 litros.	PLANETA	UND	40	16,95	678,00
58	LIXEIRA, acionada por pedal, com fio de nylon, capacidade de 36 litros, em plástico polipropileno de alta densidade, alta resistência a impacto, parede e fundo reforçado.	SANREMO	UND	50	80,25	4.012,50

59	LIXEIRA,com pedal,capacidade de 13.500 ml,com dimensões:252x274x370 mm,em plástico polietileno de alta densidade,alta resistência a impacto,parede e fundo reforçado.	SANTANA	UND	50	26,75	1.337,50
60	LUVA térmica.	PLAST LEO	UND	100	7,45	745,00
61	MAMADEIRA em acrílico transparente sem decoração, com tampa, graduada, capacidade de 240 ml autoclavável, bico em látex	MAMITA	UND	300	8,35	2.505,00
62	PÁ COLETORA com roldanas inferiores,em plástico polipropileno,cabo longo.	BETANNIN	UND	200	41,95	8.390,00
65	PANELA DE PRESSÃO em alumínio,tipo industrial,acabamento polido,encaixe da tampa pelo lado externo,capacidade maxima: 18 litros.	EIRILAR	UND	30	428,00	12.840,00
66	PAPEIRO antiaderente, medindo 14x27x12,5 cm, com capacidade para 01 litro, cabo anatômico e antitérmico a base de baquelita.	METAL LOUÇA	UND	50	9,79	489,50
69	PORTA GARRAÇÃO,em formato conico,ceramica na parte interna e plástico na parte externa,com torneira.	PINGO DAGUA	UND	30	61,49	1.844,70
70	PORTA TALHER,com tampa,em polietileno,tamanho médio,retangular com divisórias.	PARAMOUNT	UND	20	27,75	555,00
73	PRATO fundo,em plastico	POLYUTIL	UND	1000	2,30	2.300,00
74	PRATO RASO DE MESA, em vidro temperado com formato circular.	DURALEX	UND	500	3,85	1.925,00
75	RALADOR de legumes,em aço inoxidavel,04 faces.	NUNESTAR	UND	50	15,45	772,50
76	RECIPIENTE TERMICO,em plástico resistente,com capacidade para 09 litros.	SOPRANO	UND	100	86,30	8.630,00
77	RECIPIENTE TERMICO,em plástico resistente,com capacidade para 22 litros.	SOPRANO	UND	100	90,80	9.080,00
78	RECIPIENTE TERMICO,em plástico resistente,com capacidade para 45 litros.	SOPRANO	UND	50	129,30	6.465,00
79	RELOGIO de parede	ICONES	UND	40	18,90	756,00
80	SABONETEIRA de parede,em plástico e suportes em inox	AURIMAR	UND	50	33,59	1.679,50
81	SABONETEIRA infantil,em plástico.	MAMITA	UND	100	2,97	297,00
82	SUPORTE DE COPO,descartavel dse 180 ml,em epoxi.	AURIMAR	UND	50	22,70	1.135,00
83	SUPORTE DE COPO,descartavel dse 50 ml,em epoxi.	ARIMAR	UND	50	20,45	1.022,50
84	TABUA para carne em plástico polipropileno de alta resistencia,inodoro e atóxico,com dimenções: 50cm X 50cm.	NITRON	UND	50	44,79	2.239,50
85	TOALHEIRO interfolhado,em epoxi,medindo 23cm x 27cm.	AURIMAR	UND	50	50,79	2.539,50
86	TRAVESSA refrataria retangular,em vidro.Tamanho grande.	DURALEX	UND	40	40,80	1.632,00
87	TRAVESSA refrataria retangular,em vidro.Tamanho médio.	DURALEX	UND	40	37,35	1.494,00
88	XICARA DE CAFÉ,com pires em vidro temperado com formato circular	DURALEX	UND	500	6,00	3.000,00
TOTAL						172.123,10

VENCEDOR: LACET - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 17.603.098/0001-74

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ASSADEIRA,retangular em alumínio,polida,medindo 44cmx30cm,sem tampa,nº04.O produto deverá ter a etiqueta com a identificação do fabricante.	OVER DO BRASIL	UND	50	24,49	1.224,50

6	BALDE,com capacidade de 8,5 litros,em plástico polipropileno de alta resistência,parede e fundo reforçados,com alça metálica.	METASUL	UND	200	11,19	2.238,00
14	CAÇAROLA de alumínio,tamanho 55,acabamento fosco,com alças reforçadas e tampa em alumínio.	ALUMINIO PLANETA	UND	30	147,00	4.410,00
16	CAFETEIRA,em alumínio polido,com capacidade mínima de 1,5 litros.	ALUMINIO PLANETA	UND	30	32,49	974,70
24	COLHER para servir(tipo arroz),em aço inoxidável,com cabo,medida aproximada 34cm de comprimento e 1,8mm de espessura.	ALUMINIO PLANETA	UND	30	9,98	299,40
31	CUSCUZEIRA em alumínio,tamanho 24,acabamento polido,com alças laterais em baquelite e tampa em alumínio.Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ALUMINIO PLANEA	UND	30	30,80	924,00
32	CUSCUZEIRA em alumínio,tamanho 30,acabamento fosco,com alças reforçadas e tampa em alumínio,Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ALUMINIO PLANETA	UND	30	44,89	1.346,70
40	FACA ,tamanho 7",lâmina em aço inoxidável para cozinha,fio liso com cabo na cor branca,em polietileno.	ALUMINIO PLANETA	UND	50	9,08	454,00
48	GARFO em aço inoxidável, para mesa. Embalagem com dados de identificação do produto.	ALUMINIO PLANETA	UND	200	1,40	280,00
53	JARRA em plástico, em formato oval,com tampa; capacidade de 2 litros. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	PLASTJET	UND	100	4,06	406,00
63	PANELA DE PRESSÃO em alumínio, acabamento polido, encaixe da tampa pelo lado interno, capacidade mínima: 07 litros.	ALUMINIO PLANETA	UND	30	58,80	1.764,00
64	PANELA DE PRESSÃO em alumínio, acabamento polido, encaixe da tampa pelo lado interno, capacidade mínima: 10 litros.	ALUMINIO PLANETA	UND	30	88,20	2.646,00
71	POTES diversos , em plástico polipropileno de alta resistencia, para uso em freezer e microondas.	PLASTJET	UND	600	3,08	1.848,00
TOTAL						18.815,30

VENCEDOR: LEANE BATISTA COSTA CAETANO

CNPJ: 05.015.356/0001-12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	BALDE,com tampa,capacidade de 100 litros,em plástico de alta resistencia,parede e fundo reforçados,com pegas laterais.	PLASTIC	UND	200	47,90	9.580,00
13	CAÇAROLA de alumínio,tamanho 35,acabamento fosco,com alças reforçadas e tampa em alumínio.	PLANETA	UND	30	42,80	1.284,00
17	CALDEIRÃO reto,de alumínio,tamanho 40,acabamento fosco,com alças reforçadas e tampa em alumínio.	PLANETA	UND	30	69,90	2.097,00
27	CONCHA,nº15 em alumínio.	MARTNOX	UND	30	14,95	448,50
35	ESCORREDOR DE PRATOS, capacidade para 20 pratos,em plástico,laterais e secador para talheres.	PLASTIC	UND	30	10,90	327,00

39	FACA ,tamanho 10",lâmina em aço inoxidável para cozinha,fio liso com cabo na cor branca,em polietileno.	ORIGINAL	UND	50	13,99	699,50
45	FRIGIDEIRA em alumínio, polida, sem tampa, com cabo em baquelite,tamanho 24cm.	PLANETA	UND	30	12,99	389,70
67	PENEIRA,em plastico,tamanho grande	PLASTIC	UND	100	3,21	321,00
68	PENEIRA,em plastico,tamanho medio	PLASTIC	UND	100	2,79	279,00
72	PRATO DE SOBREMESA, em vidro temperado com formato circular .	NADIR FIGUEREDO	UND	500	2,75	1.375,00
TOTAL						16.800,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 25004/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 25004/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 25004/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AURI NUNES CAMBOIM - ME.

CNPJ: 11.090.407/0001-73.

Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 15 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 26 - 28 - 29 - 30 - 33 - 34 - 36 - 37 - 38 - 41 - 42 - 43 - 44 - 46 - 47 - 49 - 50 - 51 - 52 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 65 - 66 - 69 - 70 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88.

Valor: R\$ 172.123,10.

- LACET - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA.

CNPJ: 17.603.098/0001-74.

Item(s): 1 - 6 - 14 - 16 - 24 - 31 - 32 - 40 - 48 - 53 - 63 - 64 - 71.

Valor: R\$ 18.815,30.

- LEANE BATISTA COSTA CAETANO.

CNPJ: 05.015.356/0001-12.

Item(s): 7 - 13 - 17 - 27 - 35 - 39 - 45 - 67 - 68 - 72.

Valor: R\$ 16.800,70.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

EVA ELIANA RAMOS GOUVEIA
SECRETÁRIA

AURI NUNES CAMBOIM – ME

LACET - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA

LEANE BATISTA COSTA CAETANO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.09.005/2019
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento **HOMOLOGA** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.005/2019**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E ATIVIDADES DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DE BODOCONGÓ (CR 222.916-56) DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO** em favor da Empresa: **AUTOCAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TURISMO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ Nº 02.212.119/0001-53, vencedora do **ITEM 1: Valor Unitário R\$ 1.500,00** (um mil, quinhentos reais)/mês, totalizando **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais)/mês; **ITEM 3: Valor Unitário R\$ 1.250,00** (um mil, duzentos e cinquenta reais)/mês, totalizando **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais)/mês. O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO** é de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) /mês.

Campina Grande, 01 de abril de 2019.

ALEXANDRE MANOEL DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Planejamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.09.005/2019
AVISO DE FRACASSADO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, através da **PREGOEIRA OFICIAL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO**”, tendo por **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E ATIVIDADES DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DE BODOCONGÓ (CR 222.916-56) DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, teve o **ITEM 2 - FRACASSADO**.

Campina Grande, 01 de abril de 2019.

GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
2.06.109/2017

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 2.06.109/2017, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e SST CONSTRUTORA EIRELLI - ME, **OBJETO: RETIFICAÇÃO** da **CLÁUSULA SEGUNDA** do **TERMO ADITIVO Nº 01 DO**

CONTRATO Nº 2.06.109/2017 e a **RATIFICAÇÃO** das demais **CLAUSULAS, VIGÊNCIA:** o prazo ficará prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do seu término, **LICITAÇÃO:** Contrato nº 2.06.109/2017 da **CONCORRÊNCIA** Nº 2.06.002/2017 DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.002/2017. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e SST CONSTRUTORA EIRELLI - ME, **DATA DE ASSINATURA:** 25 de março de 2019.

PROFª. IOLANDA BARBOSA DA SILVA

Secretária de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16.349/2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incommensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica **DISPENSA 16.349/2019 /SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, destinado a **REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE MAMOPLASTIA REDUTORA COM VISTAS A CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0805946-30.2017.8.15.0001, QUE TRAMITA NA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA – COMARCA DE CAMPINA GRANDE. AUTORIA: ROBERTA KELLY DA SILVA CAVALCANTI**, embasada no **ART.24, INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93**, alterada, em favor da pessoa física: **DIRCEU CARVALHO, CPF Nº 127.254.984-49**, no valor de **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais); classificada na **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)**, com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 – AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.36. FONTE DE RECURSOS: 1211 - (PRÓPRIO).**

Campina Grande, 25 de Março de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16.338/2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incommensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica **DISPENSA 16.338/2019 /SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA SEREM UTILIZADOS NO CONTROLE DE FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**, embasada no **ART.24, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93**, alterada, em favor da pessoa jurídica: **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 07.553.129/0001-76**, NO VALOR DE **R\$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais); classificada na **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)**, com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.2001.2112 – AÇÕES**

ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.40. FONTE DE RECURSOS: 1211 - (PRÓPRIO).

Campina Grande, 19 de Março de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP**

PORTARIA Nº 016/2019/STTP/CG

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS do Município de Campina Grande -PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município de Campina Grande -PB, na forma do art. 3º da lei 3.725 de 26 de agosto de 1999 (lei que cria a STTP e dá outras providências) e na alínea “y”, do art. 4º do Decreto nº 2.948 de junho de 2001 (Regimento Interno da Superintendência de trânsitos e transportes públicos de Campina Grande) e;

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 5.268/2012 de 11 de dezembro de 2012, sobre concessão de passe livre as pessoas portadoras de deficiência comprovadamente carentes no Sistema de Transportes público coletivo por ônibus de Campina grande.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão nos procedimentos de cadastramento e recadastramento dos usuários de passe livre portadores de deficiência comprovadamente carentes no sistema de transportes público coletivo por ônibus de Campina Grande.

RESOLVE

Art. 1º determinar que os usuários do passe livre, pessoas com deficiência – PCD deverão apresentar à STTP-CG-PB, no ato de cadastramento/recadastramento no Sistema de transporte Público Coletivo de Campina Grande -PB os seguintes documentos:

Para novos cadastros:

- Cópia de documento oficial com foto;
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de residência atualizado;
- Declaração de tipagem sanguínea;
- Cópia do CPF de todas as pessoas que residem com o solicitante;
- Documento de comprovação de renda;
- Laudo médico com identificação do cid10 atualizado, caso seja deficiente auditivo cópia da audiometria.

Para usuários cadastrados com CID definitivo*:

- Cópia do comprovante de residência atualizado;
- Cópia do CPF de todas as pessoas que residem com o solicitante;
- Documento de comprovação de renda.

Para usuários cadastrados com necessidade de avaliação médica*:

- Cópia do comprovante de residência atualizado;
- Cópia do CPF de todas as pessoas que residem com o solicitante;
- Documento de comprovação de renda;
- Laudo médico com identificação do cid10 atualizado.

*relação de CIDs que não necessitam realização de nova perícia de acordo com a junta medica que presta serviço junto a sttp. Os usuários que não se encaixam nos CIDs descritos abaixo deverem submeter-se a nova perícia.

cid10	Descrição
F84	Autismo
B91	Sequelas de poliomielite
E34.3	Nanismo
F72	Retardo mental grave
G80	Paralisia cerebral
G82	Paraplegia e tetraplegia
H54	Cegueira e visão subnormal
H90 / H90.3	Surdez
M16	Artrose do quadril
M41	Esvolose
M45	Espondilite anquilosante
S88	Amputação Traumática da perna

Art. 2º - Estabelecer o calendário do processo de cadastramento/recadastramento PCD 2019:

- Início - 08/04/2019;
- término – 30/06/2019;

Art. 3º - Que o descumprimento da determinação acima descrita ensejará no indeferimento do pedido de cadastramento/recadastramento.

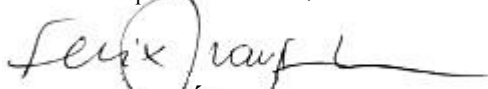
Parágrafo único – Em caso de indeferimento pela junta médica, caberá recurso ao superintendente de Trânsito e Transportes de Públicos de Campina grande, no prazo de 10 dias úteis.

Art. 4º - Os casos omissos nessa portaria serão objetos de parecer jurídico e submissos à autoridade gestora para análise e decisão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigo na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande – PB, 01 de Abril de 2019.


FELIX ARAÚJO NETO
Superintendente de Trânsito e Transportes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE Nº 00043/2018 **PARTES:** STTP / JOSEFA JULIANA DA COSTA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL 00003/2018/STTP, COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, § 1º E § 2º DA LEI 8666/93. **ASSINAM:** FELIX ARAUJO NETO / JOSEFA JULIANA DA COSTA. **ASSINATURA:** 02/04/2019. FELIX ARAUJO NETO/ SUPERINTENDENTE – STTP.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.008/2019
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação **HOMOLOGA** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.008/2019** cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO** em favor das Empresas: **JSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.302.534/0001-91, Valor Total de R\$ 27.887,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais), vencedora do **ITEM 73:** Valor Unitário de **R\$ 109,99** (cento e nove reais e noventa e nove centavos), Totalizando R\$ 10.999,00 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais); **ITEM 74:** Valor Unitário de R\$ 165,99 (cento e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), Totalizando R\$ 16.599,00 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e nove reais); **ITEM 83:** Valor Unitário de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos), Totalizando R\$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais), **RILDO CAVALCANTI FERNANDES JÚNIOR - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.091.310/0001-21, Valor Total de R\$ 520.074,70 (quinhentos e vinte mil, setenta e quatro reais e setenta centavos) vencedora do **ITEM 1:** Valor Unitário de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos), Totalizando R\$ 88,00 (oitenta e oito reais); **ITEM 2:** Valor Unitário de R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos), Totalizando R\$ 98,00 (noventa e oito reais); **ITEM 3:** Valor Unitário de R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos), Totalizando R\$ 98,00 (noventa e oito reais); **ITEM 4:** Valor Unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos), Totalizando R\$ 51,00 (cinquenta e um reais); **ITEM 5:** Valor Unitário de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos), Totalizando R\$ 78,00 (setenta e oito reais); **ITEM 6:** Valor Unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos), Totalizando R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos); **ITEM 7:** Valor Unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos), Totalizando R\$ 30,00 (trinta reais); **ITEM 8:** Valor Unitário de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos), Totalizando R\$ 102,00 (cento e dois reais); **ITEM 9:** Valor Unitário de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos), Totalizando R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais); **ITEM 10:** Valor Unitário de R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos), Totalizando R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais); **ITEM 11:** Valor Unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), Totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); **ITEM 12:** Valor Unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), Totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais); **ITEM 13:** Valor Unitário de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), Totalizando R\$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais); **ITEM 14:** Valor Unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), Totalizando R\$ 10.200,00 (dez mil, duzentos reais); **ITEM 15:** Valor Unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), Totalizando R\$ 16.500,00 (dezesseis mil, quinhentos reais); **ITEM 16:** Valor Unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), Totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); **ITEM 17:** Valor Unitário de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), Totalizando R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais); **ITEM 19:** Valor Unitário de R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos), Totalizando R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil, seiscentos reais); **ITEM 20:** Valor Unitário de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), Totalizando R\$ 31.500,00 (trinta e um mil, quinhentos reais); **ITEM 21:** Valor Unitário de R\$ 2,00 (dois reais), Totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); **ITEM 22:** Valor Unitário de R\$ 7,00 (sete reais), Totalizando R\$ 5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais); **ITEM 23:** Valor Unitário de R\$ 10,00 (dez reais), Totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais);

ITEM 24: Valor Unitário de R\$ 12,00 (doze reais), Totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais); **ITEM 25:** Valor Unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais), Totalizando R\$ 1.900,00 (um mil, novecentos reais); **ITEM 26:** Valor Unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), Totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); **ITEM 27:** Valor Unitário de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), Totalizando R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos); **ITEM 28:** Valor Unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), Totalizando R\$ 90,00 (noventa reais); **ITEM 29:** Valor Unitário de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), Totalizando R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos); **ITEM 30:** Valor Unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), Totalizando R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais); **ITEM 31:** Valor Unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), Totalizando R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais); **ITEM 32:** Valor Unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), Totalizando R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais); **ITEM 33:** Valor Unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), Totalizando R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais); **ITEM 34:** Valor Unitário de R\$ 6,00 (seis reais), Totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais); **ITEM 35:** Valor Unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais), Totalizando R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais); **ITEM 36:** Valor Unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), Totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais); **ITEM 37:** Valor Unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), Totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais); **ITEM 38:** Valor Unitário de R\$ 4,00 (quatro reais), Totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais); **ITEM 39:** Valor Unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), Totalizando R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais); **ITEM 40:** Valor Unitário de R\$ 5,00 (cinco reais), Totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); **ITEM 41:** Valor Unitário de R\$ 5,00 (cinco reais), Totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); **ITEM 42:** Valor Unitário de R\$ 44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), Totalizando R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais); **ITEM 43:** Valor Unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais), Totalizando R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais); **ITEM 44:** Valor Unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais), Totalizando R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais); **ITEM 45:** Valor Unitário de R\$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos), Totalizando R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais); **ITEM 46:** Valor Unitário de R\$ 13,00 (treze reais), Totalizando R\$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais); **ITEM 48:** Valor Unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), Totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais); **ITEM 49:** Valor Unitário de R\$ 131,00 (cento e trinta e um reais), Totalizando R\$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais); **ITEM 50:** Valor Unitário de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), Totalizando R\$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais); **ITEM 51:** Valor Unitário de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos), Totalizando R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais); **ITEM 52:** Valor Unitário de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos), Totalizando R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais); **ITEM 53:** Valor Unitário de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos), Totalizando R\$ 597,60 (quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos); **ITEM 54:** Valor Unitário de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos), Totalizando R\$ 597,60 (quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos); **ITEM 55:** Valor Unitário de R\$ 19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos), Totalizando R\$ 2.394,00 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais); **ITEM 56:** Valor Unitário de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), Totalizando R\$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais); **ITEM 57:** Valor Unitário de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), Totalizando R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais); **ITEM 58:** Valor Unitário de R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos), Totalizando R\$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais); **ITEM 59:** Valor Unitário de R\$ 18,95

(dezoito reais e noventa e cinco centavos), Totalizando R\$ 1.895,00 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais); **ITEM 60:** Valor Unitário de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), Totalizando R\$ 26.750,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais); **ITEM 61:** Valor Unitário de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), Totalizando R\$ 26.750,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais); **ITEM 62:** Valor Unitário de R\$ 10,95 (dez reais e noventa e cinco centavos), Totalizando R\$ 19.710,00 (dezenove mil, setecentos e dez reais); **ITEM 63:** Valor Unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos), Totalizando R\$ 24,00 (vinte e quatro reais); **ITEM 64:** Valor Unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos), Totalizando R\$ 40,00 (quarenta reais); **ITEM 65:** Valor Unitário de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos), Totalizando R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais); **ITEM 66:** Valor Unitário de R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos), Totalizando R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais); **ITEM 67:** Valor Unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), Totalizando R\$ 1.282,50 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); **ITEM 68:** Valor Unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos), Totalizando R\$ 506,25 (quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos); **ITEM 69:** Valor Unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), Totalizando R\$ 641,25 (seiscentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos); **ITEM 70:** Valor Unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos), Totalizando R\$ 2.812,50 (dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos); **ITEM 71:** Valor Unitário de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), Totalizando R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); **ITEM 72:** Valor Unitário de R\$ 61,00 (sessenta e um reais), Totalizando R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais); **ITEM 75:** Valor Unitário de R\$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos), Totalizando R\$ 16.915,50 (dezesseis mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos); **ITEM 77:** Valor Unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais), Totalizando R\$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais); **ITEM 79:** Valor Unitário de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos), Totalizando R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais); **ITEM 80:** Valor Unitário de R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos), Totalizando R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais); **ITEM 81:** Valor Unitário de R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos), Totalizando R\$ 565,50 (quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); **ITEM 82:** Valor Unitário de R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos), Totalizando R\$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais); **ITEM 85:** Valor Unitário de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos), Totalizando R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais); **ITEM 86:** Valor Unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), Totalizando R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais); **ITEM 87:** Valor Unitário de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos), Totalizando R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais); **ITEM 88:** Valor Unitário de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos), Totalizando R\$ 1.181,25 (um mil, cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos); **ITEM 89:** Valor Unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), Totalizando R\$ 2.681,25 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos); **ITEM 90:** Valor Unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), Totalizando R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais); **ITEM 91:** Valor Unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos), Totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); **ITEM 92:** Valor Unitário de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), Totalizando R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais); **ITEM 93:** Valor Unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), Totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); **ITEM 94:** Valor Unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos), Totalizando R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais); **ITEM 95:** Valor Unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), Totalizando R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais); **ITEM 96:** Valor Unitário de R\$ 12,90 (doze reais e noventa

centavos), Totalizando R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais) e **ITEM 97:** Valor Unitário de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), Totalizando R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) e **R. P. DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 70.097.282/0001-72, Valor Total de R\$ 172.520,00 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e vinte reais), vencedora do **ITEM 18:** Valor Unitário de R\$ 1.259,00 (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais), Totalizando R\$ 125.900,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos reais); **ITEM 47:** Valor Unitário de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos), Totalizando R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais); **ITEM 76:** Valor Unitário de R\$ 19,40 (dezenove reais e quarenta centavos), Totalizando R\$ 17.460,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais); **ITEM 78:** Valor Unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais), Totalizando R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais); **ITEM 84:** Valor Unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), Totalizando R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais). **O VALOR TOTAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO** no referido **PREGÃO PRESENCIAL** é de R\$ 720.481,70 (setecentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e um reais, setenta centavos).

Campina Grande, 2 de abril de 2019.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.009/2019
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação **HOMOLOGA** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.009/2019** cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da **Empresa RILDO CAVALCANTI FERNANDES JÚNIOR - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.091.310/0001-21, Valor Total de R\$ 331.244,75 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais, setenta e cinco centavos), vencedora do **ITEM 3:** Valor Unitário de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), Totalizando R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais); **ITEM 4:** Valor Unitário de R\$ 1,00 (um real), Totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); **ITEM 5:** Valor Unitário de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos), Totalizando R\$ 268,50 (duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); **ITEM 6:** Valor Unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), Totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); **ITEM 8:** Valor Unitário de R\$ 16,73 (dezesseis reais e setenta e três centavos), Totalizando R\$ 836,50 (oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); **ITEM 9:** Valor Unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), Totalizando R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais); **ITEM 10:** Valor Unitário de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos), Totalizando R\$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais); **ITEM 11:** Valor Unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), Totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); **ITEM 12:** Valor Unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos), Totalizando R\$ 159,20 (cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos); **ITEM 13:** Valor Unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), Totalizando R\$ 319,20 (trezentos e dezenove reais e vinte centavos); **ITEM 14:** Valor Unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos), Totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais); **ITEM 15:** Valor Unitário de R\$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos), Totalizando R\$ 790,50 (setecentos e noventa reais e cinquenta centavos); **ITEM**

16: Valor Unitário de **R\$ 2,99** (dois reais e noventa e nove centavos), Totalizando **R\$ 269,10** (duzentos e sessenta e nove reais e dez centavos); **ITEM 17:** Valor Unitário de **R\$ 290,00** (duzentos e noventa reais), Totalizando **R\$ 2.900,00** (dois mil, novecentos reais); **ITEM 18:** Valor Unitário de **R\$ 1.900,00** (um mil, novecentos reais), Totalizando **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais); **ITEM 19:** Valor Unitário de **R\$ 1.200,00** (um mil, duzentos reais), Totalizando **R\$ 12.000,00** (doze mil reais); **ITEM 21:** Valor Unitário de **R\$ 12,50** (doze reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais); **ITEM 22:** Valor Unitário de **R\$ 31,10** (trinta e um reais e dez centavos), Totalizando **R\$ 1.555,00** (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais); **ITEM 25:** Valor Unitário de **R\$ 1,59** (um real e cinquenta e nove centavos), Totalizando **R\$ 238,50** (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); **ITEM 26:** Valor Unitário de **R\$ 2,70** (dois reais e setenta centavos), Totalizando **R\$ 135,00** (cento e trinta e cinco reais); **ITEM 27:** Valor Unitário de **R\$ 0,89** (oitenta e nove centavos), Totalizando **R\$ 133,50** (cento e trinta e três reais e cinquenta centavos); **ITEM 28:** Valor Unitário de **R\$ 2,10** (dois reais e dez centavos), Totalizando **R\$ 105,00** (cento e cinco reais); **ITEM 29:** Valor Unitário de **R\$ 1,70** (um real e setenta centavos), Totalizando **R\$ 255,00** (duzentos e cinquenta e cinco reais); **ITEM 30:** Valor Unitário de **R\$ 1,72** (um real e setenta e dois centavos), Totalizando **R\$ 258,00** (duzentos e cinquenta e oito reais); **ITEM 32:** Valor Unitário de **R\$ 1,22** (um real e vinte e dois centavos), Totalizando **R\$ 36,60** (trinta e seis reais e sessenta centavos); **ITEM 33:** Valor Unitário de **R\$ 154,90** (cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), Totalizando **R\$ 2.323,50** (dois mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); **ITEM 34:** Valor Unitário de **R\$ 1.690,00** (um mil, seiscentos e noventa reais), Totalizando **R\$ 8.450,00** (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais); **ITEM 35:** Valor Unitário de **R\$ 14,99** (quatorze reais e noventa e nove centavos), Totalizando **R\$ 11.242,50** (onze mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); **ITEM 36:** Valor Unitário de **R\$ 8,50** (oito reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 1.275,00** (um mil, duzentos e setenta e cinco reais); **ITEM 37:** Valor Unitário de **R\$ 9,00** (nove reais), Totalizando **R\$ 1.350,00** (um mil, trezentos e cinquenta reais); **ITEM 38:** Valor Unitário de **R\$ 15,00** (quinze reais), Totalizando **R\$ 2.250,00** (dois mil, duzentos e cinquenta reais); **ITEM 39:** Valor Unitário de **R\$ 19,98** (dezenove reais e noventa e oito centavos), Totalizando **R\$ 1.198,80** (um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos); **ITEM 40:** Valor Unitário de **R\$ 27,90** (vinte e sete reais e noventa centavos), Totalizando **R\$ 1.674,00** (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais); **ITEM 41:** Valor Unitário de **R\$ 29,99** (vinte e nove reais e noventa e nove centavos), Totalizando **R\$ 2.699,10** (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e dez centavos); **ITEM 42:** Valor Unitário de **R\$ 85,00** (oitenta e cinco reais), Totalizando **R\$ 7.650,00** (sete mil, seiscentos e cinquenta reais); **ITEM 43:** Valor Unitário de **R\$ 12,00** (doze reais), Totalizando **R\$ 1.800,00** (um mil, oitocentos reais); **ITEM 44:** Valor Unitário de **R\$ 18,90** (dezoito reais e noventa centavos), Totalizando **R\$ 2.835,00** (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais); **ITEM 45:** Valor Unitário de **R\$ 22,00** (vinte e dois reais), Totalizando **R\$ 1.980,00** (um mil, novecentos e oitenta reais); **ITEM 46:** Valor Unitário de **R\$ 0,40** (quarenta centavos), Totalizando **R\$ 32,00** (trinta e dois reais); **ITEM 48:** Valor Unitário de **R\$ 4,20** (quatro reais e vinte centavos), Totalizando **R\$ 210,00** (duzentos e dez reais); **ITEM 50:** Valor Unitário de **R\$ 122,00** (cento e vinte e dois reais), Totalizando **R\$ 3.660,00** (três mil, seiscentos e sessenta reais); **ITEM 51:** Valor Unitário de **R\$ 2,17** (dois reais e dezessete centavos), Totalizando **R\$ 2.061, 50** (dois mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos); **ITEM 52:** Valor Unitário de **R\$ 1,90** (um real e noventa centavos), Totalizando **R\$ 1.805,00** (um mil, oitocentos e cinco reais); **ITEM 53:** Valor Unitário de **R\$**

3,99 (três reais e noventa e nove centavos), Totalizando **R\$ 798,00** (setecentos e noventa e oito reais); **ITEM 54:** Valor Unitário de **R\$ 5,89** (cinco reais e oitenta e nove centavos), Totalizando **R\$ 883,50** (oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); **ITEM 55:** Valor Unitário de **R\$ 3,90** (três reais e noventa centavos), Totalizando **R\$ 585,00** (quinhentos e oitenta e cinco reais); **ITEM 56:** Valor Unitário de **R\$ 1,00** (um real), Totalizando **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais); **ITEM 57:** Valor Unitário de **R\$ 2,20** (dois reais e vinte centavos), Totalizando **R\$ 330,00** (trezentos e trinta reais); **ITEM 58:** Valor Unitário de **R\$ 2,20** (dois reais e vinte centavos), Totalizando **R\$ 330,00** (trezentos e trinta reais); **ITEM 59:** Valor Unitário de **R\$ 0,45** (quarenta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 168,75** (cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos); **ITEM 60:** Valor Unitário de **R\$ 1,00** (um real), Totalizando **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais); **ITEM 61:** Valor Unitário de **R\$ 5,00** (cinco reais), Totalizando **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais); **ITEM 62:** Valor Unitário de **R\$ 2,88** (dois reais e oitenta e oito centavos), Totalizando **R\$ 432,00** (quatrocentos e trinta e dois reais); **ITEM 65:** Valor Unitário de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais); **ITEM 66:** Valor Unitário de **R\$ 1,80** (um real e oitenta centavos), Totalizando **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais); **ITEM 67:** Valor Unitário de **R\$ 8,90** (oito reais e noventa centavos), Totalizando **R\$ 1.335,00** (um mil, trezentos e trinta e cinco reais); **ITEM 68:** Valor Unitário de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais); **ITEM 69:** Valor Unitário de **R\$ 0,45** (quarenta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 67,50** (sessenta e sete reais e cinquenta centavos); **ITEM 70:** Valor Unitário de **R\$ 2,80** (dois reais e oitenta centavos), Totalizando **R\$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais); **ITEM 72:** Valor Unitário de **R\$ 1,00** (um real), Totalizando **R\$ 300,00** (trezentos reais); **ITEM 73:** Valor Unitário de **R\$ 2,19** (dois reais e dezenove centavos), Totalizando **R\$ 657,00** (seiscentos e cinquenta e sete reais); **ITEM 74:** Valor Unitário de **R\$ 8,00** (oito reais), Totalizando **R\$ 2.400,00** (dois mil, quatrocentos reais); **ITEM 75:** Valor Unitário de **R\$ 5,40** (cinco reais e quarenta centavos), Totalizando **R\$ 1.080,00** (um mil e oitenta reais); **ITEM 76:** Valor Unitário de **R\$ 4,00** (quatro reais), Totalizando **R\$ 800,00** (oitocentos reais); **ITEM 77:** Valor Unitário de **R\$ 6,00** (seis reais), Totalizando **R\$ 1.200,00** (um mil, duzentos reais); **ITEM 78:** Valor Unitário de **R\$ 39,00** (trinta e nove reais), Totalizando **R\$ 7.800,00** (sete mil, oitocentos reais); **ITEM 79:** Valor Unitário de **R\$ 3,00** (três reais), Totalizando **R\$ 600,00** (seiscentos reais); **ITEM 80:** Valor Unitário de **R\$ 5,20** (cinco reais e vinte centavos), Totalizando **R\$ 1.040,00** (um mil e quarenta reais); **ITEM 81:** Valor Unitário de **R\$ 9,10** (nove reais e dez centavos), Totalizando **R\$ 1.820,00** (um mil, oitocentos e vinte reais); **ITEM 82:** Valor Unitário de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 100,00** (cem reais); **ITEM 83:** Valor Unitário de **R\$ 1,00** (um real), Totalizando **R\$ 200,00** (duzentos reais); **ITEM 84:** Valor Unitário de **R\$ 1,50** (um real e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 300,00** (trezentos reais); **ITEM 85:** Valor Unitário de **R\$ 2,00** (dois reais), Totalizando **R\$ 400,00** (quatrocentos reais); **ITEM 86:** Valor Unitário de **R\$ 8,00** (oito reais), Totalizando **R\$ 1.600,00** (um mil, seiscentos reais); **ITEM 87:** Valor Unitário de **R\$ 2,50** (dois reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 500,00** (quinhentos reais); **ITEM 88:** Valor Unitário de **R\$ 0,30** (trinta centavos), Totalizando **R\$ 60,00** (sessenta reais); **ITEM 89:** Valor Unitário de **R\$ 1,00** (um real), Totalizando **R\$ 200,00** (duzentos reais); **ITEM 90:** Valor Unitário de **R\$ 3,50** (três reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 700,00** (setecentos reais); **ITEM 91:** Valor Unitário de **R\$ 0,55** (cinquenta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 110,00** (cento e dez reais); **ITEM 92:** Valor Unitário de **R\$ 0,90** (noventa centavos), Totalizando **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais); **ITEM 93:** Unitário de **R\$ 0,20** (vinte centavos), Totalizando **R\$ 40,00** (quarenta reais);

ITEM 94: Valor Unitário de **R\$ 0,32** (trinta e dois centavos), Totalizando **R\$ 64,00** (sessenta e quatro reais); **ITEM 95:** Valor Unitário de **R\$ 0,89** (oitenta e nove centavos), Totalizando **R\$ 178,00** (cento e setenta e oito reais); **ITEM 96:** Valor Unitário de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 100,00** (cem reais); **ITEM 97:** Valor Unitário de **R\$ 1,50** (um real e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 300,00** (trezentos reais); **ITEM 98:** Valor Unitário de **R\$ 1,00** (um real), Totalizando **R\$ 200,00** (duzentos reais); **ITEM 99:** Valor Unitário de **R\$ 1,72** (um real e setenta e dois centavos), Totalizando **R\$ 344,00** (trezentos e quarenta e quatro reais); **ITEM 100:** Valor Unitário de **R\$ 2,00** (dois reais), Totalizando **R\$ 400,00** (quatrocentos reais); **ITEM 101:** Valor Unitário de **R\$ 4,50** (quatro reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 900,00** (novecentos reais); **ITEM 102:** Valor Unitário de **R\$ 0,45** (quarenta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 90,00** (noventa reais); **ITEM 103:** Valor Unitário de **R\$ 4,50** (quatro reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 900,00** (novecentos reais); **ITEM 104:** Valor Unitário de **R\$ 6,59** (seis reais e cinquenta e nove centavos), Totalizando **R\$ 1.318,00** (um mil, trezentos e dezoito reais); **ITEM 105:** Valor Unitário de **R\$ 0,45** (quarenta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 90,00** (noventa reais); **ITEM 106:** Valor Unitário de **R\$ 0,40** (quarenta centavos), Totalizando **R\$ 80,00** (oitenta reais); **ITEM 107:** Valor Unitário de **R\$ 1,04** (um real e quatro centavos), Totalizando **R\$ 520,00** (quinhentos e vinte reais); **ITEM 108:** Valor Unitário de **R\$ 8,00** (oito reais), Totalizando **R\$ 2.400,00** (dois mil, quatrocentos reais); **ITEM 109:** Valor Unitário de **R\$ 19,00** (dezenove reais), Totalizando **R\$ 5.700,00** (cinco mil, setecentos reais); **ITEM 110:** Valor Unitário de **R\$ 4,95** (quatro reais e noventa e cinco centavos), Totalizando **R\$ 1.485,00** (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); **ITEM 111:** Valor Unitário de **R\$ 9,90** (nove reais e noventa centavos), Totalizando **R\$ 2.970,00** (dois mil, novecentos e setenta reais); **ITEM 112:** Valor Unitário de **R\$ 8,90** (oito reais e noventa centavos), Totalizando **R\$ 1.780,00** (um mil, setecentos e oitenta reais); **ITEM 113:** Valor Unitário de **R\$ 35,95** (trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), Totalizando **R\$ 7.190,00** (sete mil, cento e noventa reais); **ITEM 114:** Valor Unitário de **R\$ 3,86** (três reais e oitenta e seis centavos), Totalizando **R\$ 772,00** (setecentos e setenta e dois reais); **ITEM 115:** Valor Unitário de **R\$ 2,99** (dois reais e noventa e nove centavos), Totalizando **R\$ 1.196,00** (um mil, cento e noventa e seis reais); **ITEM 116:** Valor Unitário de **R\$ 11,73** (onze reais e setenta e três centavos), Totalizando **R\$ 9.384,00** (nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais); **ITEM 117:** Valor Unitário de **R\$ 80,00** (oitenta reais), Totalizando **R\$ 8.000,00** (oito mil reais); **ITEM 118:** Valor Unitário de **R\$ 70,00** (setenta reais), Totalizando **R\$ 10.500,00** (dez mil, quinhentos reais); **ITEM 119:** Valor Unitário de **R\$ 16,94** (dezesseis reais e noventa e quatro centavos), Totalizando **R\$ 1.694,00** (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais); **ITEM 120:** Valor Unitário de **R\$ 30,00** (trinta reais), Totalizando **R\$ 3.000,00** (três mil reais); **ITEM 121:** Valor Unitário de **R\$ 5,00** (cinco reais), Totalizando **R\$ 1.000,00** (um mil reais); **ITEM 122:** Valor Unitário de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 100,00** (cem reais); **ITEM 123:** Valor Unitário de **R\$ 4,20** (quatro reais e vinte centavos), Totalizando **R\$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais); **ITEM 124:** Valor Unitário de **R\$ 1,00** (um real), Totalizando **R\$ 200,00** (duzentos reais); **ITEM 125:** Valor Unitário de **R\$ 1,20** (um real e vinte centavos), Totalizando **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais); **ITEM 126:** Valor Unitário de **R\$ 2,00** (dois reais), Totalizando **R\$ 400,00** (quatrocentos reais); **ITEM 127:** Valor Unitário de **R\$ 2,20** (dois reais e vinte centavos), Totalizando **R\$ 440,00** (quatrocentos e quarenta reais); **ITEM 128:** Valor Unitário de **R\$ 0,80** (oitenta centavos), Totalizando **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais); **ITEM 129:** Valor Unitário de **R\$ 2,00** (dois reais), Totalizando **R\$ 400,00** (quatrocentos reais); **ITEM 130:**

Valor Unitário de **R\$ 4,00** (quatro reais), Totalizando **R\$ 800,00** (oitocentos reais); **ITEM 131:** Valor Unitário de **R\$ 0,35** (trinta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 105,00** (cento e cinco reais); **ITEM 132:** Valor Unitário de **R\$ 0,45** (quarenta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 135,00** (cento e trinta e cinco reais); **ITEM 133:** Valor Unitário de **R\$ 1,99** (um real e noventa e nove centavos), Totalizando **R\$ 597,00** (quinhentos e noventa e sete reais); **ITEM 134:** Valor Unitário de **R\$ 4,10** (quatro reais e dez centavos), Totalizando **R\$ 1.230,00** (um mil, duzentos e trinta reais); **ITEM 135:** Valor Unitário de **R\$ 3,99** (três reais e noventa e nove centavos), Totalizando **R\$ 1.197,00** (um mil, cento e noventa e sete reais); **ITEM 136:** Valor Unitário de **R\$ 42,00** (quarenta e dois reais), Totalizando **R\$ 8.400,00** (oito mil, quatrocentos reais); **ITEM 137:** Valor Unitário de **R\$ 32,90** (trinta e dois reais e noventa centavos), Totalizando **R\$ 6.580,00** (seis mil, quinhentos e oitenta reais); **ITEM 138:** Valor Unitário de **R\$ 29,90** (vinte e nove reais e noventa centavos), Totalizando **R\$ 7.475,00** (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); **ITEM 139:** Valor Unitário de **R\$ 28,90** (vinte e oito reais e noventa centavos), Totalizando **R\$ 7.225,00** (sete mil, duzentos e vinte e cinco reais); **ITEM 140:** Valor Unitário de **R\$ 22,00** (vinte e dois reais), Totalizando **R\$ 4.400,00** (quatro mil, quatrocentos reais); **ITEM 141:** Valor Unitário de **R\$ 19,99** (dezenove reais e noventa e nove centavos), Totalizando **R\$ 4.997,50** (quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **ITEM 142:** Valor Unitário de **R\$ 32,99** (trinta e dois reais e noventa e nove centavos), Totalizando **R\$ 8.247,50** (oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); **ITEM 143:** Valor Unitário de **R\$ 21,99** (vinte e um reais e noventa e nove centavos), Totalizando **R\$ 4.398,00** (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais); **ITEM 144:** Valor Unitário de **R\$ 24,30** (vinte e quatro reais e trinta centavos), Totalizando **R\$ 4.860,00** (quatro mil, oitocentos e sessenta reais); **ITEM 145:** Valor Unitário de **R\$ 18,83** (dezoito reais e oitenta e três centavos), Totalizando **R\$ 3.766,00** (três mil, setecentos e sessenta e seis reais); **ITEM 146:** Valor Unitário de **R\$ 51,99** (cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), Totalizando **R\$ 10.398,00** (dez mil, trezentos e noventa e oito reais); **ITEM 147:** Valor Unitário de **R\$ 19,99** (dezenove reais e noventa e nove centavos), Totalizando **R\$ 1.999,00** (um mil, novecentos e noventa e nove reais); **ITEM 148:** Valor Unitário de **R\$ 39,99** (trinta e nove reais e noventa e nove centavos), Totalizando **R\$ 3.999,00** (três mil, novecentos e noventa e nove reais); **ITEM 149:** Valor Unitário de **R\$ 42,00** (quarenta e dois reais), Totalizando **R\$ 4.200,00** (quatro mil, duzentos reais); **ITEM 150:** Valor Unitário de **R\$ 9,00** (nove reais), Totalizando **R\$ 900,00** (novecentos reais); **ITEM 151:** Valor Unitário de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), Totalizando **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) e **ITEM 152:** Valor Unitário de **R\$ 199,00** (cento e noventa e nove reais), Totalizando **R\$ 39.800,00** (trinta e nove mil, oitocentos reais) e **R. P. DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **70.097.282/0001-72**, Valor Total de **R\$ 2.807,50** (dois mil, oitocentos e sete reais, cinquenta centavos), vencedora do **ITEM 1:** Valor Unitário de **R\$ 0,23** (vinte e três centavos), Totalizando **R\$ 11,50** (onze reais e cinquenta centavos); **ITEM 2:** Valor Unitário de **R\$ 0,27** (vinte e sete centavos), Totalizando **R\$ 13,50** (treze reais e cinquenta centavos); **ITEM 7:** Valor Unitário de **R\$ 10,47** (dez reais e quarenta e sete centavos), Totalizando **R\$ 523,50** (quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); **ITEM 20:** Valor Unitário de **R\$ 2,72** (dois reais e setenta e dois centavos), Totalizando **R\$ 81,60** (oitenta e um reais e sessenta centavos); **ITEM 23:** Valor Unitário de **R\$ 0,23** (vinte e três centavos), Totalizando **R\$ 34,50** (trinta e quatro reais e cinquenta centavos); **ITEM 24:** Valor Unitário de **R\$ 0,49** (quarenta e nove centavos), Totalizando **R\$ 73,50** (setenta e três reais e cinquenta centavos); **ITEM 31:** Valor Unitário de **R\$ 0,42** (quarenta e dois centavos), Totalizando **R\$**

18,90 (dezoito reais e noventa centavos); **ITEM 47:** Valor Unitário de **R\$ 0,39** (trinta e nove centavos), Totalizando **R\$ 31,20** (trinta e um reais e vinte centavos); **ITEM 49:** Valor Unitário de **R\$ 60,06** (sessenta reais e seis centavos), Totalizando **R\$ 1.801,80** (um mil, oitocentos e um reais e oitenta centavos); **ITEM 63:** Valor Unitário de **R\$ 0,18** (dezoito centavos), Totalizando **R\$ 27,00** (vinte e sete reais); **ITEM 64:** Valor Unitário de **R\$ 0,27** (vinte e sete centavos), Totalizando **R\$ 40,50** (quarenta reais e cinquenta centavos); **ITEM 71:** Valor Unitário de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO** no referido **PREGÃO PRESENCIAL** é de **R\$ 334.052,25** (trezentos e trinta e quatro mil, cinquenta e dois reais, vinte e cinco centavos).

Campina Grande, 3 de abril de 2019.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.011/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação **HOMOLOGA** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.011/2019** cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS E FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO** em favor da **Empresa RILDO CAVALCANTI FERNANDES JÚNIOR - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.091.310/0001-21**, vencedora do **ITEM 1:** Valor Unitário de **R\$ 4,59** (quatro reais e cinquenta e nove centavos), Totalizando **R\$ 229,50** (duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); **ITEM 2:** Valor Unitário de **R\$ 6,98** (seis reais e noventa e oito centavos), Totalizando **R\$ 349,00** (trezentos e quarenta e nove reais); **ITEM 3:** Valor Unitário de **R\$ 14,00** (quatorze reais), Totalizando **R\$ 700,00** (setecentos reais); **ITEM 4:** Valor Unitário de **R\$ 14,00** (quatorze reais), Totalizando **R\$ 700,00** (setecentos reais); **ITEM 5:** Valor Unitário de **R\$ 4,00** (quatro reais), Totalizando **R\$ 200,00** (duzentos reais); **ITEM 6:** Valor Unitário de **R\$ 7,50** (sete reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais); **ITEM 7:** Valor Unitário de **R\$ 2,50** (dois reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais); **ITEM 8:** Valor Unitário de **R\$ 3,00** (três reais), Totalizando **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais); **ITEM 9:** Valor Unitário de **R\$ 2,50** (dois reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais); **ITEM 10:** Valor Unitário de **R\$ 2,50** (dois reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais); **ITEM 11:** Valor Unitário de **R\$ 18,00** (dezoito reais), Totalizando **R\$ 900,00** (novecentos reais); **ITEM 12:** Valor Unitário de **R\$ 0,90** (noventa centavos), Totalizando **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais); **ITEM 13:** Valor Unitário de **R\$ 19,00** (dezenove reais), Totalizando **R\$ 950,00** (novecentos e cinquenta reais); **ITEM 14:** Valor Unitário de **R\$ 19,00** (dezenove reais), Totalizando **R\$ 950,00** (novecentos e cinquenta reais); **ITEM 15:** Valor Unitário de **R\$ 17,50** (dezessete reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 875,00** (oitocentos e setenta e cinco reais); **ITEM 16:** Valor Unitário de **R\$ 23,00** (vinte e três reais), Totalizando **R\$ 1.150,00** (um mil, cento e cinquenta reais); **ITEM 17:** Valor Unitário de **R\$ 94,00** (noventa e quatro reais), Totalizando **R\$ 4.700,00** (quatro mil, setecentos reais); **ITEM 18:** Valor Unitário de **R\$ 12,39** (doze reais e trinta e nove centavos), Totalizando **R\$ 619,50** (seiscentos e dezenove reais e

cinquenta centavos); **ITEM 19:** Valor Unitário de **R\$ 44,50** (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 2.225,00** (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais); **ITEM 20:** Valor Unitário de **R\$ 0,80** (oitenta centavos), Totalizando **R\$ 80,00** (oitenta reais); **ITEM 21:** Valor Unitário de **R\$ 1,40** (um real e quarenta centavos), Totalizando **R\$ 140,00** (cento e quarenta reais); **ITEM 22:** Valor Unitário de **R\$ 3,50** (três reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 735,00** (setecentos e trinta e cinco reais); **ITEM 23:** Valor Unitário de **R\$ 3,70** (três reais e setenta centavos), Totalizando **R\$ 1.036,00** (um mil e trinta e seis reais); **ITEM 24:** Valor Unitário de **R\$ 1,99** (um real e noventa e nove centavos), Totalizando **R\$ 199,00** (cento e noventa e nove reais); **ITEM 25:** Valor Unitário de **R\$ 17,00** (dezessete reais), Totalizando **R\$ 3.570,00** (três mil, quinhentos e setenta reais); **ITEM 26:** Valor Unitário de **R\$ 0,40** (quarenta centavos), Totalizando **R\$ 560,00** (quinhentos e sessenta reais); **ITEM 27:** Valor Unitário de **R\$ 0,20** (vinte centavos), Totalizando **R\$ 280,00** (duzentos e oitenta reais); **ITEM 28:** Valor Unitário de **R\$ 0,19** (dezenove centavos), Totalizando **R\$ 266,00** (duzentos e sessenta e seis reais); **ITEM 29:** Valor Unitário de **R\$ 0,23** (vinte e três centavos), Totalizando **R\$ 322,00** (trezentos e vinte e dois reais); **ITEM 30:** Valor Unitário de **R\$ 0,09** (nove centavos), Totalizando **R\$ 126,00** (cento e vinte e seis reais); **ITEM 31:** Valor Unitário de **R\$ 0,07** (sete centavos), Totalizando **R\$ 98,00** (noventa e oito reais); **ITEM 32:** Valor Unitário de **R\$ 5,80** (cinco reais e oitenta centavos), Totalizando **R\$ 290,00** (duzentos e noventa reais); **ITEM 33:** Valor Unitário de **R\$ 4,00** (quatro reais), Totalizando **R\$ 200,00** (duzentos reais); **ITEM 34:** Valor Unitário de **R\$ 22,00** (vinte e dois reais), Totalizando **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais); **ITEM 35:** Valor Unitário de **R\$ 18,00** (dezoito reais), Totalizando **R\$ 900,00** (novecentos reais); **ITEM 36:** Valor Unitário de **R\$ 21,50** (vinte e um reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 1.075,00** (um mil e setenta e cinco reais); **ITEM 37:** Valor Unitário de **R\$ 3,89** (três reais e oitenta e nove centavos), Totalizando **R\$ 194,50** (cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); **ITEM 38:** Valor Unitário de **R\$ 200,00** (duzentos reais), Totalizando **R\$ 10.000,00** (dez mil reais); **ITEM 39:** Valor Unitário de **R\$ 1,35** (um real e trinta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais); **ITEM 40:** Valor Unitário de **R\$ 1,35** (um real e trinta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais); **ITEM 41:** Valor Unitário de **R\$ 1,35** (um real e trinta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais); **ITEM 42:** Valor Unitário de **R\$ 1,35** (um real e trinta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais); **ITEM 43:** Valor Unitário de **R\$ 1,35** (um real e trinta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais); **ITEM 44:** Valor Unitário de **R\$ 1,35** (um real e trinta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais); **ITEM 45:** Valor Unitário de **R\$ 0,65** (sessenta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 130,00** (cento e trinta reais); **ITEM 46:** Valor Unitário de **R\$ 0,65** (sessenta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 130,00** (cento e trinta reais); **ITEM 47:** Valor Unitário de **R\$ 0,65** (sessenta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 130,00** (cento e trinta reais); **ITEM 48:** Valor Unitário de **R\$ 0,65** (sessenta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 130,00** (cento e trinta reais); **ITEM 49:** Valor Unitário de **R\$ 0,65** (sessenta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 130,00** (cento e trinta reais); **ITEM 50:** Valor Unitário de **R\$ 18,00** (dezoito reais), Totalizando **R\$ 2.520,00** (dois mil, quinhentos e vinte reais); **ITEM 51:** Valor Unitário de **R\$ 18,00** (dezoito reais), Totalizando **R\$ 2.520,00** (dois mil, quinhentos e vinte reais); **ITEM 52:** Valor Unitário de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), Totalizando **R\$ 10.800,00** (dez mil, oitocentos reais); **ITEM 53:** Valor Unitário de **R\$ 62,29** (sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), Totalizando **R\$ 5.606,10** (cinco mil, seiscentos e seis reais e dez centavos); **ITEM 54:** Valor Unitário de **R\$ 80,49** (oitenta reais e

quarenta e nove centavos), Totalizando **R\$ 7.244,10** (sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos); **ITEM 55:** Valor Unitário de **R\$ 268,00** (duzentos e sessenta e oito reais), Totalizando **R\$ 24.120,00** (vinte e quatro mil, cento e vinte reais); **ITEM 56:** Valor Unitário de **R\$ 25,90** (vinte e cinco reais e noventa centavos), Totalizando **R\$ 4.403,00** (quatro mil, quatrocentos e três reais); **ITEM 57:** Valor Unitário de **R\$ 31,90** (trinta e um reais e noventa centavos), Totalizando **R\$ 5.423,00** (cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais); **ITEM 58:** Valor Unitário de **R\$ 45,30** (quarenta e cinco reais e trinta centavos), Totalizando **R\$ 7.701,00** (sete mil, setecentos e um reais); **ITEM 59:** Valor Unitário de **R\$ 64,80** (sessenta e quatro reais e oitenta centavos), Totalizando **R\$ 11.016,00** (onze mil e dezesseis reais); **ITEM 60:** Valor Unitário de **R\$ 42,85** (quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), Totalizando **R\$ 7.284,50** (sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); **ITEM 61:** Valor Unitário de **R\$ 12,90** (doze reais e noventa centavos), Totalizando **R\$ 645,00** (seiscentos e quarenta e cinco reais); **ITEM 62:** Valor Unitário de **R\$ 115,00** (cento e quinze reais), Totalizando **R\$ 6.900,00** (seis mil, novecentos reais); **ITEM 63:** Valor Unitário de **R\$ 155,00** (cento e cinquenta e cinco reais), Totalizando **R\$ 9.300,00** (nove mil, trezentos reais); **ITEM 64:** Valor Unitário de **R\$ 210,00** (duzentos e dez reais), Totalizando **R\$ 12.600,00** (doze mil, seiscentos reais); **ITEM 65:** Valor Unitário de **R\$ 4,80** (quatro reais e oitenta centavos), Totalizando **R\$ 144,00** (cento e quarenta e quatro reais); **ITEM 66:** Valor Unitário de **R\$ 3,50** (três reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 105,00** (cento e cinco reais); **ITEM 67:** Valor Unitário de **R\$ 40,00** (quarenta reais), Totalizando **R\$ 2.000,00** (dois mil reais); **ITEM 68:** Valor Unitário de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), Totalizando **R\$ 7.000,00** (sete mil reais); **ITEM 69:** Valor Unitário de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), Totalizando **R\$ 7.000,00** (sete mil reais); **ITEM 70:** Valor Unitário de **R\$ 300,00** (trezentos reais), Totalizando **R\$ 6.000,00** (seis mil reais); **ITEM 71:** Valor Unitário de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais), Totalizando **R\$ 3.600,00** (três mil, seiscentos reais); **ITEM 72:** Valor Unitário de **R\$ 20,00** (vinte reais), Totalizando **R\$ 1.000,00** (um mil reais); **ITEM 73:** Valor Unitário de **R\$ 219,00** (duzentos e dezenove reais), Totalizando **R\$ 10.950,00** (dez mil, novecentos e cinquenta reais); **ITEM 74:** Valor Unitário de **R\$ 21,00** (vinte e um reais), Totalizando **R\$ 1.050,00** (um mil e cinquenta reais); **ITEM 75:** Valor Unitário de **R\$ 30,00** (trinta reais), Totalizando **R\$ 1.500,00** (um mil, quinhentos reais); **ITEM 76:** Valor Unitário de **R\$ 10,00** (dez reais), Totalizando **R\$ 500,00** (quinhentos reais); **ITEM 77:** Valor Unitário de **R\$ 2.450,00** (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), Totalizando **R\$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais); **ITEM 78:** Valor Unitário de **R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais), Totalizando **R\$ 10.600,00** (dez mil, seiscentos reais); **ITEM 79:** Valor Unitário de **R\$ 11,00** (onze reais), Totalizando **R\$ 2.200,00** (dois mil, duzentos reais); **ITEM 80:** Valor Unitário de **R\$ 11,00** (onze reais), Totalizando **R\$ 2.200,00** (dois mil, duzentos reais); **ITEM 81:** Valor Unitário de **R\$ 11,00** (onze reais), Totalizando **R\$ 2.200,00** (dois mil, duzentos reais); **ITEM 82:** Valor Unitário de **R\$ 13,50** (treze reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 675,00** (seiscentos e setenta e cinco reais); **ITEM 83:** Valor Unitário de **R\$ 17,00** (dezessete reais), Totalizando **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais); **ITEM 84:** Valor Unitário de **R\$ 5,00** (cinco reais), Totalizando **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais); **ITEM 85:** Valor Unitário de **R\$ 10,90** (dez reais e noventa centavos), Totalizando **R\$ 1.635,00** (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais); **ITEM 86:** Valor Unitário de **R\$ 5,20** (cinco reais e vinte centavos), Totalizando **R\$ 780,00** (setecentos e oitenta reais); **ITEM 87:** Valor Unitário de **R\$ 17,00** (dezessete reais), Totalizando **R\$ 2.550,00** (dois mil, quinhentos e cinquenta reais); **ITEM 88:** Valor Unitário de **R\$ 1,30** (um real e trinta centavos), Totalizando **R\$**

195,00 (cento e noventa e cinco reais); **ITEM 89:** Valor Unitário de **R\$ 6,90** (seis reais e noventa centavos), Totalizando **R\$ 1.035,00** (um mil e trinta e cinco reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO** no referido **PREGÃO PRESENCIAL** é de **R\$ 272.536,20** (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

Campina Grande, 3 de abril de 2019.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.012/2019
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária Municipal de Educação** **HOMOLOGA** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.012/2019** cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO GERAL, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO** em favor das **Empresas: LACET COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA. - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o Nº **17.603.098/0001-74**, **Valor Total de R\$ 74.850,00** (setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), vencedora do **ITEM 12:** Valor Unitário de **R\$ 24,95** (vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), Totalizando **R\$ 74.850,00** (setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) e **RILDO CAVALCANTI FERNANDES JÚNIOR - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o Nº **01.091.310/0001-21**, **Valor Total de R\$ 290.476,00** (duzentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e seis reais), vencedora do **ITEM 1:** Valor Unitário de **R\$ 22,50** (vinte e dois reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 3.375,00** (três mil, trezentos e setenta e cinco reais); **ITEM 2:** Valor Unitário de **R\$ 0,66** (sessenta e seis centavos), Totalizando **R\$ 231,00** (duzentos e trinta e um reais); **ITEM 3:** Valor Unitário de **R\$ 35,00** (trinta e cinco reais), Totalizando **R\$ 22.750,00** (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais); **ITEM 4:** Valor Unitário de **R\$ 35,00** (trinta e cinco reais), Totalizando **R\$ 22.750,00** (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais); **ITEM 5:** Valor Unitário de **R\$ 6,20** (seis reais e vinte centavos), Totalizando **R\$ 8.060,00** (oito mil e sessenta reais); **ITEM 6:** Valor Unitário de **R\$ 18,00** (dezoito reais), Totalizando **R\$ 11.700,00** (onze mil, setecentos reais); **ITEM 7:** Valor Unitário de **R\$ 2,80** (dois reais e oitenta centavos), Totalizando **R\$ 560,00** (quinhentos e sessenta reais); **ITEM 8:** Valor Unitário de **R\$ 9,00** (nove reais), Totalizando **R\$ 2.700,00** (dois mil, setecentos reais); **ITEM 9:** Valor Unitário de **R\$ 29,50** (vinte e nove reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 8.850,00** (oito mil, oitocentos e cinquenta reais); **ITEM 10:** Valor Unitário de **R\$ 26,50** (vinte e seis reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 10.600,00** (dez mil, seiscentos reais); **ITEM 11:** Valor Unitário de **R\$ 168,00** (cento e sessenta e oito reais), Totalizando **R\$ 33.600,00** (trinta e três mil, seiscentos reais); **ITEM 13:** Valor Unitário de **R\$ 21,50** (vinte e um reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 8.600,00** (oito mil, seiscentos reais); **ITEM 14:** Valor Unitário de **R\$ 0,43** (quarenta e três centavos), Totalizando **R\$ 6.450,00** (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais); **ITEM 15:** Valor Unitário de **R\$ 21,50** (vinte e um reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 6.450,00** (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais); **ITEM 16:** Valor Unitário de **R\$ 0,54** (cinquenta e quatro centavos), Totalizando **R\$ 8.100,00** (oito mil e cem reais); **ITEM 17:** Valor Unitário de **R\$ 71,50** (setenta e um reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 14.300,00** (quatorze mil, trezentos reais); **ITEM 18:** Valor Unitário de **R\$**

71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos), Totalizando R\$ 14.300,00 (quatorze mil, trezentos reais); **ITEM 19:** Valor Unitário de R\$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos), Totalizando R\$ 14.300,00 (quatorze mil, trezentos reais); **ITEM 20:** Valor Unitário de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais), Totalizando R\$ 10.200,00 (dez mil, duzentos reais); **ITEM 21:** Valor Unitário de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais), Totalizando R\$ 10.200,00 (dez mil, duzentos reais); **ITEM 22:** Valor Unitário de R\$ 129,50 (cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos), Totalizando R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil, novecentos reais); **ITEM 23:** Valor Unitário de R\$ 103,00 (cento e três reais), Totalizando R\$ 20.600,00 (vinte mil, seiscentos reais); **ITEM 24:** Valor Unitário de R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos), Totalizando R\$ 7.900,00 (sete mil, novecentos reais) e **ITEM 25:** Valor Unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), Totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO** no referido **PREGÃO PRESENCIAL** é de R\$ 365.326,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais).

Campina Grande, 2 de abril de 2019.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.06.006/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 58.250,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.045/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.365.1015.2025/12.361.1015.2030/3390.30/4490.52/1111/1120/ GOVERNO FEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Tathiana Pereira Duarte. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de abril de 2019.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.06.007/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil, quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.045/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.365.1015.2025/12.361.1015.2030/3390.30/4490.52/1111/1120/ GOVERNO FEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Carlos Wilson Guedes Chaves. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de abril de 2019.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.06.008/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - ME.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 157.900,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos reais). **VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.045/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.365.1015.2025/12.361.1015.2030/3390.30/4490.52/1111/1120/GOVERNO FEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de abril de 2019.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.06.009/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **MULTFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA. - ME.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.045/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.365.1015.2025/3390.30/001/015/GOVERNO FEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Lucas Rafael Dias de Almeida Freires. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de abril de 2019.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.06.011/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **VENDE TUDO MAGAZINE LTDA.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 538.300,00 (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos reais). **VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.045/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.365.1015.2025/12.361.1015.2030/3390.30/4490.52/1111/1120/GOVERNO FEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Odinaldo Queiroga de Sousa. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de abril de 2019.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.14.027/2019. **PARTES:** Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e **M. GONÇALVES SANTOS & CIA LTDA.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TANQUE DE 3.000 LITROS EM REBOQUE PARA TRATOR, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 03 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.001/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 18.542.1027.2134/4490.52/1001. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre Cavalcanti e Mabiene Gonçalves dos Santos. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de abril de 2019

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.13.002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.13.002/2018
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, de acordo com o RELATÓRIO FINAL da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGO o Procedimento da TOMADA DE PREÇOS Nº 2.13.002/2018, cujo **OBJETO É A recuperação da coberta e instalação elétrica da quadra de esporte do presidente médici, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA e ADJUDICO seu OBJETO em favor da Empresa ALICERCE CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº 18.957.424/0001-04, com PROPOSTA no VALOR de R\$ 32.899,00 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Campina Grande, 04 de abril de 2019.

TELES DE ALBUQUERQUE VIANA

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

SECRETARIA DE CULTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.12.004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.12.004/2019
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Cultura HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.12.004/2019, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PÂNICO PARA OS MUSEUS HISTÓRICO E DO ALGODÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO em favor

da Empresa: **FOCUS ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.712.860/0001-19, vencedora do **ITEM 1:** Valor Unitário de R\$ 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais), Totalizando R\$ 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais) e **ITEM 2:** Valor Unitário de R\$ 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais), Totalizando R\$ 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO** no referido **PREGÃO PRESENCIAL** é de R\$ 3.994,00 (três mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Campina Grande, 4 de abril de 2019.

JOSELITO GERMANO RIBEIRO

Secretário Municipal de Cultura

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP
2.01.001/2019-GP

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº **DV2.01.0001/2019**, que objetiva Locação do imóvel onde está localizado o **GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB.** Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 - RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **MITRA DIOCESANA CAMPINA GRANDE. C.N.P.J. N 08.704.413.0001-69-Valor: R\$ 184.722,20.** **DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA –** Secretário chefe de Gabinete-PMCG - Campina Grande - PB, 01 de março de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Serviços de sonorização para eventos institucionais - **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP2.01.001/2019, Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande. **VIGÊNCIA:** 10 meses. **PARTES CONTRATANTES:** **DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E MITRA DIOCESANA CAMPINA GRANDE:** CT Nº 0001/2019 – 01/03/2019 - R\$ 184.722,22.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande - Av. Presidente Getúlio Vargas, 828 – Centro - Campina Grande - PB, às 08:00 horas do dia 15 de abril de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para fornecimento de forma parcelada de material gráfico para atender as necessidades da AMDE - AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3341.2082. E-mail: amde.cg@gmail.com.

Campina Grande - PB, 03 de abril de 2019.

CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES

Pregoeira Oficial

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DOS CONSELHOS TUTELARES DE CAMPINA GRANDE-PB.**

A Coordenadora do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande – CMDDCA/CG, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Federal Nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal 12.696/12, Lei Municipal Nº. 5.091 de 29 de dezembro de 2011, Resolução 152 do CONANDA de 09 de Agosto de 2012, Resolução 170 do CONANDA de 10 de Dezembro de 2014, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024.

I. DO OBJETO

O PRESENTE EDITAL TEM COMO OBJETO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA, DISCIPLINADO PELA LEI FEDERAL 12.696/12, LEI FEDERAL Nº. 8.069/90 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), PELA RESOLUÇÃO DE Nº. 170/2014 DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA, PELA LEI MUNICIPAL Nº. 5.091 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 E RESOLUÇÃO DE Nº. 001/2019 DO CMDDCA/CG, APROVADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 03 DE ABRIL DE 2019, O QUAL SERÁ REALIZADO SOB A RESPONSABILIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E SOB A FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Conforme disposto na Legislação vigente e na Lei Municipal Nº. 5.091/2011, pelo presente Edital, ficam convocadas as eleições para os Conselhos Tutelares Norte, Sul, Leste e Oeste no Município de Campina Grande, que serão realizadas no dia 06 de outubro de 2019, das 08h:00min às 17h:00min, ininterruptamente, de acordo com a Resolução de n.º 001/2019 do CMDDCA/CG.

Este Edital contém as instruções gerais do referido pleito, que ficarão à disposição dos interessados(as) na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA/CG, situado na Rua Giló Guedes (Av. Canal), nº 39, Centro, Campina Grande – PB; bem como, será publicado no Semanário Oficial do Município.

II. DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º. O registro de candidaturas dar-se-á no período de 03/06/2019 à 28/06/2019, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 14h:00 às 17h:00, na sede do CMDDCA/CG, sendo que cada inscrição será realizada individual e diretamente pelo próprio candidato.

Art. 2º. Somente terão direito a concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até a homologação das inscrições, todos os requisitos abaixo elencados, a saber:

I - Requerer inscrição através de documento específico, fornecido pelo CMDDCA/CG;

II - Apresentar documentação comprobatória de idoneidade moral; antecedentes civil e criminal; declaração negativa de antecedentes da Justiça Federal.

III - Ter experiência comprovada na área de Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, a pelo menos de 03 (três) anos, mediante declaração emitida de Entidade e/ou Programa, devidamente cadastrados e regularizados no CMDDCA/CG; na sugerida declaração deve constar a função específica do postulante e atividade por ele desenvolvida, com data do ingresso ou período de permanência.

IV - Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

V - Apresentar atestado de quitação com a Justiça Eleitoral;

VI - Residir no Município de Campina Grande há mais de 02 (dois) anos;

VII - Apresentar comprovação de conclusão do Ensino Médio;

VIII - Ter domicílio eleitoral no Município de Campina Grande há mais de 02 (dois) anos;

IX - Submeter-se a exame de sanidade mental específico;

X - A declaração de comprovação de experiência deve seguir o modelo em anexo, respeitando o período de inscrição do Programa/Entidade no CMDDCA.

§1º. Todos os candidatos (as) poderão registrar um Pseudônimo, se desejar;

§2º. De acordo com o Art. 144 do Estatuto da Criança e Adolescente, serão impedidos de se inscrever para servir no mesmo Conselho Tutelar: os cônjuges, companheiros (mesmo que em regime de União Estável) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, estendendo-se este impedimento ao Conselho Tutelar, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Campina Grande.

§3º. O Conselheiro Suplente, que tiver exercido a titularidade do cargo por um período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Art. 3º. No ato da inscrição, cada candidato deverá apresentar também, os seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Protesto (fornecida por cartório);

II - Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais expedidas pelo Tribunal Estadual de Justiça – TJ-PB;

III - Cópia Autenticada de Comprovante de conclusão do Ensino Médio;

IV - Declaração de uma entidade da sociedade civil ou programa das Secretarias de Políticas Públicas, que estejam cadastrados de conformidade com o Artigo 90 §3º, em se tratando de programas e serviços com prazo máximo a cada 02 (dois) anos, e Artigo 91 §2º, em se tratando das entidades não governamentais com prazo de 04 (quatro) anos; atestando especificamente sua efetiva experiência e atuação na defesa ou atendimento à criança e adolescente;

V - Cópia de Identidade, CPF, Título de Eleitor e Comprovante de Residência, com os respectivos originais.

Parágrafo Único. Constitui caso de impugnação o não preenchimento de quaisquer dos requisitos acima elencados, declaração falsa de experiência no atendimento ou defesa de direitos de crianças e adolescentes, estando neste caso à entidade e/ou programa e serviços passíveis de penalidade na forma administrativa e legal.

Art.4º. As impugnações das candidaturas somente serão aceitas se apresentadas no prazo de 01 a 03 de julho 2019, desde que fundamentadas com as devidas comprovações.

§1º. Em caso de impugnação e/ou indeferimento do registro de candidatura, o candidato será notificado pessoalmente para, querendo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, apresentar recurso.

§2º. Caberá ao CMDDCA/CG manifestar-se em relação as impugnações e/ou indeferimentos, no prazo de 03 (três) dias úteis, ouvindo o Ministério Público.

Art.5º. Cada candidato, depois de homologada a candidatura, poderá indicar, por escrito, ao CMDDCA/CG, o nome de 01 (um) fiscal para composição da Comissão Eleitoral para receber orientações quando for o caso e para acompanhar a contagem dos votos até dia 23/09/2019, até as 17hs.

Art.6º. O processo eleitoral será conduzido pelo CMDDCA/CG através das Comissões Eleitorais de cada região, devidamente designadas para esta finalidade e com a fiscalização do Ministério Público.

Art.7º. O Conselho Tutelar que não obtiver, no mínimo, 10 (dez) candidatos inscritos, o CMDDCA/CG poderá estender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para a inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos Conselheiros no término do mandato em curso.

Art. 8º. Com o ato de inscrição devidamente aceito e validado pela respectiva Comissão Eleitoral ficará o candidato obrigado a submeter-se a prova de aferição de conhecimento para o Conselho Tutelar.

III. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

Art. 9º. A prova de aferição de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que integra o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme previsto na Lei Municipal Nº. 5.091/2011 e nas Resoluções de Nº.s 152/2012 e 170/2014 do CONANDA, será realizada por uma Comissão de Formação do CMDDCA composto por universidades públicas e privadas.

Art.10º. Fica estabelecida a data de 07/08/2019, das 13h00 às 17h00, em local a ser definido previamente, para realização da prova de aferição de conhecimento de caráter eliminatório, cujo resultado será dado a conhecer no dia 16/08/2019.

§1º. Somente os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) mais um de acertos nas questões da prova de aferição de conhecimento, serão considerados aptos a disputarem a eleição.

§2º. O prazo para apresentação de recursos referente ao resultado da prova de aferição de conhecimentos dar-se-á do dia 18 a 20 de agosto, sendo o resultado dos respectivos recursos divulgados no dia 26/08/2015, com a devida publicação da lista de candidatos aprovados, às 17hs.

§3º. Haverá publicação de novo prazo para registro de candidaturas, visando prova suplementar para o respectivo Conselho Tutelar que não obtiver, no mínimo, 10 (dez) candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimento.

IV. DA ELEIÇÃO, APURAÇÃO DOS VOTOS E POSSE

Art.11. A realização do processo de votação para a Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Campina Grande acontecerá no dia 06 de outubro de 2019 pelo sufrágio universal e voto direto, facultativo e secreto, no horário das 08h00 às 17h00, podendo o eleitor somente votar nos candidatos ao Conselho Tutelar de sua respectiva região, em comum acordo com o Art. 37 da Lei Municipal n.º 5.091/2011, que determina a distribuição por região, conforme configuração geográfica administrativa do Município; Norte, Sul, Leste e Oeste.

Art.12. Os eleitores que decidirem votar deverão estar munidos da seguinte documentação, a saber:

- I. Título de Eleitor;
- II. Documento de Identidade ou outro documento oficial com foto e;
- III. Domicílio eleitoral conforme regra da Justiça Eleitoral

Art.13. Será divulgada na Sede do CMDDCA/CG a composição dos bairros correspondentes as áreas de abrangência dos Conselhos Tutelares Norte, Sul, Leste e Oeste, conforme a Resolução do CMDDCA/CG de nº. 001/2019.

Art. 14. O CMDDCA/CG deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local, há 04 (quatro) comissões eleitorais, sendo uma para cada Conselho Tutelar, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observado os mesmos impedimentos legais previstos no Art. 14 da Resolução de nº. 001/2019.

Art.15. Cada eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos de sua respectiva região, ficando nula a cédula que tiver mais de 05 (cinco) sufrágios para cada Conselho Tutelar.

Art. 16. Os locais onde funcionarão as respectivas seções de votação serão previamente publicados e divulgados pelo CMDDCA/CG.

Art. 17. Serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação, sendo os subsequentes considerados suplentes pela ordem de classificação, e sendo o resultado publicado no Semanário Municipal.

Art. 18. Na hipótese de empate, será considerado eleito aquele que obtiver maior tempo de experiência comprovada na área de defesa e atendimento a crianças e adolescentes, e persistindo o empate; será considerado eleito aquele que tiver maior idade entre os demais membros eleitos.

§1º. A apuração dos votos será realizada em local a ser definido posteriormente pelo CMDDCA/CG, no dia 06 de outubro a partir das 17h30min, cujo resultado se dará logo em seguida e publicado no Semanário Municipal e na Sede do CMDDCA/CG.

§2º. Fica estabelecido o prazo de 07 a 09 de outubro de 2019 para interposição de recursos contra o resultado da eleição que será apreciado em 10 dias após a interposição, sendo publicado o resultado dos recursos no dia 23 de outubro de 2019.

Art. 19. Os conselheiros eleitos, titulares e suplentes, serão obrigados a participar do Curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares, promovido pelo CMDDCA/CG nos dias 04 e 05 de dezembro de 2019, em local a ser definido previamente, sendo a ausência critério de impedimento para a posse do Conselheiro Tutelar eleito, salve em casos excepcionais, onde o Conselheiro deverá apresentar documentação comprobatória.

Art.20. De conformidade com o Art. 30, da Lei Municipal 5.091/11, que trata da Remuneração, Licença e Férias, os conselheiros eleitos deverão optar antes da posse pela remuneração do cargo que ocupam, ficando vetada a acumulação com exercício de outras funções em órgãos públicos ou privados, exceto nos casos previstos no Art.37 da Constituição Federal.

Art.21. Fica estabelecido que a posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10/01/2020, sendo este mandato de 04 (quatro) anos, em comum acordo entre o CMDDCA/CG e o Prefeito Municipal.

V. DAS COMISSÕES ELEITORAIS

Art.22. É de competência das Comissões Eleitorais:

I. Organizar e coordenar todo o processo eleitoral;

II. Inscrever os candidatos mediante o recebimento da documentação comprobatória da elegibilidade, ampliando o prazo, caso não haja candidatos suficientes;

III. Credenciar para o dia do pleito 01 (um) fiscal indicado por cada candidato;

IV. Impugnar e receber impugnações de registro de candidaturas, formuladas por qualquer membro da Comissão Eleitoral ou da Comunidade, sendo que para tanto será necessário apresentar documentação comprobatória da irregularidade apontada, mediante ofício enviado a respectiva Comissão Eleitoral conforme os prazos estabelecidos;

V. Emitir parecer no prazo de 03 (três) dias úteis sobre pedido de impugnação;

VI. Dirimir impugnações de voto, suspensão do processo eleitoral e impugnação do resultado final, formulado pelos fiscais;

VII. Providenciar todo material a ser utilizado para a votação, na qual deverão estar rubricadas pelo Presidente e pelo Secretário de cada mesa receptora; em sendo por cédulas de votação e/ou por via urna eletrônica segue o processo eleitoral em vigor;

VIII. Receber imediatamente, após a apuração, e reunir as mesas para proceder a totalização dos votos, acompanhando esse processo juntamente com a respectiva Comissão Eleitoral sob a supervisão do Ministério Público;

IX. Proclamar os eleitos;

XI. Registrar, após a eleição, todo o resultado eleitoral em Ata;

XI. Fixar em local acessível ao público, o Boletim de Apuração de votos e publicar em jornal de circulação local.

VI. DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art.23. Ficará sob a responsabilidade do CMDDCA/CG a ampla divulgação do processo eleitoral, que se dará a partir do dia 08/04/2019 à 06/10/2019.

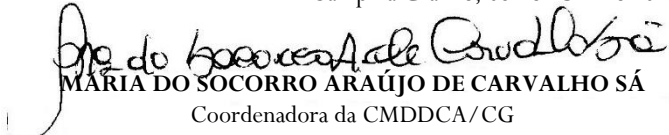
Art.24. Após a publicação do resultado da prova de aferição, o candidato poderá realizar sua campanha no período de 02 a 25/09/2019.

Art.25. Serão realizados debates públicos de caráter obrigatório para a participação dos candidatos, considerando as áreas de abrangência entre os (as) candidatos (as) em comum acordo entre os mesmos, para os (as) candidatos(as) das Regiões Norte e Sul nos dias 26 e 27 de setembro de 2019 e para os(as) candidatos (as) das Regiões Leste e Oeste nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2019, respectivamente, sempre nos horários das 14h30 às 17h30, em local previamente divulgado pelo CMDDCA/CG.

Art.26. É permitida a propaganda mediante faixas, panfletos e/ou “santinhos”.

§1º. Toda propaganda será sob a responsabilidade de cada candidato, imputando-lhe responsabilidade solidária.

Campina Grande, 05 de Abril de 2019.


MÁRIA DO SOCORRO ARAÚJO DE CARVALHO SÁ
Coordenadora da CMDDCA/CG

RESOLUÇÃO Nº 001/2019.

Dispõe sobre o Processo Eleitoral dos Conselhos Tutelares, no município de Campina Grande, e dá outras providências.

A Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande – CMDDCA/CG no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal Nº 5.091 em Reunião Ordinária, realizada em 03 de Abril de 2019.

Considerando o princípio da prioridade absoluta preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal Nº 8.069 de 2015 e Lei Municipal Nº 5.091 de 2011.

Considerando a Resolução Nº 152 de 09 de agosto de 2012 do CONANDA.

Considerando as orientações da Resolução 170 de 10 de Dezembro de 2014 expedida pelo Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o Processo de Eleição Unificada para os Conselhos Tutelares; considerando a Lei Federal Nº 12.696 de 25 de Julho de 2012 do CONANDA.

RESOLVE

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Que processo de escolha dos membros para os Conselhos Tutelares será realizado em data unificada, sob responsabilidade do

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA/CG e a fiscalização integral do Ministério Público conforme previsto na legislação vigente.

PARAGRAFO ÚNICO – O CMDDCA/CG formará 04 Comissões Eleitorais, sendo distribuídas entre os quatro Conselhos Tutelares, as quais ficarão responsáveis pela organização do pleito e pela condução de todo o Processo Eleitoral, que serão acompanhadas, pelo Ministério Público.

Art. 2º - Para as eleições de que trata esta Resolução, fica estabelecida a data de **06/10/2019**, no horário das 8h00min às 17h00min, tendo como sede o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDDCA/CG, situado a Rua Giló Guedes (Av. Canal), nº 39, Centro, Campina Grande - PB.

Art. 3º - O registro das candidaturas, dar-se-á entre os **03/06/2019** a **28/06/2019**, na sede do Conselho Municipal – CMDDCA/CG, devendo ser realizada, pessoalmente, por cada candidato (a) nos horários de 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Art. 4º - Os Conselhos Tutelares das regiões Norte, Sul, Leste e Oeste, tomarão posse na data de **10/01/2020**, sob responsabilidade do Prefeito Municipal e do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA/CG.

Art. 5º - Os (as) conselheiros (as) eleitos (as), titulares e suplentes, serão obrigados (as) a participar do Curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares, promovido pelo CMDDCA/CG nos dias **04 e 05 de dezembro de 2019**, em local a ser definido previamente, sendo a ausência critério de impedimento para a posse do (a) Conselheiro (a) Tutelar eleito (a), salve em casos excepcionais, onde o (a) Conselheiro (a) deverá apresentar documentação comprobatória.

Art. 6º - Fica estabelecido o período de **02 a 25/09/2019** para a realização da campanha eleitoral pelos candidatos.

TÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS ELEITORAIS

PARTE I DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

Art. 7º - Todo registro de candidatura será individual e pessoal e em formulário próprio, fornecido pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA/CG.

Art. 8º - O (a) candidato (a) eleito (a) só poderá concorrer a uma reeleição no município, para um mandato subsequente em igualdade de condições com os demais pretendentes vetados quaisquer outras formas de recondução.

Art. 9º - Somente poderão concorrer ao pleito, os (as) candidatos (as) que atenderem, até o encerramento das inscrições, aos seguintes requisitos:

I - Requerer inscrição através do documento específico, fornecido pelo CMDDCA/CG;

II - Apresentar documentação comprobatória de idoneidade moral;

III - Ter experiência comprovada na área de Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, a pelo menos 03 (três) anos, mediante declaração de Entidade e/ou Programa, devidamente cadastrados e regularizados no CMDDCA/CG;

IV - Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

V - Apresentar atestado de quitação com a Justiça Eleitoral;

VI - Residir no Município de **Campina Grande** há mais de 02 (dois) anos;

VII - Apresentar comprovação de conclusão do Ensino Médio;

VIII - Ter domicílio eleitoral no Município de **Campina Grande** há mais de 02 (dois) anos;

IX - Submeter-se a avaliação psicológica e exame de sanidade mental específico que demonstre aptidão para o exercício do cargo;

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos (as) os (as) candidatos (as) poderão registrar um Pseudônimo, se desejar.

Art. 10- Cada candidato (a) poderá credenciar junto à Comissão Eleitoral, até a data 23/09/2019, 01 (um) Fiscal para sua respectiva mesa receptora e apuradora de votos.

Art. 11 – Concluído o período de inscrição das candidaturas, cada Comissão Eleitoral analisará toda a documentação e processará os procedimentos de indeferimento ou de impugnação, se houver.

Art. 12– Constitui caso de impugnação, o não preenchimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos no Art. 10, declaração falsa de experiência no atendimento ou defesa de direitos de criança e adolescente, estando neste caso à entidade e/ou programas sociais passíveis de penalidade, ou ainda, qualquer incidência de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, prevista nesta Resolução e/ou na legislação em vigor.

Art. 13 – As impugnações somente serão aceitas, se apresentadas nos prazos estabelecidos, desde que fundamentadas e com a devida comprovação.

Art. 14 – Em caso de indeferimento do registro de candidatura, o (a) candidato (a) será notificado (a) pessoalmente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o término das inscrições.

Art. 15 – Poderá o(a) candidato(a) notificado(a), apresentar recurso, perante a respectiva Comissão Eleitoral, no prazo de até **03 (três)** dias.

Art. 16– Caberá ao CMDDCA/CG, manifestar-se em relação às impugnações, no prazo de 03 (três) dias úteis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de não preenchimento de no mínimo 10 (dez) candidatos para algum Conselho Tutelar, fica assegurado a prorrogação de novas candidaturas pelo prazo de 03 (três) dias úteis; sendo assegurados 03 (três) dias para indeferimento e outros 03 dias para o recurso.

Art. 17– Após o deferimento do registro das candidaturas, as Comissões Eleitorais farão publicar a lista oficial dos candidatos inscritos.

Art. 18– Será realizada, uma prova de aferição de conhecimento, com caráter eliminatório **no dia 07/08/2019**, em local previamente divulgado, cujo resultado será dado a conhecer **no dia 16/08/2019**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Somente os (as) candidatos (as) que obtiverem **50% (cinquenta por cento)** mais um de acertos nas questões da prova de aferição de conhecimento, serão considerados aptos a disputarem a eleição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso ocorra de algum Conselho Tutelar não preencher após a prova, o número mínimo de 10 (dez) candidatos, serão abertas novas inscrições com prazo e procedimentos definidos “à posteriori”.

PARTE II

DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 19– Considerar-se-ão eleitos para os Conselhos, os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação, em cada mesa apuradora, sendo os demais, pela ordem de classificação, considerados suplentes.

Art. 20– Em caso de empate entre os candidatos, será considerado (a) eleito (a) quem tiver maior tempo de experiência na área de defesa ou atendimento à Criança e ao Adolescente e se persistir o empate, será considerado eleito (a) aquele (a) que tiver maior idade.

Art. 21– Toda eleição seguirá os seguintes procedimentos:

I – A realização do processo de votação para a Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Campina Grande acontecerá no dia **06 de Outubro de 2019** pelo sufrágio universal (voto direto), facultativo, secreto, no horário das **08h00** às **17h00**, podendo o eleitor somente votar no (a) candidato(a) ao Conselho Tutelar de sua respectiva região, em comum acordo com o Art. 37 da Lei Municipal n.º 5.091/2011, que determina a distribuição por região, conforme configuração geográfica administrativa do Município; Norte, Sul, Leste e Oeste.

II – Cada mesa receptora de votos disporá de 03 (três) mesários previamente designados pela respectiva Comissão Eleitoral;

III – Toda apuração terá a fiscalização da Comissão Eleitoral, acompanhada pelo Ministério Público, que resolverá as impugnações constantes nas mesas receptoras de voto, baseado nas ocorrências registradas em Atas;

IV – Na documentação do pleito deverá constar a Relação dos Eleitores, a Ata de Eleição, os Boletins de Apuração e a urna de votação;

V – Caso haja voto em separado, deve ser colocado em envelope específico e enviado à Comissão Eleitoral, no momento de apuração;

VI – Os fiscais poderão apresentar impugnação de voto e/ou de urnas durante o pleito ou no momento da apuração, sob pena de preclusão ao direito de impugnar.

Art. 22– Cada Comissão Eleitoral expedirá Boletim correspondente a cada urna apurada, contendo o número de votos, local de funcionamento da mesa receptora de votos, a quantidade de votos por candidato; bem como, o número de votos em brancos, nulos e válidos, além de quaisquer outras ocorrências constatadas.

Art. 23 – O Boletim de Apuração será afixado em local que possa ser consultado pelo público em geral e publicado pelas Comissões Eleitorais em jornal de circulação local.

Art. 24 - Do resultado final do pleito, caberá recurso ao CMDDCA/CG, o qual deverá ser apresentado até 3 (três) dias úteis, a contar da publicação oficial do resultado.

Art. 25 – Cada Comissão Eleitoral, sob a fiscalização integral do Ministério Público, é o Órgão Eleitoral responsável pela preparação e desenvolvimento do pleito, dentro de suas competências.

PARTE III

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 26 – A propaganda eleitoral dos candidatos aos Conselhos Tutelares, somente será permitida mediante registro das candidaturas e no período estabelecido por esta Resolução.

Art. 27 – Toda propaganda eleitoral será realizada sob a fiscalização do Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA/CG e Ministério Público, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes.

Art. 28– Os candidatos somente poderão efetuar sua propaganda eleitoral de conformidade com as orientações do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA/CG, previamente definidas, de acordo com o Edital de Convocação e esta Resolução.

Art. 29– Todos (as) os (as) candidatos (as) terão os mesmos direitos em relação a elaborar e divulgar seu material de propaganda nas áreas.

Art. 30 – Não será permitida qualquer propaganda que implique na perturbação da ordem, aliciamento de eleitores por meio insidiosos e propaganda enganosa, cabendo punição pela respectiva Comissão Eleitoral.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os (as) candidatos(as) a Conselheiros (as) Tutelares deverão obedecer a Legislação Eleitoral vigente, Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

São proibidas durante o processo eleitoral sob pena de impugnação da candidatura:

a) Propaganda da candidatura antes e após o período permitido pelo CMDDCA/CG, que tem início com a homologação final das candidaturas;

b) Propaganda utilizando-se de auto-falantes ou assemelhados, fixos ou em veículos;

c) Propagandas por meio de camisetas, bonés, chaveiros e demais brindes;

d) Promover, e propagar o transporte de eleitores, utilizando-se de veículos públicos ou particulares;

e) Promoção e/ou realização de “boca de urna”;

f) Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

g) Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;

Art. 31 – É permitida a propaganda mediante faixas, panfletos e/ou “santinhos”.

Art. 32 – Todos os cidadãos, desde que fundamentados, poderão dirigir denúncia à respectiva Comissão Eleitoral que determinará sobre a existência de propaganda irregular.

Art. 33 – Tendo a denúncia indicio de procedência, caberá a respectiva Comissão eleitoral determinar os procedimentos cabíveis, tanto em relação ao meio e material utilizado, como em qualquer fato que caracterize irregularidade.

Art. 34– Para instruir sua decisão, cada Comissão Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a anexação de provas; bem como, efetuar diligências.

Art. 35– O (a) candidato (a) envolvido (a) em irregularidade e o denunciante deverão ser notificados da decisão, pela respectiva Comissão Eleitoral.

Art. 36– Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recursos ao CMDDCA/CG que deverá ser apresentado por quem de direito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

PARTE IV

DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE SOCIAL

Art. 37– Considera-se para efeito da eleição dos (as) Conselheiros (as) Tutelares das Regiões Norte, Sul, Leste e Oeste, no Município de Campina Grande, os bairros e distritos relacionados no art. 42. Considerando a importância da mobilização da sociedade para fortalecimento dos Conselhos Tutelares.

Art. 38– Serão realizados debates públicos em cada área de abrangência, entre os (as) candidatos (as) em comum acordo entre os (as) mesmos (as), para os (as) candidatos(as) das Regiões Norte e Sul nos dias 26 e 27 de setembro de 2019 e para os(as) candidatos (as) das Regiões Leste e Oeste nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2019, respectivamente, sempre nos horários das 14h:30 às 17h:30, em local previamente divulgado pelo CMDDCA/CG.

Art. 39– Ficam estabelecidos para as eleições e atuações dos Conselhos Tutelares das Regiões Norte, Sul, Leste e Oeste, no Município de Campina Grande, os seguintes bairros e distritos, com respectivas áreas de abrangência relacionadas no anexo I desta resolução.

Art. 40– Os eleitores deverão ter no mínimo, idade comprovada de 16 (dezesseis) anos.

PARTE V

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 41– É da competência das Comissões Eleitorais:

I. Organizar e coordenar todo o processo eleitoral;

II. Inscrever os (as) candidatos (as) mediante o recebimento da documentação comprobatória da elegibilidade, ampliando o prazo, caso não haja candidatos suficientes;

III. Credenciar para o dia do pleito 01 (um) fiscal indicado por cada candidato;

IV. Impugnar e receber impugnações de registro de candidaturas, formuladas por qualquer membro da Comissão Eleitoral ou da Comunidade, sendo que para tanto será necessário apresentar documentação comprobatória da irregularidade apontada, mediante

ofício enviado a respectiva Comissão Eleitoral conforme os prazos estabelecidos;

V. Emitir parecer no prazo de 03 (três) dias úteis sobre pedido de impugnação;

VI. Dirimir impugnações de voto, suspensão do processo eleitoral e impugnação do resultado final, formulado pelos fiscais;

VII. Providenciar as cédulas a serem utilizadas para a votação, na qual deverão estar rubricadas pelo Presidente e pelo 1º Secretário de cada mesa receptora; bem como, conter o nome de cada candidato inscrito;

VIII. Receber imediatamente, após a apuração, e reunir as mesas para proceder a totalização dos votos, acompanhando esse processo juntamente com a respectiva Comissão Eleitoral;

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42– Além do disposto nesta Resolução, caberá ao CMDDCA/CG proclamar os (as) Conselheiros (as) eleitos (as) e suplentes, julgar os casos de sua competência e encaminhar aos setores competentes.

Art. 43– O (a) Candidato (a) eleito (a) a qualquer Conselho Tutelar, somente tomará posse se preencher os requisitos da Lei 3.544/97, art.28, § 1º, no que concerne a dedicação exclusiva junto ao Conselho Tutelar para o qual foi eleito.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselheiro Tutelar que tiver constatada a existência de vínculo empregatício governamental e/ou não-governamental não assumirá suas funções e ainda será feito os encaminhamentos ao Ministério Público para a apuração de responsabilidades.

Art. 44– Após 30 (trinta) dias do pleito, as urnas arquivadas no CMDDCA/CG, serão esvaziadas e os votos serão incinerados, permanecendo os dados arquivados neste Colegiado.

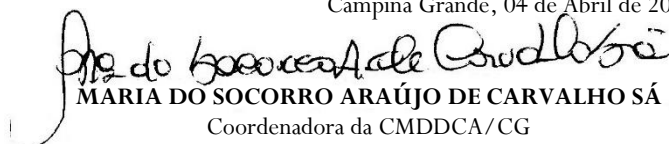
Art. 45– A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 46– Fica vetado em qualquer hipótese o abuso do poder econômico e do poder político para quaisquer candidatos (as).

Art. 47– Os casos omissos serão resolvidos pela respectiva Comissão Eleitoral, com fiscalização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA/CG e do Ministério Público.

Art. 48– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 04 de Abril de 2019.


MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE CARVALHO SÁ
Coordenadora da CMDDCA/CG

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA INTERNA Nº 008/2019

A SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº: 2.182, de 26 de Dezembro de 1990; Decreto nº: 3.396 de 13 de Julho de 2009 e ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Designar o servidor, **Francisco José de Assis, matrícula nº 3941, Engenheiro**, lotado na Secretaria de Obras, para fiscalizar, acompanhar e confeccionar Relatório atestando o fiel cumprimento das ações referentes à montagem de estruturas no Parque do Povo para a realização do “MAIOR São João do Mundo”, no Município de Campina Grande - Paraíba.

Campina Grande, 04 de Abril de 2019.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE

Secretária de Obras

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

HOMOLOGAÇÃO
ATO DE DISPENSA 2.14.005/2019

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Municipal nº 029/2005 e pelo arts. 24, II e 26 da Lei Nacional de Licitações e Contratos, **considerando** o estrito cumprimento à supremacia do interesse público sobre o particular e ao princípio da boa-fé; **considerando**, que o serviço a ser prestado é de pequeno valor, não excedendo o limite legal previsto no art. 24, II e art. 23, II, “a” da Lei Nacional de Licitações, configurando-se hipótese de dispensa de licitação; **considerando**, também, que a presente contratação direta de pequeno valor, não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação, a ser realizada de um só vez, não sendo cabível outra contratação nestes termos no presente exercício financeiro; **considerando**, ainda, as razões de fato e de direito devidamente justificadas em Parecer Jurídico nº 015/2019/JUR/SESUMA, desta Secretaria, que opinou de forma favorável à contratação direta **para aquisição material de manutenção para o projeto de irrigação do viveiro, com Recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;** **RATIFICA** o ATO DE DISPENSA, oriundo do processo de dispensa nº 2.14.005/2019, **com prazo contratual a iniciar-se da data da assinatura da Autorização de compra nº 2.9106/2019, encerrando-se com recebimento definitivo do objeto pela Contratante**, com fundamento nos arts. 24, II da Lei nº 8.666/93, firmado com a empresa Caso do Agricultor (Ramos e Macedo Cia Ltda), inscrita no CNPJ sob o nº 41.136.730/0001-00, com valor total de R\$ 2.579,99 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme classificação orçamentária.

Campina Grande, 04 de abril de 2019.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 16.539/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: REVOGAR a licitação, modalidade TOMADA DE PREÇO nº 16.539/2018/SMS/FMS/PMCG, referente ao processo nº 16.539/2018, que foi HOMOLOGADO no dia 01 de Novembro de 2018, que tinha como objetiva à: REFORMA E MELHORIAS EM PINTURA E ESTRUTURAL DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: RESSURREIÇÃO; ARAXÁ; CATOLÉ DE ZÉ FERREIRA; BEIJA-FLOR; SÃO JOSÉ DA MATA; JARDIM AMÉRICA; MUTIRÃO II; CUITÊS III; CIDADES I; CIDADES II E LIBERDADE II, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente: Em face de razões de interesse público. Publique-se e cumpra-se.

Campina Grande, 27/03/2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE Nº 16.375/2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incommensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, **RATIFICA O ATO DE INEXIBILIDADE Nº. 16.375 /2019/SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, para **A RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO E COM IGUAL VALOR PARA MAIS 01 (UM) ANO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.005/2015 – FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA-FAP (HOSPITAL ESCOLA DA FAP), COM A PESSOA JURÍDICA DE: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA-FAP (HOSPITAL ESCOLA DA FAP), CNPJ Nº 08.841.421/0001-57, no valor global de R\$ 14.141.355,13 (quatorze milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos); classificada na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTO DA DESPESA: 3390-39. FONTE DE RECURSO: 1214 (SUS).**

Campina Grande, 04 de Abril de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE Nº 16.376/2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incommensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da

secretaria municipal de saúde, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.376 /2019/SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, para **A RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO E COM IGUAL VALOR PARA MAIS 01 (UM) ANO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM NEFROLOGIA-TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.004/2015 – FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA-FAP (HOSPITAL ESCOLA DA FAP), CNPJ Nº 08.841.421/0001-57, no valor global de R\$ 4.000.152,86 (quatro milhões cento e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos); classificada na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTO DA DESPESA: 3390-39. FONTE DE RECURSO: 1214 (SUS).**

Campina Grande, 04 de Abril de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

ATOS DO PREFEITO – PARTE 3

PORTARIA Nº 0119/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 046, de 10 de maio de 2010,

RESOLVE

Exonerar **FÁBIO AGRA DE MEDEIROS NÁPOLES**, mat. 25719, do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário de Agricultura, Símbolo SM1**, lotado na Secretaria de Agricultura, a partir da presente data.

Campina Grande, 02 de abril de 2019.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Constitucional

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 101

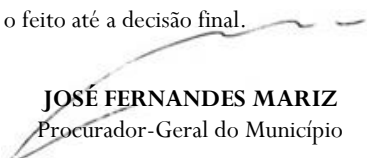
De 04 de Abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar o Procurador Municipal, **Dr. HANNELISE SILVA GARCIA DA COSTA** – matrícula nº. 14.876, OAB/PB 11.468, para tomar conhecimento e as devidas providências nos autos da Ação de Pedido Liminar, **Processo nº 001.024.354.2015.0011**, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande, proposta pelo **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB** em desfavor de **MARIA DO SOCORRO DE PAULA LEITE SANTOS**, acompanhando o feito até a decisão final.

Cumpra-se.


JOSÉ FERNANDES MARIZ
Procurador-Geral do Município

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 01 A 05 DE ABRIL DE 2019

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Lotação	Decisão
01.297-17	Joana Maria da Cruz	10488	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
00.987-18	Joana Darc Alves Gonçalves	10838	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
02.162-18	Jacira de Oliveira Raposo	10209	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
02.639-18	Izabel Francisca da Silva	11280	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
00.910-15	Ivone Gonçalves de Melo	9162	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
02.467-17	Ione de Brito Farias	11395	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
00.661-16	Ionalma Pereira da Silva	10301	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
02.176-17	Idalina Albertina Henriques	8719	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
00.329-19	Gracia Nubia Cabral	11004	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
01.060-18	Giovanna Freire Tenório	11003	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
00.286-18	Gilberta Arcenio Gomes	10726	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
00.122-17	Francinete Silva de Jesus	11075	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
00.181-19	Francisca Almeida das Neves	10673	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
02.079-16	Francisca Almeida	10190	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
02.331-17	Maria das Graças Souza Silva	10502	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
01.175-15	Maria da Paz Pereira do Patrocínio	9361	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
02.052-15	Maria das Graças Soares Medeiros	9450	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
03.382-15	Maria da Conceição Lucena Almeida	10257	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
01.430-15	Maria da Conceição Lucena Almeida	9776	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
00.201-17	Maria da conceição Bezerra Brito	10256	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
01.272-17	Maria Celia Mendonça de Queiroz	10501	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
01.524-16	Maria Berenice Nunes Guimarães	9508	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
02.220-18	Maria Auxiliadora da Silva	11259	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
02.454-17	Maria Aparecida Vieira de Brito	11059	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
00.942-18	Maria Angelica C. Diniz dos santos	10252	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
01.682-17	Lucineide Coutinho da Silva	11347	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
01.654-17	Lucia de Fatima Coutinho da Silva	10737	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
00.550-18	Lindinalva Ramalho Alves	9343	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
02.619-15	Katia de Carvalho Araujo	9435	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
01.872-17	Jurenice Palhano Freire	11057	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
00.350-19	Julia luiz da Silva	11474	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
01.512-18	joselia Gomes de Lima Bezerra	9445	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido

00.578-17	Josefa Joseane Davi P.Almeida	10235	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
00.350-17	Adeilda Amorim Silva	2803	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
03.157-14	Jocélia Maria de Almeida	10841	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
00.391-17	Carmelita Araujo Cibalde	10813	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
00.871-18	claudia Nascimento Cavalcanti	10997	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
00.880-18	Betania de Marilac V. Catao	10713	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
02.116-15	Augusta Maria Medeiros de Lima	9308	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
01.770-17	Antonia Cícera da Silva	10826	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
00.569-17	Ana Raquel de Farias Dantas	9305	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
01.161-16	Ana Maria Ramos	10161	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
00.386-19	Ana Maria Leal Cabral	10995	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
00.962-18	Ana Maria Araujo	10811	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
02.716-15	Ana Lucia Rodrigues	9557	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
02.911-15	Ana Lucia Pereira da Silva	9523	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
02.911-15	Ana Lucia Pereira da Silva	9523	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
00.708-15	Ana da Silva Gonçalves	9306	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
02.355-15	Elenilde Pereira dos Santos	9494	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
00.757-18	Edvania da Silva Lima	10832	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
01.416-18	Edna Maria Costa	10999	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
00.968-17	Edilma do Socorro Araujo e Assunção	10888	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
00.785-16	Deusamar da Costa Ramos Martins	10478	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
01.962-15	Crisonide dos Santos Lima	9027	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
01.989-15	Elielza Virginio Lins	9560	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
00.305-19	Elineide Cordeiro Araujo	9317	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
01.849-17	Elisabete Meneses Pereira	10484	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
03.344-16	Elizete Vicente de Macedo	10485	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
01.305-17	Eni Dantas Chaves	10183	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
01.594-16	Eunice Costa	11002	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
01.054-18	Cleoneice Gusmao de Sales Melo	11471	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
01.967-17	Adelaide Maria de Assis Spinelli	11552	Atualização de Nível	SEDUC	Indeferido
00.680-19	Sueli Gomes de Brito Ferreira	12884	Isenção de Imposto de Renda	SEDUC	Indeferido
00.633-19	Joseni dos Santos Costa	13669	Licença premio	SEDUC	Deferido
00.687-19	Washington Luis Bezerra Silva	6994	Licença premio	SEMAS	Deferido

00.747-19	Jose Carlos Pereira Silva	9158	Abono de Permanência	SESUMA	Indeferido
-----------	---------------------------	------	----------------------	--------	------------

Campina Grande, 05 de abril de 2019.


MARIA JOSÉ DO CARMO
 DRH/SAD

SECRETARIA DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande, em sua Reunião Extraordinária, realizada em 26 de Março de 2019, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais conferidas pela Lei nº 8.080 de 15 de Novembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, pelo Decreto nº. 1.951 de 25 de Setembro de 1990, pela Lei Municipal nº 2.886 de 05 de Maio de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 070 de 19 de Setembro de 2012, resolve:

Aprovar o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campina Grande.

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto nº 4.389/2019 do Prefeito Romero Rodrigues Veiga, publicado no Semanário Oficial do Município de Campina Grande em 19 de fevereiro de 2019 é o Fórum Municipal de Debates sobre a Saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade e terá por finalidades:

1- Reafirmar, impulsionar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

2 - Analisar e avaliar a situação da Saúde do Município de Campina Grande;

3 - Propor diretrizes e caminhos para a efetiva construção de um Modelo de Atenção à Saúde, voltado para a qualidade de vida;

4 - Eleger Delegados (as) para a 9ª Conferência Estadual de Saúde, etapa da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

Parágrafo Único - A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada em Campina Grande, organizada pelo Conselho Municipal de Saúde e sob os auspícios da Secretaria Municipal de Saúde no período de 08 a 10 de abril de 2019, com abertura no Teatro Municipal Severino Cabral no dia 08/04, à noite, e no Garden Hotel nos dias 09 e 10/04/2019.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Poderão se inscrever como participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde do município, na qualidade de:

a) Delegados (as) b) Participantes c) Convidados (as)

1. As pessoas credenciadas como Delegados terão direito a voz e voto;

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande, em sua Reunião Extraordinária, realizada em 26 de Março de 2019, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais conferidas pela Lei nº 8.080 de 15 de Novembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, pelo Decreto nº 1.951 de 25 de Setembro de 1990, pela Lei Municipal nº 2.886 de 05 de Maio de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 070 de 19 de Setembro de 2012, resolve:

Aprovar o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campina Grande.

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto nº 4.389/2019 do Prefeito Romero Rodrigues Veiga, publicado no Semanário Oficial do Município de Campina Grande em 19 de fevereiro de 2019 é o Fórum Municipal de Debates sobre a Saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade e terá por finalidades:

1- Reafirmar, impulsionar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

2- Analisar e avaliar a situação da Saúde do Município de Campina Grande;

3- Propor diretrizes e caminhos para a efetiva construção de um Modelo de Atenção à Saúde, voltado para a qualidade de vida;

4- Eleger Delegados (as) para a 9ª Conferência Estadual de Saúde, etapa da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

Parágrafo Único - A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada em Campina Grande, organizada pelo Conselho Municipal de Saúde e sob os auspícios da Secretaria Municipal de Saúde no período de 08 a 10 de abril de 2019, com abertura no Teatro Municipal Severino Cabral no dia 08/04, à noite, e no Garden Hotel nos dias 09 e 10/04/2019.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Poderão se inscrever como participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde do município, na qualidade de:

a) Delegados (as) b) Participantes c) Convidados (as)

1. As pessoas credenciadas como delegados terão direito a voz e voto;

2. Como Participantes poderão se inscrever qualquer cidadão do Município de Campina Grande, com direito a voz;

3. São considerados Convidados, os conferencistas do evento e demais autoridades.

Parágrafo Único - Nos termos do parágrafo 4º do Art. 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários na 8ª Conferência Municipal de Saúde, será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

CAPÍTULO III - DO TEMÁRIO

Art. 3º - Nos termos do Decreto nº 4.389/2019 a 8ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS” a ser discutido a partir dos seguintes subeixos temáticos:

I - Saúde como Direito;

II - Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

III - Financiamento adequado e suficiente do SUS;

Art. 4º - A abordagem de cada item do temário será realizada mediante palestras, debates, reflexões, trabalhos em grupos e discussões do plenário.

Art. 5º - Será facultado a qualquer participante da 8ª Conferência, mediante prévia inscrição solicitada à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se por escrito e oralmente, durante os debates sobre questões pertinentes ao tema.

Art. 6º - A mesa dos trabalhos será formada por Conferencistas convidados para tal fim e presidida por um Coordenador indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 7º - Com o objetivo de propiciar oportunidade de ampla divulgação de experiências, estudos e pesquisas relacionadas ao temário da 8ª Conferência Municipal de Saúde, serão organizados Grupos de Trabalhos (GT) após a apresentação das mesas de trabalho.

Art. 8º - Cada Grupo de Trabalho (GT) elegerá o seu Coordenador. O Relator e os dois Facilitadores serão indicados previamente pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Primeiro - O Coordenador terá a função de coordenar as discussões realizadas no GT, controlando o tempo e garantindo a participação de todos.

Parágrafo Segundo - O Relator de GT terá a função de relatar as discussões realizadas no GT e encaminhá-las à relatoria geral, que por sua vez, fará sistematização da apresentação em Plenária.

Parágrafo Terceiro - Os Facilitadores do Grupo de Trabalho (GT) terão a função de estimular e facilitar a participação de todos os presentes.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou eventual impedimento, pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10 - A 8ª Conferência Municipal de Saúde foi precedida por 4 (quatro) Audiências Públicas, sendo distribuídas por zona norte, sul, leste e oeste envolvendo os 10 Distritos Sanitários, objetivando garantir a participação de toda a população do município de Campina Grande.

Parágrafo Único - Os delegados para a 8ª Conferência Municipal de Saúde, foram eleitos em cada Audiência Pública na quantidade de 50 delegados, sendo 25 representantes de usuários, 13 representantes de trabalhadores e 12 representantes de prestadores (Governo, Filantrópicos e Privados).

Art. 11 - A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campina Grande é composta de 12 (doze) conselheiros de saúde, assim distribuídos:

I - 06 conselheiros representantes dos usuários;

II - 03 conselheiros representantes dos trabalhadores da área de saúde;

III - 03 conselheiros representantes da gestão e prestadores;

Art. 12 - Para o desenvolvimento de suas atividades a 8ª Conferência Municipal de Saúde contará com a seguinte estrutura:

I - Coordenador Geral

II - Coordenador Geral Adjunto

III - 1º Secretário

IV - 2º Secretário

V - 1º Relator

VI - 2º Relator

Parágrafo Primeiro - A Comissão Organizadora terá o apoio permanente da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo - A Comissão Organizadora será composta também por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 13 - A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

1. Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da 8ª Conferência, atendendo aos aspectos políticos, administrativos e financeiros;

2. Organizar as Audiências Públicas de Saúde;

3. Propor o Regimento Interno e o Regulamento da 8ª Conferência;

4. Responsabilizar-se pela programação oficial da 8ª Conferência;

5. Selecionar os Conferencistas oficiais e deliberar sobre o uso de documentos técnicos a serem divulgados;

6. Propor um Plano de Aplicação de Recursos Financeiros relativos à 8ª Conferência e submetê-lo à aprovação do Conselho Municipal de Saúde;

7. Credenciar os Delegados (as);

8. Elaborar os anais da 8ª Conferência e promover sua publicação;

9. Deliberar sobre questões não previstas neste Regimento.

Art. 14 - Aos Conselheiros de Saúde compete:

1. Atuar junto à Comissão Organizadora formulando e propondo todas as iniciativas referentes à organização da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

2. Atuar como elemento de ligação entre a Comissão Organizadora e as demais entidades de âmbito municipal representadas, ou não, no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 15 - Ao Coordenador Geral da Comissão Organizadora compete:

1. Convocar, quando necessário, reuniões da Comissão Organizadora;

2. Coordenar as reuniões da Comissão Organizadora;

3. Apresentar relatório nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde informando sobre as atividades desenvolvidas pela Comissão Organizadora.

4. Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as matérias a ele pertinentes;

Art. 16 - O Coordenador Geral da Comissão Organizadora será substituído pelo Coordenador Geral Adjunto nos eventuais impedimentos.

Art. 17 - São atribuições dos Secretários:

1. Auxiliar o Coordenador Geral da Comissão Organizadora no planejamento das atividades e substituí-lo nos impedimentos do Coordenador Adjunto;

2. Promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais;

3. Recepcionar os Conferencistas.

Art. 18 - Compete aos Relatores:

1. Elaborar os roteiros para os GT da Conferência com base nos termos de referência de cada mesa;

2. Consolidar relatórios parciais e elaborar a ata geral da Conferência;

3. Consolidar o Relatório Final, divulgar os resultados e os Anais da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

4. Encaminhar o Relatório da Conferência em tempo hábil;

5. Articular-se, especificamente, com a Assessoria de Imprensa da Conferência.

Art. 19 - Serão Delegados, na 8ª Conferência Municipal de Saúde:

1. Delegados natos, compostos pelos titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, por este, devidamente credenciados;

2. Delegados escolhidos nas 04 (quatro) Audiências Públicas;

Parágrafo Único - Em caso de não preenchimento das vagas de Delegados nas Audiências Públicas, o preenchimento será feito a partir da realização de convite formal da Comissão Organizadora da 8ª Conferência, para as instituições indicarem seus respectivos, titulares e suplentes.

Art. 20 - A 8ª Conferência Municipal de Saúde terá 248 delegados (as), assim distribuídos, paritariamente:

I -Usuário - 100 eleitos nas Audiências Públicas, mais 24 delegados natos do Conselho Municipal de Saúde;

II -Trabalhador - 50 eleitos nas Audiências Públicas, mais 12 delegados natos do Conselho Municipal de Saúde;

III -Prestador - 50 eleitos nas Audiências Públicas, mais 12 delegados natos do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Serão eleitos 200 Delegados (as) suplentes, a fim de substituírem os titulares em seus impedimentos, sendo 100 representantes de usuários, 50 de trabalhadores de saúde, 50 prestadores de serviço (públicos, filantrópicos e privados).

Art. 21- O credenciamento de Delegados (as) à etapa Municipal deverá ser realizado através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde na semana que antecede a 8ª Conferência, ou seja, no período de 01 a 05 de abril de 2019 no Conselho Municipal de Saúde, como também nos dias 08 (Teatro Municipal Severino Cabral) e 09 (Garden Hotel) de abril até o início da leitura do Regimento Interno.

CAPÍTULO V - DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 22 - As Audiências Públicas foram organizadas pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde e tiveram as seguintes finalidades:

1. Elaborar as propostas que serão apreciadas e votadas no Plenário da 8ª Conferência Municipal de Saúde;
2. Eleger os Delegados (as) da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora elaborou o Relatório Consolidado contendo as propostas das Audiências Públicas e a relação dos Delegados (as).

Art. 23 - As Audiências Públicas de Saúde elegeram 143 Delegados (as), assim distribuídos, paritariamente:

- I - Usuários: 31 eleitos nas audiências públicas;
- II - Trabalhadores: 39 eleitos nas audiências públicas;
- III - Prestadores: 24 eleitos nas audiências públicas.

Art. 24 - Os temas abordados durante as Audiências Públicas foram os mesmos definidos para a 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 25 - As Audiências Públicas foram compostas pelas seguintes etapas:

- I - Inscrição dos participantes;
- II - Mesa de Abertura;
- III - Desenvolvimento dos trabalhos em grupo;
- IV - Apresentação dos trabalhos dos grupos;
- V - Votação das propostas;
- VI - Escolha dos Delegados (as);
- VII - Encerramento.

Art. 26 - Os Grupos de Trabalho nas Audiências Públicas foram conduzidos por um Coordenador e um Relator previamente informados pela Comissão Organizadora e tiveram as seguintes responsabilidades:

- I - Debater os temas e definir as propostas que seriam apresentadas e submetidas à votação dos participantes da Audiência;

II - Elaborar o relatório de propostas do grupo que seria entregue à Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora publicará Relatório Consolidado das Audiências Públicas no site do Conselho Municipal de Saúde e o distribuirá nas pastas dos Delegados (as) da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27 - As despesas com a realização da 8ª Conferência correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde, Função Programática 2111 do orçamento geral da Secretaria Municipal de Saúde e por eventuais recursos de outras fontes.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - O Conselho Municipal de Saúde acompanhará as atividades da Comissão Organizadora, sobre as quais deliberará, devendo o Coordenador Geral dessa Comissão apresentar relatórios em todas as reuniões ordinárias do Conselho de Saúde.

Art. 29 - A reunião Plenária Final terá como objetivos:

1. Discutir e aprovar a síntese das discussões temáticas, ocorridas nos Grupos de Trabalhos (GT), que constarão do Relatório Final;
2. Escolher em votação os delegados representantes de Campina Grande na 9ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 30 - Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos na Conferência com direito a voz, mas somente os DELEGADOS terão direito a voz e voto.

Parágrafo Único - Durante o processo de votação os DELEGADOS ocuparão local específico, usando identificação em cor diferente dos demais participantes da 8ª Conferência.

Art. 31 - A Mesa Diretora, responsável pela Coordenação dos trabalhos da Plenária Final, será presidida pelo presidente do Conselho de Saúde e pelo Secretário Municipal de Saúde, com a participação dos Secretários e Relatores.

Art. 32 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro ao funcionamento da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 33 - Na Plenária Final, a apreciação e votação das propostas constantes na consolidação dos relatórios dos grupos de trabalhos terão os seguintes encaminhamentos:

1. A Comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergências possam ser identificados como destaques para serem apreciados;
2. Após a leitura do Relatório Geral, os pontos anotados como destaques serão chamados por ordem para serem apreciados;
3. Todos os destaques poderão ser apresentados pelos delegados por escrito e /ou oralmente à Mesa Diretora;
4. Os delegados propositores dos destaques terão no máximo 2 (dois) minutos para a defesa do seu ponto de vista, após o Coordenador da Mesa concederá 1 (um) minuto a um membro que se apresente para defender posição contrária a do proponente. Após,

será concedido 1 (um) minuto de réplica a cada fala, procedendo-se à votação da divergência, em seguida;

5. A aprovação das propostas será por maioria simples dos Delegados presentes.

Art. 34 - Assegurar-se-á a todos os participantes da Plenária Final, sempre que julgarem que não se esteja sendo cumprido o Regulamento, o questionamento, pela ordem, à Mesa.

Parágrafo Único - Durante os períodos de votação serão permitidos levantamentos de questões de ordem, referente ao tema em votação.

Art. 35 - As Moções serão encaminhadas exclusivamente pelos Delegados, devendo ser apresentadas à Secretaria da Conferência até às 12 horas do dia 10 de Abril de 2019.

- a) Cada Moção deverá ser assinada por, no mínimo, 30 delegados;
- b) A relatoria organizará as Moções recebidas, classificando-as e agrupando-as por área temática, dando ciência aos propositores para que organizem a apresentação na Plenária, facilitando o andamento dos trabalhos;
- c) Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, o Coordenador da Mesa convocará os propositores das Moções por áreas temáticas, que deverão proceder à simples leitura do texto, garantindo-se o tempo de 2 (dois) minutos, no máximo, também para a defesa do ponto de vista contrário ao do expositor da Moção, não se admitindo réplica;
- d) A aprovação das Moções será por maioria simples dos Delegados (as) presentes.

Art. 36 - Após a votação das Moções serão escolhidos os Delegados (as), respeitando-se a paridade, que representarão o município de Campina Grande na 9ª Conferência Estadual de Saúde.

Parágrafo Único - Todas as despesas decorrentes da participação dos Delegados (as) na 9ª Conferência Estadual de Saúde serão da responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande.

Art. 37 - Os casos omissos da Plenária Final serão resolvidos pela Mesa Diretora dos trabalhos e sob hipótese alguma caberá recurso contra a decisão tomada.

Art. 38 - Os demais casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 39 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quadringentésima Décima Segunda Reunião Extraordinária.

JOSEILTON BRITO DE FREITAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.06.019/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.** **OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, REFERENTE ÀS ATIVIDADES DE BANDA MUSICAL DESTINADO ÀS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. **VALOR:** R\$ 72.974,40 (setecentos e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contados da data de assinatura. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (RPN) Nº 10/2017 FNDE. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL** **PROGRAMÁTICA:** 12.361.1015.2030/4490.52/1111/1124/GOVERNO FEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Valdemar Abila. **DATA DE ASSINATURA:** 29 de março de 2019.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.006/2019 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação **HOMOLOGA** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.006/2019** cujo **OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor das **Empresas:** **LEANE BATISTA COSTA CAETANO - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o Nº **05.015.356/0001-12**, **Valor Total de R\$ 294.775,04** (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais, quatro centavos), vencedora do **ITEM 12:** Valor Unitário de **R\$ 6,68** (seis reais e sessenta e oito centavos), Totalizando **R\$ 294.775,04** (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), **NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o Nº **21.187.875/0001-14**, **Valor Total de R\$ 43.632,00** (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais), vencedora do **ITEM 7:** Valor Unitário de **R\$ 2,10** (dois reais e dez centavos), Totalizando **R\$ 37.800,00** (trinta e sete mil, oitocentos reais), **ITEM 10:** Valor Unitário de **R\$ 1,62** (um real e sessenta e dois centavos), Totalizando **R\$ 5.832,00** (cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais), **OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o Nº **07.324.070/0001-44**, **Valor Total de R\$ 17.640,00** (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais), vencedora do **ITEM 1:** Valor Unitário de **R\$ 2,94** (dois reais e noventa e quatro centavos), Totalizando **R\$ 17.640,00** (dezessete mil e seiscentos e quarenta reais) e **RENATO FAUSTINO DA SILVA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o Nº **29.972.807/0001-78**, **Valor Total de R\$ 367.307,60** (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e sete reais, sessenta centavos), vencedora do **ITEM 2:** Valor Unitário de **R\$ 7,79** (sete reais e setenta e nove centavos), Totalizando **R\$ 93.480,00** (noventa e três mil, quatrocentos e oitenta reais); **ITEM 3:** Valor Unitário de **R\$ 1,99** (um real, noventa e nove centavos), Totalizando **R\$ 14.328,00** (quatorze mil, trezentos e vinte e oito reais), **ITEM 4:** Valor Unitário de **R\$ 5,98** (cinco reais e noventa e oito centavos), Totalizando **R\$ 14.352,00** (quatorze mil, trezentos e cinquenta e dois reais); **ITEM 5:** Valor Unitário de **R\$ 7,80** (sete reais e oitenta centavos), Totalizando **R\$ 14.040,00** (quatorze mil e quarenta reais); **ITEM 6:** Valor Unitário de **R\$ 1,30** (um real e trinta centavos), Totalizando **R\$ 23.400,00** (vinte e três mil, quatrocentos reais), **ITEM 8:** Valor Unitário de **R\$ 0,92** (noventa e dois centavos), Totalizando **R\$ 3.312,00** (três mil, trezentos e doze reais); **ITEM 9:** Valor Unitário de **R\$ 7,76** (sete reais e setenta e seis centavos), Totalizando **R\$ 18.624,00** (dezoito mil, seiscentos e vinte e quatro reais), **ITEM 11:** Valor Unitário de **R\$ 2,02** (dois reais e dois

centavos), Totalizando **R\$ 4.040,00** (quatro mil e quarenta reais), **ITEM 13:** Valor Unitário de **R\$ 6,59** (seis reais e cinquenta e nove centavos), Totalizando **R\$ 33.213,60** (trinta e três mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos), **ITEM 14:** Valor Unitário de **R\$ 6,69** (seis reais e sessenta e nove centavos), Totalizando **R\$ 148.518,00** (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO** no referido **PREGÃO PRESENCIAL** é de **R\$ 723.354,64** (setecentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, sessenta e quatro centavos).

Campina Grande, 4 de abril de 2019.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA PREÇOS Nº 2.06.002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.002/2019 AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO DO TOMADA PREÇOS Nº 2.06.002/2019**, tipo “**MENOR PREÇO**”, cujo **OBJETO A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. CHATEAUBRIAND MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, para as 09:00 horas do dia 3 de maio de 2019.

Campina Grande, 05 de abril de 2019.

HELDER GIUSEPPE CASULO DE ARAÚJO
Presidente

TOMADA PREÇOS Nº 2.06.003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.003/2019 AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO DO TOMADA PREÇOS Nº 2.06.003/2019**, tipo “**MENOR PREÇO**”, cujo **OBJETO A REFORMA da ESCOLA MUNICIPAL de ensino fundamental PROFESSOR ERALDO CESAR NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, para as 09:00 horas do dia 10 de maio de 2019.

Campina Grande, 05 de abril de 2019.

HELDER GIUSEPPE CASULO DE ARAÚJO
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE - IPSEM

EXTRATO DE TERMO ADIVITO AO CONTRATO Nº 004/2016

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 004/2019. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, 04/04/2019 A 04/04/2020, REFERENTE

À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE-IPSEM **PROCESSO DE ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019 **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **VALOR:** de R\$ **R\$ 6.000,00** (SEIS MIL REAIS). **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA E ANTÔNIO ADRIANO NÓBREGA. **DATA DE ASSINATURA:** 04 DE ABRIL DE 2019.

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO ABERTURA DE PROPOSTA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 16.159/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campina Grande – Paraíba, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Chefe Maior da Pasta Municipal de Saúde e, após cumprimento à norma inscrita na Letra do Art. 109, I, alínea “a”, da Lei Nacional das Licitações, torna público aos interessados que realizará a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços das firmas habilitadas, no dia 05 de Abril 2019, às 08:00 horas, no auditório da Secretaria de Saúde de Campina Grande-PB.

Campina Grande, 04/04/2019.

CARLOS ALBERTO DUARTE
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA nº 2.05.029/2019/CSL/SEMAS/PMCG

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.029/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação de empresa especializada na locação de cadeiras plásticas, mesas plásticas e toldos para atender as demandas das diversas unidades e programas da secretaria municipal de assistência social – até 31 de dezembro de 2019, em razão da empresa **ALVORADA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA**, com CNPJ: 11.333.324/0001-68, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 17.100,00** (dezesete mil e cem reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.243.1018.2114** (Ações do SCFV) **08.244.1017.2118** (Ações dos CREAS E PETI) **08.244.1018.2123** (Ações dos CRAS) **08.244.1018.2127** (Ações do Bolsa) **04.122.2001.2128** (Ações FMAS) **08.243.1018.2129** (Ações do programa Criança Feliz). Elemento da Despesa: **3390.39**. Fonte de Recursos: **1001/ 1311**.

Campina Grande, 01 de Abril de 2019.

EVA GOUVEIA
Secretária de Assistência social

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.047/2019/CSL/SEMAS/PMCG

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.047/2019/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG e alvorada locação de bens móveis ltda.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS, MESAS PLÁSTICAS E TOLDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.029/2019/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II Lei nº 8.666/93, alterada. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1018.2114/ 08.244.1017.2118/ 08.244.1018.2123/ 08.244.1018.2127/ 04.122.2001.2128/ 08.243.1018.2129 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 1001/ 1311, **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA e ELIERSON OLIVEIRA COLAÇO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 02/04/2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES, FRANGO, PEIXES E FRIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2019.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 25007/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 2121-CASA DE PASSAGEM/1001; 2116-ALBERGUE/1311; 2114-SCFV/1311; 2123CRAS/1311; CREAS E PETI/1311; CASAS DA ESPERANÇA I, II E III/1311; 2120RECE ESPECIALIZADA/1001; ELEMENTO/3390.30ELEMENTO/3390.30. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande e: CT Nº 25048/2019 - 02.04.19 - MARIA MARGARIDA GERVAZIO - R\$ 407.064,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 8.742/93 E AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 6.923/2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 25009/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: AÇÕES DO FMAS 08 244 1018 2120 /1001/3390.30. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande e: CT Nº 25049/2019 - 03.04.19 - RITA VERONICA MORAIS LIMA - R\$ 86.100,00.

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS – PROCON

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.002/2019

O Coordenador Executivo do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - Procon – CG, nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 01.002/2019, que objetiva: Aquisição de Veículo automotor zero quilômetro tipo passeio, com no mínimo: cinco marcha a frente e uma a ré, 5

lugares, Ano /modelo de fabricação 2019/2019, 04 portas, cor branco, Motor: L 1.0/ Movido a gasolina e álcool, (bi combustível), Tanque combustível 50L, Injeção eletrônica multiponto sequencial, Volume do porta-malas com no mínimo 300 (dm³). Direção: Hidráulica. Outros itens que deve conter o veículo: Equipado com ar condicionado. Tapetes de borracha e Todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito. Garantia mínima do Veículo: 12 meses; ADJUDICO e HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 08.791.659/0001-15. Valor R\$ 46.140,00. Campina Grande - PB, 04/04/2019. RIVALDO RODRIGUES CAVALCANTE JR - Coordenador Executivo do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - Procon – CG.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.003/2019(SRP)

O Coordenador Executivo do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - Procon – CG, nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 01.003/2019(SRP), que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação de bilhetes de aéreas nacionais, internacionais, assessoramento do melhor roteiro aéreo, bem como serviços de reserva de hotéis e pousadas, destinadas ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - PROCON Campina Grande-PB; ADJUDICO e HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CLASSIC VIAGENS E TURISMO – EIRELE / CNPJ 00.448.994/0001-03. Valor R\$ 357.500,00. Campina Grande - PB, 01/04/2019. RIVALDO RODRIGUES CAVALCANTE JR - Coordenador Executivo do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - Procon – CG.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.004/2019

O Coordenador Executivo do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - PROCON – CG, nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 01.004/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de criação, produção e veiculação de spots institucionais de 30 segundos em emissoras de rádios pré-determinadas pelo PROCON; ADJUDICO e HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J.H. BARBOSA – ME/CNPJ nº 20.119.864/0001-34. Valor R\$ 43.200,00. Campina Grande - PB, 03/04/2019. RIVALDO RODRIGUES CAVALCANTE JR - Coordenador Executivo do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - Procon – CG.

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.002/2019 (SRP)

OBJETO: Aquisição de Veículo automotor zero quilômetro tipo passeio, com no mínimo: cinco marcha a frente e uma a ré, 5 lugares, Ano /modelo de fabricação 2019/2019, 04 portas, cor branco, Motor: L 1.0/ Movido a gasolina e álcool, (bi combustível), Tanque combustível 50L, Injeção eletrônica multiponto sequencial, Volume do porta-malas com no mínimo 300 (dm³). Direção: Hidráulica. Outros itens que deve conter o veículo: Equipado com ar condicionado. Tapetes de borracha e Todos os demais equipamentos

obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito. Garantia mínima do Veículo: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.002/2019. INSTITUCIONAL: 10.010 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos. FUNCIONAL: 14.422.1003.2132 - Atenção ao Consumidor. **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. **RECURSO:** 1001 - Recursos Próprios. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE MESES). **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON/CG E: CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 08.791.659/0001-15. CT Nº 01.009/2019-CSL - CAMPINA GRANDE, 04.04.19. VALOR R\$ 46.140,00.

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.003/2019 (SRP)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS, ASSESSORAMENTO DO MELHOR ROTEIRO AÉREO, BEM COMO SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTÉIS E POUSADAS, DESTINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON CAMPINA GRANDE-PB.. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.003/2019 (SRP). **INSTITUCIONAL:** 10.010 - FUNDOS

MUNICIPAIS DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS. **FUNCIONAL:** 04.122.2001.2133/AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PROCON. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **RECURSOS PRÓPRIOS:** 1001. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE MESES). **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON-CG E: **CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI – EPP.** CNPJ: 00.448.994/0001-03. CT Nº 01.007/2019/CSL - CAMPINA GRANDE, 01.04.19. VALOR R\$ 357.500,00.

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.004/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de criação, produção e veiculação de spots institucionais de 30 segundos em emissoras de rádios pré-determinadas pelo PROCON. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.004/2019. INSTITUCIONAL: 10.010 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos. **FUNCIONAL:** 14.422.1003.2132 - Atenção ao Consumidor. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **RECURSO:** 1001 - Recursos Próprios. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE MESES). **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON/CG E: J.H. BARBOSA – ME / CNPJ nº 20.119.864/0001-34. CT Nº 01.008/2019/CSL - CAMPINA GRANDE, 03.04.19. VALOR R\$ 43.200,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01.003/2019

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2019, na sede da Comissão Setorial de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS – PROCON - DE CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, localizada na Rua Prefeito Ernani Lauritzen, 226 - Centro - Campina Grande – PB, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei federal nº 13.726 de 8 de setembro de 2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decretos Municipais 3.057/2003 (Pregão) e 3.104/2004 (SRP), subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 01.003/2019 - SRP que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação de bilhetes de aéreas nacionais, internacionais, assessoramento do melhor roteiro aéreo, bem como serviços de reserva de hotéis e pousadas, destinadas ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - PROCON Campina Grande-PB, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS – PROCON - DE CAMPINA GRANDE - CNPJ nº 08.769.311/0001-21.

DADOS EMPRESA VENCEDORA							
RAZÃO SOCIAL: CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP							
CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ: 00.448.994/0001-03							
ENDEREÇO: AV PRES EPITACIO PESSOA Nº 1251, BAIRRO DOS ESTADOS - JOAO PESSOA - PARAÍBA.							
EMAIL: HELIO@CLASSICTURISMO.COM.BR							
TELEFONE/FAX: 83-2106-3200							
NOME DO RESPONSÁVEL: HÉLIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR							
IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO: HÉLIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR							
CPF E RG DO SIGNATÁRIO: RG: Nº 874.605 - SSP/PB E CPF Nº 442.028.814-00							

DEMONSTRATIVO DOS VALORES							
COD	Quantidade estimada de bilhetes (estimado) (A)	Valor do serviço de agenciamento de viagem (unitário) (B)	Valor do serviço de agenciamento de hospedagem (unitário) (C)	Valor do serviço de agenciamento de viagem (estimado) (D) = A X B + A X C =	Montante estimado para aquisições de bilhetes (*) (estimado) (E)	Montante estimado para hospedagem (*) (estimado) (F)	Valor global da contratação (estimado) (G) = D+E+F
1	300	65,00	60,00	37.500,00	200.000,00	120.000,00	357.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS – PROCON - DE CAMPINA GRANDE firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 01.003/2019 - SRP, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS – PROCON - DE CAMPINA GRANDE, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.003/2019 - SRP, mais não poderá exceder na totalidade ao dobro do quantitativo na forma do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, para cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador independentemente do número de órgãos não participantes que quiserem aderirem, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 01.003/2019 - SRP e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Empresa - **CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP**

Item(s): único

Valor: R\$ 357.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

RIVALDO RODRIGUES CAVALCANTE JR

Coordenador Executivo - Procon

CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP

CNPJ: 00.448.994/0001-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF □ ANEXO VI (LRF, art. 48)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		779.546.161,98
Receita Corrente Líquida Ajustada		779.546.161,98
DESPESA COM PESSOAL		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		53,06
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>		54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>		51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º de art. 59 da LRF) - <=>		48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Divida consolidada líquida	523.273.330,54	523.263.944,72
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	883.680.125,72	905.690.815,78
GARANTIAS DE VALORES		
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	883.680.125,72	905.690.815,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	124.727.385,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	54.568.231,34	7,00
RESTOS A PAGAR		
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	10.096.007,40	(55.296.686,18)

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS
CONTADORA

RGF □ ANEXO VI (LRF, art. 48)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
--------------------------	----------------------

JOAB PACHECO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

Romero Rodrigues Veiga
PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	432.889.508,72	525.106.071,32	525.106.071,32	525.106.071,32
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	408.470.725,77	493.656.175,64	493.656.175,64	493.656.175,64
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	194.034.076,87	238.556.049,17	238.556.049,17	238.556.049,17
De Tributos	30.315.029,73	128.474.386,08	128.474.386,08	128.474.386,08
De Contribuições Previdenciárias	163.678.752,26	110.081.663,09	110.081.663,09	110.081.663,09
De Demais Contribuições Sociais	40.294,88	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	214.436.648,90	255.100.126,47	255.100.126,47	255.100.126,47
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	24.418.782,95	31.449.895,68	31.449.895,68	31.449.895,68
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.830.960,14	1.832.740,78	1.842.126,60	1.829.092,58
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.773.109,91	61.783.859,47	58.102.200,86	49.316.181,44
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	80.693.225,84	81.225.535,11	81.225.535,11	81.225.535,11
Demais Haveres Financeiros	1.830.960,14	1.832.740,78	1.842.126,60	1.829.092,58
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	431.058.548,58	523.273.330,54	523.263.944,72	523.276.978,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	724.033.343,65	736.400.104,77	754.742.346,48	779.546.161,98
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	59,79	71,31	69,57	67,36
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	59,54	71,06	69,33	67,13
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL □ 120%	868.840.012,38	883.680.125,72	905.690.815,78	935.455.394,38
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	781.956.011,14	795.312.113,15	815.121.734,20	841.909.854,94
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	19.920.115,93	19.441.675,64	23.123.334,25	31.909.353,67
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	23.944.656,86	24.520.047,82	17.776.611,30	25.611.495,08
RP NÃO-PROCESSADOS	11.900.612,44	13.230.868,69	13.230.868,69	13.230.868,69
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA CARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
RGF □ ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da (Insuficiência Financeira) no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

CLAIR LEITÃO MARTINS
CONTADORA

JOAB PACHECO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

Romero Rodrigues Veiga
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	824.940.515,74	786.698.699,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.201.000,00	120.745.602,03
IRRF	18.600.000,00	25.609.694,50
IPTU	17.800.000,00	25.267.802,50
ITBI	10.050.000,00	8.559.865,53
ISS	45.800.000,00	49.182.830,35
Outras Receitas Tributárias	17.951.000,00	12.125.409,15
Contribuições	36.980.000,00	23.119.406,01
Receita Patrimonial	13.237.515,74	4.712.791,74
Aplicações Financeiras (II)	11.442.515,74	3.366.839,90
Outras Receitas Patrimoniais	1.795.000,00	1.345.951,84
Transferências Correntes	618.547.000,00	600.467.032,16
Cota-Parte do FPM	74.240.000,00	71.023.191,91
Cota-Parte do ITR	20.000,00	13.628,41
Transferências da LC 87/1996	172.000,00	159.168,60
Cota-Parte do ICMS	142.000.000,00	156.177.881,49
Cota-Parte do IPVA	19.600.000,00	23.406.036,37
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	107.580.000,00	104.757.075,50
Outras Transferências Correntes	274.815.000,00	244.930.049,88
Demais Receitas Correntes	45.975.000,00	37.653.867,72
Outras Receitas Financeiras (III)	44.543.000,00	35.051.377,48
Receitas Correntes Restantes	1.432.000,00	2.602.490,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	768.955.000,00	748.280.482,28
RECEITAS DE CAPITAL (V)	104.090.000,00	13.457.621,31
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.510.000,00	1.876.688,43
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	10.000,00	6.998,65
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	3.500.000,00	1.869.689,78
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Transferências de Capital	100.580.000,00	11.580.932,88
Convênios	78.405.000,00	10.235.497,45
Outras Transferências de Capital	22.175.000,00	1.345.435,43
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	100.580.000,00	11.580.932,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	869.535.000,00	759.861.415,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	899.500.288,00	857.698.790,56	850.946.232,66	787.194.861,52	63.713.149,50	3.578.670,64	3.578.670,64
Pessoal e Encargos Sociais	598.073.878,76	589.597.273,08	586.779.697,76	563.471.940,91	32.894.177,89	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.367.187,00	4.026.538,29	4.026.538,29	4.026.538,29	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	297.059.222,24	264.074.979,19	260.139.996,61	219.696.382,32	30.818.971,61	3.578.670,64	3.578.670,64
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	297.059.222,24	264.074.979,19	260.139.996,61	219.696.382,32	30.818.971,61	3.578.670,64	3.578.670,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	895.133.101,00	853.672.252,27	846.919.694,37	783.168.323,23	63.713.149,50	3.578.670,64	3.578.670,64
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	99.972.712,00	59.186.674,16	55.843.224,66	49.847.617,43	5.249.457,35	1.017.810,86	1.017.810,86
Investimentos	70.509.899,00	33.943.825,95	30.600.376,45	24.604.769,22	5.249.457,35	1.017.810,86	1.017.810,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	29.462.813,00	25.242.848,21	25.242.848,21	25.242.848,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	70.509.899,00	33.943.825,95	30.600.376,45	24.604.769,22	5.249.457,35	1.017.810,86	1.017.810,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	970.143.000,00	887.616.078,22	877.520.070,82	807.773.092,45	68.962.606,85	4.596.481,50	4.596.481,50

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]

(121.470.765,64)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXIV)	0,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(121.470.765,64)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Até o
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	432.889.508,72	525.106.071,32
DEDUÇÕES (XXIX)	1.830.960,14	1.829.092,58
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.773.109,91	49.316.181,44
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	80.693.225,84	81.225.535,11
Demais Haveres Financeiros	1.830.960,14	1.829.092,58
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	431.058.548,58	523.276.978,74
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(92.218.430,16)	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(532.309,27)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		(91.686.120,89)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		(91.686.120,89)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS		0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS
CONTADORAJOAB PACHECO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIORomero Rodrigues Veiga
PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTARIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		999.483.000,00
Previsão Atualizada		999.483.000,00
Receitas Realizadas		877.746.831,04
Déficit Orçamentário		29.042.626,28
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		999.483.000,00
Créditos Adicionais		0,00
Dotação Atualizada		0,00
Despesas Empenhadas		916.885.464,72
Despesas Liquidadas		906.789.457,32
Despesas Pagas		837.042.478,95
Superávit Orçamentário		0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	916.885.464,72
Despesas Liquidadas	906.789.457,32

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	779.546.161,98

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	86.214.097,67
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	86.214.097,67

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(121.470.765,64)	0,00
Resultado Primário	0,00	(121.470.765,64)	0,00

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTARIO		Até o Bimestre			
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	80.712.729,74	252.062,25	68.962.606,85	11.498.060,64	
Poder Legislativo	79.910.195,53	252.062,25	68.160.934,68	11.497.198,60	
Poder Judiciário	802.534,21	0,00	801.672,17	862,04	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	11.900.612,44	4.169.269,65	4.396.481,50	3.134.861,29	
Poder Legislativo	11.900.612,44	4.169.269,65	4.396.481,50	3.134.861,29	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	92.613.342,18	4.421.331,90	73.559.088,35	14.632.921,93	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Exercício Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	127.345.089,40	25%	29,33
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	167.078.631,41	60%	131,20
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	99.256.541,93	60%	94,75
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	92.783.159,98	15,00	21,76
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas/RCL (%)		0,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS
CONTADORAJOAB PACHECO DE OLIVEIRA
SECRETARIORomero Rodrigues Veiga
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Anualizada - 2019
	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	78.548.291,29	87.060.076,81	76.675.235,87	68.812.622,96	69.395.968,47	71.727.442,25	72.372.626,87	71.540.950,26	72.234.876,68	91.720.743,38	73.221.018,39	79.223.013,03	803.132.866,49	909.665.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.743.153,31	7.635.407,35	4.745.433,52	4.573.504,17	6.770.959,64	29.708.184,87	11.413.294,20	8.359.807,43	4.806.331,21	7.307.235,10	6.565.992,02	16.164.982,91	127.784.355,73	118.690.000,00
IRRF	2.894.600,56	2.254.990,39	2.032.017,13	1.803.490,62	2.062.616,64	3.808.946,22	1.620.399,22	1.050.912,91	758.288,73	3.192.985,97	1.161.471,21	4.169.759,29	26.810.478,89	22.000.000,00
IPRU	14.188.021,43	3.320.253,29	1.054.340,43	989.036,79	923.716,51	159.990,73	1.366.931,12	1.025.120,21	979.940,21	750.454,69	403.442,07	5.498.199,50	30.659.446,98	21.000.000,00
ITBI	109.361,42	(1.401,74)	0,00	0,00	460.049,37	3.134.590,33	2.033.380,28	816.274,09	471.735,35	405.812,91	461.659,96	760.468,21	8.651.590,18	9.000.000,00
ISS	1.958.771,71	1.886.556,34	1.430.094,37	1.467.977,91	2.781.173,17	17.604.174,64	4.732.868,40	4.788.677,61	2.155.199,35	2.512.392,35	3.908.236,45	4.237.251,88	49.463.374,18	49.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	592.398,19	165.009,07	228.981,59	312.998,85	543.383,95	5.000.482,95	1.659.715,18	678.912,61	441.167,57	445.589,18	631.182,33	1.499.304,03	12.199.125,50	17.690.000,00
Contribuições	3.460.593,17	4.354.631,96	3.230.819,85	3.791.391,46	3.822.408,68	4.255.206,18	3.519.441,46	4.378.596,13	3.924.896,61	5.882.010,44	3.965.164,80	3.376.307,99	47.961.468,73	54.090.000,00
Receita Patrimonial	391.782,35	379.080,07	313.486,53	710.159,45	434.074,90	325.224,18	351.709,06	313.936,73	323.314,01	238.101,29	276.248,40	208.378,37	4.265.405,34	10.700.000,00
Resíduos de Aplicação Financeira	268.329,42	246.231,04	197.455,20	584.947,26	300.256,51	205.969,33	225.748,85	193.874,39	204.392,05	189.054,70	169.130,55	166.873,51	2.952.262,81	9.100.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	123.452,99	132.849,03	116.031,33	125.212,19	133.818,39	119.254,85	125.960,21	120.062,34	118.921,96	49.046,59	107.117,85	41.504,86	1.313.232,53	1.600.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	480,55	474,70	128,75	254,10	125,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.463,45	145.000,00
Transferências Correntes	49.566.592,89	46.913.578,41	60.966.124,79	52.009.375,33	52.143.080,98	51.978.419,06	57.264.433,46	56.697.760,94	57.957.257,79	70.772.548,34	59.441.234,03	57.215.191,66	672.925.597,68	683.910.000,00
Com-Parte do FPM	6.752.919,00	7.080.216,52	8.689.145,80	8.136.971,84	9.373.442,02	6.971.909,60	5.258.219,52	5.973.303,26	7.503.179,37	13.130.614,79	9.248.194,01	10.158.587,38	98.276.704,01	100.200.000,00
Com-Parte do ITR	2.670,38	244,64	513,66	425,87	536,16	722,70	2.387,16	8.026,22	367,07	507,75	299,79	1.646,41	18.347,81	25.000,00
Transferências da LC 87/1996	16.580,06	16.580,06	16.580,06	16.580,06	16.580,06	16.580,06	16.580,06	16.580,06	16.580,06	16.580,06	16.580,06	16.580,06	165.800,60	215.000,00
Com-Parte do ICMS	14.590.201,22	11.251.793,27	19.799.491,36	13.917.262,66	14.005.710,36	15.206.970,71	17.398.810,72	21.903.140,79	17.125.010,55	16.886.817,44	20.859.370,18	15.682.413,12	198.627.012,38	185.000.000,00
Com-Parte do IPVA	2.561.412,64	2.834.639,23	2.713.001,52	2.911.361,10	2.940.650,83	3.236.647,39	2.500.769,10	2.257.400,22	1.804.526,72	1.502.722,13	2.397.401,12	2.328.584,31	29.989.116,31	26.500.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências do FUNDEB	7.862.740,78	6.945.716,75	11.709.612,14	8.595.437,02	8.238.023,50	8.469.206,15	6.518.474,48	8.517.308,94	8.805.163,73	9.719.907,06	12.867.361,50	11.026.002,50	109.274.954,55	110.750.000,00
Outras Transferências Correntes	17.780.067,91	18.784.387,94	18.037.780,25	18.431.336,78	17.568.138,05	18.076.382,45	25.569.192,42	18.021.981,45	22.702.430,29	29.515.399,11	14.068.607,43	18.017.957,94	236.573.662,02	261.070.000,00
Outras Receitas Correntes	5.386.169,97	8.386.898,27	7.418.896,48	7.728.063,50	6.225.210,17	(14.539.717,39)	(176.251,31)	1.790.759,39	5.223.077,06	7.520.848,21	2.972.379,11	2.258.152,10	40.194.485,56	42.130.000,00
DEDUÇÕES (II)	7.085.730,59	7.326.325,04	8.073.885,29	7.464.793,52	6.959.725,71	7.923.928,96	7.500.637,97	8.537.807,65	7.181.557,87	12.021.637,08	9.047.781,02	7.570.665,92	96.694.476,62	102.018.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.852.990,87	2.480.287,42	1.216.881,74	1.860.792,88	1.858.549,17	2.228.002,91	1.530.131,91	2.506.113,65	1.891.625,22	3.775.229,41	1.922.961,18	1.292.051,20	24.414.952,56	33.000.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	447.982,98	609.342,95	613.257,18	608.145,43	603.196,31	609.360,04	935.152,87	0,00	0,00	2.727.563,37	623.766,92	644.368,57	8.422.136,62	8.000.000,00
Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB	4.784.756,74	4.236.694,67	6.243.746,37	4.996.520,21	4.497.980,23	5.086.566,01	5.035.353,19	6.031.694,00	5.289.932,65	5.518.844,30	6.501.052,92	5.634.246,15	63.857.387,44	61.018.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	71.462.561,10	60.333.751,57	68.601.350,58	61.347.829,14	62.436.242,76	63.803.513,29	64.871.988,90	63.003.142,97	65.053.318,81	79.699.106,30	64.173.237,34	71.652.347,11	796.438.389,87	807.647.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS
CONTADORA

RREO ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Anualizada - 2019
	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19		

JOAB PACHECO DE OLIVEIRA
SECRETARIORomero Rodrigues Veiga
PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	939.472.000,00	939.472.000,00	140.631.245,34	14,97	140.631.245,34	14,97	798.840.754,66
Receitas Correntes	848.447.000,00	848.447.000,00	140.308.732,32	16,54	140.308.732,32	16,54	708.138.267,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.690.000,00	118.690.000,00	22.730.974,93	19,15	22.730.974,93	19,15	95.959.025,07
Impostos	106.140.000,00	106.140.000,00	21.295.312,97	20,06	21.295.312,97	20,06	84.844.687,03
Taxas	12.550.000,00	12.550.000,00	1.435.661,96	11,44	1.435.661,96	11,44	11.114.338,04
Contribuições	54.060.000,00	54.060.000,00	7.341.472,79	13,57	7.341.472,79	13,57	46.718.527,21
Contribuições Sociais	33.090.000,00	33.090.000,00	3.215.789,34	9,72	3.215.789,34	9,72	29.874.210,66
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	21.000.000,00	21.000.000,00	4.125.683,45	19,65	4.125.683,45	19,65	16.874.316,55
Receita Patrimonial	10.500.000,00	10.500.000,00	484.626,77	4,62	484.626,77	4,62	10.015.373,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	500.000,00	500.000,00	105.760,02	21,15	105.760,02	21,15	394.239,98
Valores Mobiliários	8.900.000,00	8.900.000,00	336.004,06	3,78	336.004,06	3,78	8.563.995,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.100.000,00	1.100.000,00	42.862,69	3,90	42.862,69	3,90	1.057.137,31
Receita de Serviços	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências Correntes	622.892.000,00	622.892.000,00	104.521.126,62	16,78	104.521.126,62	16,78	518.370.873,38
Transferências da União e de suas Entidades	323.837.000,00	323.837.000,00	49.793.794,29	15,38	49.793.794,29	15,38	274.043.205,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	186.760.000,00	186.760.000,00	33.101.639,43	17,72	33.101.639,43	17,72	153.658.360,57
Transferências de Instituições Privadas	9.795.000,00	9.795.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.795.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	102.500.000,00	102.500.000,00	21.625.692,90	21,10	21.625.692,90	21,10	80.874.307,10
Outras Receitas Correntes	42.130.000,00	42.130.000,00	5.230.531,21	12,42	5.230.531,21	12,42	36.899.468,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.725.000,00	15.725.000,00	2.095.299,83	13,32	2.095.299,83	13,32	13.629.700,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.175.000,00	2.175.000,00	203.596,29	9,36	203.596,29	9,36	1.971.403,71
Demais Receitas Correntes	24.230.000,00	24.230.000,00	2.931.635,09	12,10	2.931.635,09	12,10	21.298.364,91
Receitas de Capital	91.025.000,00	91.025.000,00	322.513,02	0,35	322.513,02	0,35	90.702.486,98
Alienação de Bens	2.870.000,00	2.870.000,00	88.991,25	3,10	88.991,25	3,10	2.781.008,75
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.860.000,00	2.860.000,00	88.991,25	3,11	88.991,25	3,11	2.771.008,75
Transferências de Capital	88.155.000,00	88.155.000,00	233.521,77	0,26	233.521,77	0,26	87.921.478,23
Transferências da União e de suas Entidades	85.755.000,00	85.755.000,00	233.521,77	0,27	233.521,77	0,27	85.521.478,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	60.375.000,00	60.375.000,00	9.255.664,73	15,33	9.255.664,73	15,33	51.119.335,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	999.847.000,00	999.847.000,00	149.886.910,07	14,99	149.886.910,07	14,99	849.960.089,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	999.847.000,00	999.847.000,00	149.886.910,07	14,99	149.886.910,07	14,99	849.960.089,93
DEFICIT (VI)*	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	999.847.000,00	999.847.000,00	149.886.910,07	14,99	149.886.910,07	14,99	849.960.089,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS*
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
(d)	(e)	(f)	(g) = (e - f)	(h)	(i) = (e - h)	(j)	(k)	(l)	(m)	(n)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	939.472.000,00	939.472.000,00	361.928.664,18	361.928.664,18	577.543.335,82	123.718.659,14	123.718.659,14	815.753.340,86	92.410.574,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	804.087.000,00	804.337.000,00	351.489.704,34	351.489.704,34	452.847.295,66	119.530.356,90	119.530.356,90	684.806.643,10	88.597.641,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	529.950.000,00	529.869.418,00	278.306.356,18	278.306.356,18	251.563.061,82	82.592.958,68	82.592.958,68	447.276.459,32	63.937.345,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.740.000,00	4.740.000,00	705.638,19	705.638,19	4.034.361,81	695.951,06	695.951,06	4.044.048,94	695.951,06	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	269.397.000,00	269.727.582,00	72.477.709,97	72.477.709,97	197.249.872,03	36.241.447,16	36.241.447,16	233.486.134,84	23.964.344,56	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	130.385.000,00	130.135.000,00	10.438.959,84	10.438.959,84	119.696.040,16	4.188.302,24	4.188.302,24	125.946.697,76	3.812.933,68	0,00
INVESTIMENTOS	113.780.000,00	113.530.000,00	3.396.232,47	3.396.232,47	110.133.767,53	2.247.406,03	2.247.406,03	111.282.593,97	1.872.037,47	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.605.000,00	16.605.000,00	7.042.727,37	7.042.727,37	9.562.272,63	1.940.896,21	1.940.896,21	14.664.103,79	1.940.896,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	60.375.000,00	60.375.000,00	21.274.211,24	21.274.211,24	39.100.788,76	7.435.480,51	7.435.480,51	52.939.519,49	6.302.660,39	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	999.847.000,00	999.847.000,00	383.202.875,42	383.202.875,42	616.644.124,58	131.154.139,65	131.154.139,65	868.692.860,35	98.713.235,21	0,00

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	999.847.000,00	999.847.000,00	383.202.875,42	383.202.875,42	616.644.124,58	131.154.139,65	131.154.139,65	868.692.860,35	98.713.235,21	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	999.847.000,00	999.847.000,00	383.202.875,42	383.202.875,42	-	131.154.139,65	149.886.910,07	-	98.713.235,21	0,00
RESERVA DO RPPS	500.000,00	500.000,00	-	-	500.000,00	-	-	500.000,00	-	-

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS
CONTADORIAJOAB PACHECO DE OLIVEIRA
SECRETARIORomero Rodrigues Veiga
PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	939.472.000,00	939.472.000,00	361.928.664,18	361.928.664,18	94,45	577.543.335,82	123.718.659,14	123.718.659,14	94,33	815.753.340,86	0,00
Legislativa	19.875.000,00	19.875.000,00	4.171.100,04	4.171.100,04	1,09	15.703.899,96	4.169.500,04	4.169.500,04	3,18	15.705.499,96	0,00
Ação Legislativa	19.875.000,00	19.875.000,00	4.171.100,04	4.171.100,04	1,09	15.703.899,96	4.169.500,04	4.169.500,04	3,18	15.705.499,96	0,00
Administração	145.805.000,00	147.085.000,00	114.029.447,12	114.029.447,12	29,76	33.055.552,88	21.139.902,82	21.139.902,82	16,12	125.945.097,18	0,00
Planejamento e Orçamento	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
Administração Geral	140.670.000,00	141.950.000,00	112.645.847,12	112.645.847,12	29,40	29.304.152,88	20.965.329,92	20.965.329,92	15,99	120.984.670,08	0,00
Formação de Recursos Humanos	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
Comunicação Social	4.715.000,00	4.715.000,00	1.383.600,00	1.383.600,00	0,36	3.331.400,00	174.572,90	174.572,90	0,13	4.540.427,10	0,00
Segurança Pública	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
Defesa Civil	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
Assistência Social	18.040.000,00	18.040.000,00	2.642.260,80	2.642.260,80	0,69	15.397.739,20	1.855.755,72	1.855.755,72	1,41	16.184.244,28	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	370.000,00	370.000,00	181.721,64	181.721,64	0,05	188.278,36	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.570.000,00	6.570.000,00	1.107.906,93	1.107.906,93	0,29	5.462.093,07	705.128,63	705.128,63	0,54	5.864.871,37	0,00
Assistência Comunitária	11.100.000,00	11.100.000,00	1.352.632,23	1.352.632,23	0,35	9.747.367,77	1.150.627,09	1.150.627,09	0,88	9.949.372,91	0,00
Previdência Social	105.140.000,00	105.140.000,00	99.875.013,36	99.875.013,36	26,06	5.264.986,64	16.634.535,04	16.634.535,04	12,68	88.505.464,96	0,00
Administração Geral	5.360.000,00	5.360.000,00	721.121,26	721.121,26	0,19	4.638.878,74	397.588,74	397.588,74	0,30	4.962.411,26	0,00
Previdência Básica	99.780.000,00	99.780.000,00	99.153.892,10	99.153.892,10	25,88	626.107,90	16.236.946,30	16.236.946,30	12,38	83.543.053,70	0,00
Saúde	267.175.000,00	267.175.000,00	58.926.770,66	58.926.770,66	15,38	208.248.229,34	46.689.178,80	46.689.178,80	35,60	220.485.821,40	0,00
Administração Geral	45.955.000,00	45.955.000,00	9.001.645,61	9.001.645,61	2,35	36.953.354,39	7.708.555,98	7.708.555,98	5,88	38.246.444,02	0,00
Formação de Recursos Humanos	290.000,00	290.000,00	59.798,12	59.798,12	0,02	230.201,88	59.798,12	59.798,12	0,05	230.201,88	0,00
Atenção Básica	53.415.000,00	53.415.000,00	10.638.023,99	10.638.023,99	2,78	42.776.976,01	8.762.131,67	8.762.131,67	6,68	44.652.868,33	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	154.750.000,00	154.750.000,00	37.845.697,93	37.845.697,93	9,88	116.904.302,07	29.198.121,75	29.198.121,75	22,26	125.551.878,25	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	5.500.000,00	5.500.000,00	148.382,01	148.382,01	0,04	5.351.617,99	26.713,15	26.713,15	0,02	5.473.286,85	0,00
Vigilância Sanitária	220.000,00	220.000,00	32.914,00	32.914,00	0,01	187.086,00	5.955,91	5.955,91	0,00	214.044,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	7.045.000,00	7.045.000,00	1.200.309,00	1.200.309,00	0,31	5.844.691,00	927.902,02	927.902,02	0,71	6.117.097,98	0,00
Trabalho	885.000,00	885.000,00	0,00	0,00	0,00	885.000,00	0,00	0,00	0,00	885.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	885.000,00	885.000,00	0,00	0,00	0,00	885.000,00	0,00	0,00	0,00	885.000,00	0,00
Educação	184.872.000,00	184.962.000,00	48.034.386,61	48.034.386,61	12,53	136.837.613,39	20.353.174,85	20.353.174,85	15,52	164.608.825,15	0,00
Formação de Recursos Humanos	870.000,00	870.000,00	4.190,40	4.190,40	0,00	865.809,60	4.190,40	4.190,40	0,00	865.809,60	0,00
Alimentação e Nutrição	7.905.000,00	7.905.000,00	0,00	0,00	0,00	7.905.000,00	0,00	0,00	0,00	7.905.000,00	0,00
Ensino Fundamental	165.637.000,00	165.727.000,00	47.963.138,63	47.963.138,63	12,52	117.763.861,37	20.295.540,19	20.295.540,19	15,47	145.431.459,81	0,00
Educação Infantil	9.755.000,00	9.755.000,00	13.613,32	13.613,32	0,00	9.741.386,68	0,00	0,00	0,00	9.755.000,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	705.000,00	705.000,00	53.444,26	53.444,26	0,01	651.555,74	53.444,26	53.444,26	0,04	651.555,74	0,00

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INÍCIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
	(a)										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	939.472.000,00	939.472.000,00	361.928.664,18	361.928.664,18	94,45	577.543.335,82	123.718.659,14	123.718.659,14	94,33	815.753.340,86	0,00
Cultura	3.365.000,00	3.365.000,00	236.180,80	236.180,80	0,06	3.128.819,20	134.311,09	134.311,09	0,10	3.230.688,91	0,00
Pat. Histórico, Artístico e Arqueológico	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00
Diffusão Cultural	2.775.000,00	2.775.000,00	236.180,80	236.180,80	0,06	2.538.819,20	134.311,09	134.311,09	0,10	2.640.688,91	0,00
Direitos da Cidadania	1.845.000,00	1.845.000,00	109.819,74	109.819,74	0,03	1.735.180,26	108.072,18	108.072,18	0,08	1.736.927,82	0,00
Direitos Individuais, Colet. e Difusos	1.845.000,00	1.845.000,00	109.819,74	109.819,74	0,03	1.735.180,26	108.072,18	108.072,18	0,08	1.736.927,82	0,00
Urbanismo	114.010.000,00	112.640.000,00	20.126.549,70	20.126.549,70	5,25	92.513.450,30	5.250.408,93	5.250.408,93	4,00	107.389.591,07	0,00
Infra-Estrutura Urbana	109.230.000,00	107.860.000,00	18.648.304,48	18.648.304,48	4,87	89.211.695,52	4.789.813,64	4.789.813,64	3,65	103.070.186,36	0,00
Serviços Urbanos	4.780.000,00	4.780.000,00	1.478.245,22	1.478.245,22	0,39	3.301.754,78	460.595,29	460.595,29	0,35	4.319.404,71	0,00
Habituação	3.500.000,00	3.500.000,00	1.107.120,00	1.107.120,00	0,29	2.392.880,00	182.320,00	182.320,00	0,14	3.317.680,00	0,00
Habituação Rural	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Habituação Urbana	3.000.000,00	3.000.000,00	1.107.120,00	1.107.120,00	0,29	1.892.880,00	182.320,00	182.320,00	0,14	2.817.680,00	0,00
Gestão Ambiental	28.460.000,00	28.460.000,00	3.826.205,31	3.826.205,31	1,00	24.633.794,69	3.826.205,31	3.826.205,31	2,92	24.633.794,69	0,00
Serviços Urbanos	26.725.000,00	26.725.000,00	3.826.205,31	3.826.205,31	1,00	22.898.794,69	3.826.205,31	3.826.205,31	2,92	22.898.794,69	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Controle Ambiental	775.000,00	775.000,00	0,00	0,00	0,00	775.000,00	0,00	0,00	0,00	775.000,00	0,00
Recursos Hídricos	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00
Ciência e Tecnologia	1.125.000,00	1.125.000,00	0,00	0,00	0,00	1.125.000,00	0,00	0,00	0,00	1.125.000,00	0,00
Desenvolvimento Científico	635.000,00	635.000,00	0,00	0,00	0,00	635.000,00	0,00	0,00	0,00	635.000,00	0,00
Diffusão do Conhecimento Cient. e Tec.	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00
Agricultura	3.835.000,00	3.835.000,00	126.000,00	126.000,00	0,03	3.709.000,00	7.552,09	7.552,09	0,01	3.827.447,91	0,00
Recursos Hídricos	1.515.000,00	1.515.000,00	26.000,00	26.000,00	0,01	1.489.000,00	1.666,04	1.666,04	0,00	1.513.333,96	0,00
Extensão Rural	2.320.000,00	2.320.000,00	100.000,00	100.000,00	0,03	2.220.000,00	5.886,05	5.886,05	0,00	2.314.113,95	0,00
Comércio e Serviços	9.500.000,00	9.500.000,00	430.346,20	430.346,20	0,11	9.069.653,80	430.346,20	430.346,20	0,33	9.069.653,80	0,00
Promoção Comercial	640.000,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00	0,00
Comercialização	410.000,00	410.000,00	20.346,20	20.346,20	0,01	389.653,80	20.346,20	20.346,20	0,02	389.653,80	0,00
Serviços Financeiros	435.000,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00	0,00
Turismo	8.015.000,00	8.015.000,00	410.000,00	410.000,00	0,11	7.605.000,00	410.000,00	410.000,00	0,31	7.605.000,00	0,00
Desporto e Lazer	4.890.000,00	4.890.000,00	543.318,30	543.318,30	0,14	4.346.681,70	304.769,02	304.769,02	0,23	4.585.230,98	0,00
Desporto Comunitário	860.000,00	860.000,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	0,00
Lazer	4.030.000,00	4.030.000,00	543.318,30	543.318,30	0,14	3.486.681,70	304.769,02	304.769,02	0,23	3.725.230,98	0,00
Encargos Especiais	21.940.000,00	21.940.000,00	7.744.145,54	7.744.145,54	2,02	14.195.854,46	2.632.627,25	2.632.627,25	2,01	19.307.372,75	0,00
Outros Encargos Especiais	21.940.000,00	21.940.000,00	7.744.145,54	7.744.145,54	2,02	14.195.854,46	2.632.627,25	2.632.627,25	2,01	19.307.372,75	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	204.355.000,00	204.355.000,00	47.452.563,21	77,76	36.846.889,36	75,53	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	76.120.000,00	76.120.000,00	13.571.727,62	100,00	11.939.809,41	308,61	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(a ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	14,57
---	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(a ou i) - (15 x IIIb)/100][6]	(355.961,98)
--	--------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCEADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	(l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	m / Total m) x 100	
Atenção Básica	53.415.000,00	53.415.000,00	10.638.023,99	17,43	8.762.131,67	17,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	154.750.000,00	154.750.000,00	37.845.697,93	62,02	29.198.121,75	59,85	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	5.500.000,00	5.500.000,00	148.382,01	0,24	26.713,15	0,05	0,00
Vigilância Sanitária	220.000,00	220.000,00	32.914,00	0,05	5.955,91	0,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	7.045.000,00	7.045.000,00	1.200.309,00	1,97	927.902,02	1,90	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	59.545.000,00	59.545.000,00	11.158.963,90	18,29	9.865.874,27	20,22	0,00
TOTAL	280.475.000,00	280.475.000,00	61.024.290,83	100,00	48.786.698,77	100,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretária de Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS
CONTADORAJOAB PACHECO DE OLIVEIRA
SECRETARIORomero Rodrigues Veiga
PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo VIII (LDB, Art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100	
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	106.140.000,00	21.295.312,97	21.295.312,97	100,00	
1.1-Raceita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	24.900.000,00	6.469.095,49	6.469.095,49	109,62	
1.1.1-IPTU	21.000.000,00	5.901.641,57	5.901.641,57	28,10	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.900.000,00	567.453,92	567.453,92	14,55	
1.2-Raceita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.000.000,00	1.222.128,17	1.222.128,17	100,00	
1.2.1-ITBI	9.000.000,00	1.222.128,17	1.222.128,17	13,58	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3-Raceita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	50.240.000,00	8.272.858,81	8.272.858,81	101,56	
1.3.1-ISS	49.000.000,00	8.145.488,33	8.145.488,33	16,62	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.240.000,00	127.370,48	127.370,48	10,27	
1.4-Raceita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	22.000.000,00	5.331.230,50	5.331.230,50	100,00	
1.4.1-IRRF	22.000.000,00	5.331.230,50	5.331.230,50	24,23	
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	312.090.000,00	60.676.496,32	60.676.496,32	100,00	
2.1-Cota-Parte FPM	100.200.000,00	19.406.781,39	19.406.781,39	100,00	
2.1.1-Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea b	93.200.000,00	19.406.781,39	19.406.781,39	20,82	
2.1.2-Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea d	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea e	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	
2.2-Cota-Parte ICMS	185.000.000,00	36.541.783,30	36.541.783,30	19,75	
2.3-ICMS-Desoneração - CLC - nº 97/1996	215.000,00	0,00	0,00	0,00	
2.4-Cota-Parte IPF-Exportação	150.000,00	0,00	0,00	0,00	
2.5-Cota-Parte ITR	25.000,00	1.946,20	1.946,20	7,78	
2.6-Cota-Parte IPVA	26.500.000,00	4.725.985,43	4.725.985,43	17,83	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	418.230.000,00	81.971.809,29	81.971.809,29	100,00	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100	
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FND	10.050.000,00	1.265.839,89	1.265.839,89	100,00	
5.1-Transferências do Salário-Educação	3.250.000,00	863.667,69	863.667,69	26,57	
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.3-Transferências Diretas - PNAE	3.600.000,00	362.814,60	362.814,60	10,08	
5.4-Transferências Diretas - PNAE	400.000,00	39.357,60	39.357,60	9,84	
5.5-Outras Transferências do FND	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FND	0,00	0,00	0,00	0,00	
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	
6.1-Transferências de Convênios	100.000,00	0,00	0,00	0,00	
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.100.000,00	484,07	484,07	100,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	20.250.000,00	1.266.323,96	1.266.323,96	100,00	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	61.018.000,00	12.135.299,07	12.135.299,07	100,00	
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20,00% de 2.1.1)	18.640.000,00	3.881.356,18	3.881.356,18	20,82	
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20,00% de 2.2)	37.000.000,00	7.308.356,62	7.308.356,62	19,75	
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20,00% de 2.3)	43.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.4-Cota-Parte IPF-Exportação Destinada ao FUNDEB (20,00% de 2.4)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.5-Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB (20% de 2.5)	5.000,00	389,22	389,22	7,78	
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20,00% de 2.6)	5.300.000,00	945.197,05	945.197,05	17,83	
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	111.170.000,00	23.926.605,60	23.926.605,60	100,00	
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	102.500.000,00	21.625.692,90	21.625.692,90	21,10	
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	8.250.000,00	2.267.671,10	2.267.671,10	27,49	
11.3-Raceita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	420.000,00	33.241,60	33.241,60	7,91	
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 11.0)	41.482.000,00	41.482.000,00	9.480.393,83	22,88	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	9.490.393,83				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00				
DESPESAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	105.495.000,00	105.495.000,00	15.109.833,39	14,32	0,00

13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	105.495.000,00	105.495.000,00	15.109.633,39	14,32	15.109.633,39	14,32	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	105.495.000,00	105.495.000,00	15.109.633,39	14,32	15.109.633,39	14,32	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	5.660.000,00	5.660.000,00	784.679,97	13,89	709.057,91	12,55	0,00
14.1-Com Educação Infantil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	5.650.000,00	5.650.000,00	784.679,97	13,89	709.057,91	12,55	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	111.155.000,00	111.155.000,00	15.894.313,36	14,30	15.818.691,30	14,23	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00

INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $[(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100] \%$							63,15
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $[(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100] \%$							2,96
19.3 - Mínimo de 5% não Aplicado no Exercício $100 - (19.1 + 19.2) \%$							33,89

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019(2)							0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.105.000,00	3.105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	3.105.000,00	3.105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.095.000,00	3.095.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	173.142.000,00	173.142.000,00	53.112.062,76	74,33	22.990.873,60	25,80	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	111.145.000,00	111.145.000,00	15.894.313,36	14,30	15.818.691,30	14,23	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	173.142.000,00	173.142.000,00	53.112.062,76	74,33	22.990.873,60	25,80	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	61.997.000,00	61.997.000,00	37.217.749,40	60,03	7.172.182,30	11,57	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	176.467.000,00	176.467.000,00	53.112.062,76	30,10	22.990.873,60	13,03	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							9.490.393,83
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44)							0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44.3)							0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]							9.523.635,43
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) [6]							13.467.238,17
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]							16,43

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.250.000,00	3.250.000,00	97.660,47	3,00	97.660,47	3,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	23.350.000,00	23.440.000,00	1.150.344,85	4,91	307.448,89	1,31	0,00

42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	26.600.000,00	26.690.000,00	1.248.005,32	4,68	405.109,36	1,52	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	203.067.000,00	203.157.000,00	54.360.046,08	26,76	23.395.982,96	11,52	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	2.549.521,56	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	23.893.364,00	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	15.818.691,30	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	15.818.691,30	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	33.241,60	0,00
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	10.657.435,86	0,00
50-(-) AJUSTES	0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
51-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretária de Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS
CONTADORAJOAB PACHECO DE OLIVEIRA
SECRETARIORomero Rodrigues Veiga
PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	3.562.556,20	4.945.365,90
Outros Bens e Direitos	119.817.384,49	119.066.271,79

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	105.780.000,00	105.780.000,00	13.872.525,80	10.324.993,03
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	4.336.279,28
Civil	0,00	0,00	0,00	4.336.279,28
Ativo	0,00	0,00	0,00	4.225.674,84
Inativo	0,00	0,00	0,00	79.052,69
Pensionista	0,00	0,00	0,00	31.551,75
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	2.990.768,70
Civil	0,00	0,00	0,00	2.990.768,70
Ativo	0,00	0,00	0,00	2.990.768,70
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.280.000,00	4.280.000,00	116.141,54	435.614,68
Receitas Imobiliárias	280.000,00	280.000,00	74.884,60	31.528,65
Receitas de Valores Mobiliários	4.000.000,00	4.000.000,00	41.256,94	404.086,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	101.500.000,00	101.500.000,00	13.756.384,26	2.562.330,37
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	8.000.000,00	8.000.000,00	1.268.135,49	0,00
Demais Receitas Correntes	93.500.000,00	93.500.000,00	12.488.248,77	2.562.330,37
RECEITAS DE CAPITAL (X)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	105.790.000,00	105.790.000,00	13.872.525,80	10.324.993,03

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	5.790.000,00	5.790.000,00	949.632,68	649.879,21	426.187,75	423.925,59	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.240.000,00	5.240.000,00	949.632,68	649.879,21	426.187,75	423.925,59	0,00	0,00
Despesas de Capital	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	99.500.000,00	99.500.000,00	99.065.380,68	14.922.967,63	16.217.271,33	14.922.967,63	0,00	0,00
Benefícios - Civil	99.500.000,00	99.500.000,00	99.065.380,68	14.922.967,63	16.217.271,33	14.922.967,63	0,00	0,00
Aposentadorias	84.000.000,00	84.000.000,00	83.808.414,84	12.559.442,05	13.704.642,30	12.559.442,05	0,00	0,00

Pensões	15.500.000,00	15.500.000,00	15.256.965,84	2.363.525,58	2.512.629,03	2.363.525,58	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	105.290.000,00	105.290.000,00	100.015.013,36	15.572.846,84	16.643.459,08	15.346.893,22	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	500.000,00	500.000,00	(86.142.487,56)	(5.247.853,81)	(2.770.933,28)	(5.021.900,19)	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS							APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras							0,00
Recursos para Formação de Reserva							0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS
CONTADORAJOAB PACHECO DE OLIVEIRA
SECRETARIORomero Rodrigues Veiga
PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER./ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	11.498.060,64	69.746.978,37	39.284.630,11	443.816,63	41.515.592,27	3.134.861,29	10.096.007,40	4.016.004,69	4.016.004,69	531.735,45	8.683.128,55	50.199.720,82
PODER EXECUTIVO	11.497.198,60	69.746.978,37	39.284.630,11	443.816,63	41.515.730,23	3.134.861,29	10.096.007,40	4.016.004,69	4.016.004,69	531.735,45	8.683.128,55	50.198.898,78
Prefeitura Municipal de Campina Grande	7.478.673,43	31.913.898,23	17.497.317,79	4.203,60	21.891.050,27	3.113.068,95	9.791.152,25	3.732.526,99	3.732.526,99	531.735,45	8.639.958,76	30.531.009,03
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais	20.564,55	1.811.169,90	1.537.237,49	0,00	294.476,96	8.622,80	33.974,33	18.746,09	18.746,09	0,00	23.851,04	318.328,00
Agência Municipal de Desenvolvimento	5.718,76	179.344,72	149.351,77	0,00	35.711,71	700,00	650,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00	37.061,71
Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos	0,00	706.699,39	706.699,39	0,00	0,00	6.600,00	205.434,82	200.213,85	200.213,85	0,00	11.820,97	11.820,97
URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema	262,52	37.567,34	37.567,34	0,00	262,52	0,00	1.150,00	871,76	871,76	0,00	278,24	540,76
Fundo Municipal de Saúde	3.882.194,79	33.705.511,89	18.447.494,81	439.613,03	18.700.598,84	5.869,54	0,00	0,00	0,00	0,00	5.869,54	18.706.468,38
Fundo Municipal de Defesa dos Difíceis	10.495,14	4.783,90	0,00	0,00	15.279,04	0,00	63.646,00	63.646,00	63.646,00	0,00	0,00	15.279,04
Fundo Municipal de Assistência Social	99.289,39	1.371.284,39	892.223,39	0,00	578.350,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578.350,89	578.350,89
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	0,00	1.318,33	1.318,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	15.400,00	15.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	862,04	0,00	0,00	0,00	862,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	862,04	862,04
Câmara Municipal de Campina Grande	862,04	0,00	0,00	0,00	862,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	862,04	862,04
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	11.498.060,64	69.746.978,37	39.284.630,11	443.816,63	41.515.592,27	3.134.861,29	10.096.007,40	4.016.004,69	4.016.004,69	531.735,45	8.683.128,55	50.199.720,82

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS
CONTADORA

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER./ ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k = (f + g) - (i + j))
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					

JOAB PACHECO DE OLIVEIRA
SECRETARIORomero Rodrigues Veiga
PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTARIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		999.847.000,00
Previsão Atualizada		999.847.000,00
Receitas Realizadas		149.886.910,07
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		999.847.000,00
Créditos Adicionais		0,00
Dotação Atualizada		999.847.000,00
Despesas Empenhadas		383.202.875,42
Despesas Liquidadas		131.154.139,65
Despesas Pagas		98.713.235,21
Superávit Orçamentário		18.732.770,42

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	383.202.875,42
Despesas Liquidadas	131.154.139,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	796.438.389,87

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	13.872.525,80
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	13.872.525,80

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	(7.015.958,74)	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	(7.015.958,74)	0,00

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTARIO		Até o Bimestre		
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	81.245.039,01	443.816,63	39.284.630,11	41.516.592,27
Poder Executivo	81.244.176,97	443.816,63	39.284.630,11	41.515.730,23
Poder Legislativo	862,04	0,00	0,00	862,04
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	13.230.868,69	531.735,45	4.016.004,69	8.683.128,55
Poder Legislativo	13.230.868,69	531.735,45	4.016.004,69	8.683.128,55
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	94.475.907,70	975.552,08	43.300.634,80	50.199.720,82

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.467.238,17	25%	16,43
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	22.990.873,60	60%	170,72
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	15.109.633,39	60%	63,15
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTARIO		Até o Bimestre	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.939.809,41	15,00	14,57
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS
CONTADORAJOAB PACHECO DE OLIVEIRA
SECRETARIORomero Rodrigues Veiga
PREFEITO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	815.502.000,00	137.093.719,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.690.000,00	22.730.974,93
IRRF	22.000.000,00	5.331.230,50
IPITU	21.000.000,00	5.901.641,57
ITBI	9.000.000,00	1.222.128,17
ISS	49.000.000,00	8.145.488,33
Outras Receitas Tributárias	17.690.000,00	2.130.486,36
Contribuições	21.090.000,00	4.126.460,41
Receita Patrimonial	10.700.000,00	484.626,77
Aplicações Financeiras (II)	9.100.000,00	336.004,06
Outras Receitas Patrimoniais	1.600.000,00	148.622,71
Transferências Correntes	622.892.000,00	104.521.126,62
Cota-Parte do FPM	74.560.000,00	15.525.425,21
Cota-Parte do ITR	20.000,00	1.556,98
Transferências da LC 87/1996	172.000,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	148.000.000,00	29.233.426,68
Cota-Parte do IPVA	21.200.000,00	3.780.788,38
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	110.750.000,00	23.893.364,00
Outras Transferências Correntes	268.070.000,00	32.086.565,37
Demais Receitas Correntes	42.130.000,00	5.230.531,21
Outras Receitas Financeiras (III)	39.955.000,00	5.026.934,92
Receitas Correntes Restantes	2.175.000,00	203.596,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	766.447.000,00	131.730.780,96
RECEITAS DE CAPITAL (V)	91.025.000,00	322.513,02
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.870.000,00	88.991,25
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	2.860.000,00	88.991,25
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Transferências de Capital	88.155.000,00	233.521,77
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	88.155.000,00	233.521,77
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	88.155.000,00	233.521,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	854.602.000,00	131.964.302,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	854.082.000,00	372.358.842,43	126.580.764,26	94.503.540,26	37.378.812,79	953.256,34	953.256,34
Pessoal e Encargos Sociais	579.609.418,00	299.175.494,27	89.623.366,04	69.834.965,56	22.349.782,73	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.740.000,00	705.638,19	695.951,06	695.951,06	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	269.732.582,00	72.477.709,97	36.241.447,16	23.972.623,64	15.029.030,06	953.256,34	953.256,34
Demais Despesas Correntes	269.732.582,00	72.477.709,97	36.241.447,16	23.972.623,64	15.029.030,06	953.256,34	953.256,34
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	849.342.000,00	371.653.204,24	125.864.813,20	93.807.589,20	37.378.812,79	953.256,34	953.256,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	140.765.000,00	10.844.032,99	4.593.375,39	4.218.006,83	1.905.817,32	3.062.748,35	3.062.748,35
Investimentos	113.590.000,00	3.396.232,47	2.247.406,03	1.872.037,47	1.905.817,32	3.062.748,35	3.062.748,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	27.175.000,00	7.447.800,52	2.345.969,36	2.345.969,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	113.590.000,00	3.396.232,47	2.247.406,03	1.872.037,47	1.905.817,32	3.062.748,35	3.062.748,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	967.932.000,00	375.049.436,71	128.112.219,23	95.679.626,67	39.284.630,11	4.016.004,69	4.016.004,69

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]

(7.015.958,74)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2019
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		(7.015.958,74)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/Dez/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		525.106.071,32
DEDUÇÕES (XXIX)		1.829.092,58
Disponibilidade de Caixa		0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		59.238.912,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		83.055.053,28
Demais Haveres Financeiros		1.829.092,58
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXX)		523.276.978,74
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		30.084.965,19
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXIa - XXXIb)		41.265.704,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		(11.180.739,04)
RESULTADO PRIMARIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		(11.180.739,04)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS		0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças		

CLAIR LEITÃO MARTINS
CONTADORAJOAB PACHECO DE OLIVEIRA
SECRETARIORomero Rodrigues Veiga
PREFEITO

SEMANÁRIO OFICIAL

Esta é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

FOTOGRAFIA

Jaciara Aires

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro, Campina Grande/PB

